



AGÊNCIA DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS – ALICC
Avenida da Paz, nº 900, Jaraguá - Maceió/AL - CEP: 57.022-050 - Telefone: (82) 3312-5100
CNPJ n.º 26.981.455/0001-29 – e-mail: gerencia.licitacoes@alicc.maceio.al.gov.br

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 114/2024

Comprasnet Nº 90114/2024

UASG: 926703

CERTAME AMPLA PARTICIPAÇÃO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 02/12/2024.

HORÁRIO: 09h horas (horário de Brasília/DF).

LOCAL: Endereço eletrônico: <<https://www.gov.br/compras/pt-br>>.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12500.6645/2024.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material Gráfico, para atender a demanda dos órgãos da Administração Pública do Município de Maceió, nas especificações e quantidades constantes ANEXO I do Termo de Referência.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO, por GRUPO/LOTE de itens.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS LOCAL: NÃO.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: SIGILOSO.

O orçamento estimado nos autos dar-se-á em caráter sigiloso, que será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, com amparo no inciso XI do art. 18 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), observado o art. 24 desta Lei.



AGÊNCIA DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS – ALICC

Pregão Eletrônico nº 90114/2024.

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto municipal nº 9.514 de 19 de julho de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1.** O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material gráfico, para atender a demanda dos órgãos da Administração Pública do Município de Maceió, nas especificações e quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.
- 1.2.** A licitação será dividida em grupos/lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem cada lote.
- 1.3. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no cadastro do Sistema COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão estas últimas.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
 - 2.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Não poderá disputar esta licitação:**

- 2.5.1.** Aquele que não atenda as condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.5.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a eles relacionados;
- 2.5.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.5.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observando o âmbito do Órgão sancionador;
- 2.5.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão de contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.5.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.5.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.5.8.** Agente público do Órgão ou entidade licitante;
- 2.5.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, que não será inferior a 08 (oito) dias úteis contados da data de publicação do aviso do edital quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou maior desconto e 15 (quinze) dias úteis nas hipóteses não abrangidas pela alínea “a” do inciso I, artigo 55.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- 3.3.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.3.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.3.3.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.3.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.3.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.3.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.3.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.3.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.3.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.3.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.3.11.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

- 3.3.11.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.3.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.3.12.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.3.12.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.3.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **3.3.11.1** possuirá CARÁTER SIGILOSO para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.4.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.5.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, sem, contudo, se identificar:
- 4.1.1.** valor unitário, subtotal do item e valor total do grupo;
- 4.1.2.** Marca;
- 4.1.3.** Fabricante;
- 4.1.4.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos

seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da **proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL do GRUPO/LOTE.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 5.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será nos termos do art. 57 da Lei Federal 14133/2021
- 5.10.** O licitante poderá, UMA ÚNICA VEZ, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de QUINZE SEGUNDOS após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 5.11.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
- 5.12.** Será adotado na etapa competitiva deste Pregão Eletrônico, o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observados os seguintes procedimentos:
- 5.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de DEZ MINUTOS, e após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.13.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade

empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 5.19.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.19.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.19.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.19.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.20.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - 5.20.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 5.20.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 5.20.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 5.20.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 5.20.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 5.20.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 5.20.2.1.** empresas estabelecidas no território do município do órgão ou entidade da Administração Pública municipal licitante ou no território do Estado em que este se localize;
 - 5.20.2.2.** empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20.2.5. As propostas serão ordenadas na sequência, igualmente em ordem crescente.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto na legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

e) Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mantido pela Receita Federal do Brasil, no link <http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastrosconsultas-cnpj>.

- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME's e EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.
- 6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.6.1. contiver vícios insanáveis;
 - 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;
 - 6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

- 6.9.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.10.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.13.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.14.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.15.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.16.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, **item 13** (Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e

Qualificação Técnica – apresentação **contábeis dos 02(dois) últimos exercícios**), necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, apenas do licitante que teve sua proposta aceita na fase de julgamento.

- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
 - 7.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
 - 7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de percentual 10% a 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, (salvo se houver justificativa nos autos para suprimir esse acréscimo).
- 7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação, quando solicitados pelo pregoeiro, poderão ser apresentados em original, por cópia ou por outro meio admitido pela administração.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.6. Será verificado, no sistema, se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, no sistema, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 7.10.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.11.** A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.11.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 7.12.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 7.12.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 7.13.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.13.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo **de [NO MÍNIMO, DUAS HORAS]**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.13.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.14.** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.14.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.14.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.15.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 7.15.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

- 7.15.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.16.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.17.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.13.1.
- 7.18.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.19.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).
- 7.20.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 7.21.** Para fins de julgamento da habilitação, poderá haver a verificação em SÍTIOS OFICIAIS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES EMISSORES DE CERTIDÕES E/OU DOCUMENTOS DIVERSOS, como forma de provar a autenticidade dos documentos/certidões e regularidade do licitante, ou até para fins de obtenção de certidões e informações, sendo comprovadas nos autos tais diligências.

8. DOS RECURSOS

- 8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.3.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual

deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.6.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.6.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.2.6. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.2.7. as peculiaridades do caso concreto

9.2.8. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.2.9. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.2.10. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.2.11. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.2.12. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.2.13. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.6.4 e 9.1.6.5, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.2.14. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.2.15. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.2.16. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.2.17. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.6.4 e 9.1.6.5, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de

proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.4. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.5. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.9. As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão depositadas a crédito do Município, no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

9.10. As penalidades fixadas neste item serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Comissão Permanente de Aplicação de Sanções da Agência Municipal de Licitações, Contratos e Convênios - ALICC, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica no sítio <https://www.licitacao.maceio.al.gov.br/>

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

11.1. O particular interessado em participar da presente licitação OBRIGA-SE a:

- a)** Responsabilizar-se pela proposta, declarações e demais informações cadastradas no Sistema COMPRASGOV;
- b)** Realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta no Sistema COMPRASGOV, sem qualquer falseamento da verdade;
- c)** Remeter, no prazo estabelecido, EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, os documentos de habilitação e a proposta comercial e, quando necessário, os documentos complementares solicitado no presente Edital (e seus apêndices);
- d)** Manter-se *logado (online)* ao Sistema COMPRASGOV e acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica;
- e)** Atender tempestivamente aos chamados do Pregoeiro via *CHAT*;
- f)** Prestar as informações e/ou encaminhar os documentos solicitados pelo Pregoeiro durante a Sessão, observando as condições e prazos fixados neste Edital e seus Anexos;
- g)** Acompanhar as informações e/ou documentos disponibilizados no sítio oficial da Instituição em relação ao presente certame, por meio do endereço eletrônico <<http://www.maceio.al.gov.br>>, na seção de editais e licitações;
- h)** Cumprir a proposta cadastrada ou o lance registrado;
- i)** Assinar a ARP e o instrumento contratual, caso seja vencedor do certame;
- j)** Manter-se em situação regular em relação às condições de participação e de habilitação até a data da assinatura da ARP, como durante toda a vigência da ARP e da(s) contratação(ões), caso seja vencedor;
- k)** Não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso;
- l)** Não cometer fraude fiscal;
- m)** Não formar conluio ou combinar proposta com concorrente;
- n)** Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de lances;
- o)** Não indicar no cadastro da proposta eletrônica no COMPRASGOV qualquer tipo de caractere especial identificador da empresa para fins de garantia do anonimato da fase competitiva;
- p)** Manter atualizadas todas as informações da empresa no SICAF que possam facilitar a comunicação, particularmente telefones e e-mail.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O pregoeiro encaminhará o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

13. DA ASSINATURA DA ATA COM FORNECEDORES REGISTRADOS

13.1. Homologado o o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

13.2. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico <https://www.gov.br/compras>

14.2. A critério da Administração, poderá a presente licitação:

- a)** ter a abertura da sessão ADIADA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Município e registro no Sistema COMPRASGOV, para fins de obtenção de melhores condições de análise de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações do edital, ou por outras razões de interesse da Instituição.
- b)** ser SUSPENSA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Município e registro no Sistema COMPRASGOV, para fins de readequação de eventuais falhas e/ou inadequações identificadas.
- c)** ser REVOGADA, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- d)** ser ANULADA, de ofício ou por provocação de terceiros, caso haja invalidade ou ilegalidade, mediante Despacho escrito e devidamente fundamentado, podendo ser aproveitados os atos pretéritos ao momento da ilegalidade.

14.3. A anulação do procedimento licitatório induz a da contratação, mantendo-se hígidos todos os atos não contaminados pela ilegalidade declarada.

14.4. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

14.5. O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, no sentido de ampliar a competição e de melhor alcançar a finalidade pública pretendida com o presente certame.

14.6. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pelo Pregoeiro e constará da Ata da Sessão eletrônica.

14.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via CHAT, como também registrando no Sistema COMPRASGOV a nova data e horário para a sua continuidade.

14.9. Em face do horário, poderá o Pregoeiro estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via CHAT

14.10. A Sessão Pública poderá ser REABERTA, em prazo não inferior a 24 HORAS, em relação ao(s) ITEM(NS)/GRUPO(S) do objeto que apresente os seguintes eventos, observada sempre a ordem classificatória da fase de lances:

- a) Julgamento favorável em sede de recurso administrativo que leve à anulação de atos da fase preparatória ou da própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- b) Constatado erro/impropriedade na aceitação e julgamento da proposta, ou no julgamento da habilitação, sendo retroagido o certame aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedade declarada;
- c) Licitante declarado vencedor que não assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual, sendo o certame retomado da fase de aceitação e julgamento das propostas;
- d) ME/EPP com restrição da habilitação fiscal e trabalhista que seja vencedora do certame e não comprovar tal regularidade no prazo fixado neste Edital, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, sendo reiniciados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- e) Licitante vencedor que não mantenha as condições de participação e de habilitação até o momento da assinatura da ARP ou do instrumento contratual, sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas.

14.11. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão Reaberta, sendo devidamente registrados no Sistema COMPRASNET a data e hora de tal reabertura, observadas os seguintes meios:

- a) A convocação se dará por meio do Sistema COMPRASNET (CHAT ou evento de reabertura) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;
- b) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados; e,
- c) A convocação para reabertura também será divulgada com antecedência por meio do sítio oficial da Instituição, <www.maceio.al.gov.br>, cabendo ao licitante acompanhar as informações e publicações contidas naquele canal de acesso.

14.12. À Sessão Pública reaberta aplica-se todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que se retomarão os trabalhos.

14.13. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 14.16.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.17.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.18.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.19.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.20.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.licitacao.maceio.al.gov.br/>
- 14.21.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes ANEXOS:
- 14.21.1.** ANEXO I - Termo de Referência;
 - 14.21.2.** ANEXO II – Minuta da ARP;
 - 14.21.3.** ANEXO III – Minuta do Contrato;
 - 14.21.4.** ANEXO IV – Modelo de Proposta.

Maceió, 14 de novembro de 2024
Sandra Raquel dos Santos Serafim
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DA APRESENTAÇÃO

À AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº 05, de 18 de abril de 2023, bem como o Decreto Nº. 9.420 MACEIÓ/AL, 05 de maio de 2023, compete as atividades de execução, acompanhamento e controle referentes a compras de materiais e contratação de serviços da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive por meio do Sistema de Registro de Preços, com fulcro Lei nº 14.133, de 2021.

Esta Agência desempenhará as funções do Órgão Gerenciador, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente, nos termos da Lei Delegada nº 005/2023. Verifica-se que o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III - Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material gráfico, para atender a demanda dos órgãos da Administração Pública do Município de Maceió, nas especificações e quantidades constantes ANEXO I deste Termo de Referência.

1.2 Do Plano de Contratações Anual

1.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, de modo que a fundamentação da contratação se encontra pormenorizada no documento de formalização de demanda – DFD/IRP, sendo elemento essencial para positivar as informações preliminares da futura contratação, nos termos art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 Demonstra-se que a contratação será realizada por meio de ata de registro de preços, instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 Do Prazo de Vigência da Ata

1.6 Atesta-se que o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Por conseguinte, o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.7 Ressalta-se que as especificações do objeto poderão, desde que não alterem a qualidade do produto, apresentar medidas aproximadas (variação máxima de 10% para mais/menos), no que couber.

1.8 Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, pois possui em especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

1.9 O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, sendo considerado o limite, com fulcro artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.10 O objeto que se pretende contratar se enquadra de forma contínua, sendo prestados de modo contínua pela sua essencialidade, visando o atendimento da necessidade da administração pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas dos órgãos ou entidade participantes, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

1.11 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.12 Dentre as vantagens do Sistema de Registro de Preços, definido na aplicação da Lei nº 14.133/2021 e altera o Decreto Municipal nº 9.044/2021 c/c a Lei Delegada nº 05, de 18 de abril de 2023:

2 JUSTIFICATIVA

2.1 O Município de Maceió tem por competência institucional a promoção e execução de licitações no âmbito do Município, conferindo a Agência Municipal de Licitações, Contratos e Convênios - ALICC a execução desta tarefa, tudo de acordo com o que dispõe a Lei Delegada nº 05, de 18 de abril de 2023.

2.2 No âmbito da ALICC está a competência de planejamento, coordenação e controle de procedimentos de compras centralizadas de serviços e materiais de uso comum para atendimento às demandas de todos os órgãos da Administração Pública Municipal.

2.3 Para o planejamento das compras centralizadas foram mapeados serviços e materiais de uso comum entre os diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, para os quais se requer a coordenação e controle de compras visando o constante atendimento da administração.

2.4 A contratação centralizada proporciona uma melhoria nos procedimentos técnicos e administrativos, além da redução do número de processos licitatórios, auferindo a administração redução de custos operacionais e eficiência gerencial.

2.5 A realização de elevados números de processos licitatórios, utilizando-se de distintas modalidades de licitação demanda elevados custos operacionais, administrativos e financeiros, além de dificultar a uniformização dos procedimentos e a aplicação das melhores práticas.

2.6 A unificação e centralização do procedimento de aquisição de materiais e serviços proporcionam melhorias no planejamento da demanda física, orçamentária e financeira induzindo a um suprimento eficaz, reduzindo a disparidade de preços na aquisição de produtos da mesma natureza, além da possibilidade de economia de escala, contemplando novas tecnologias.

2.7 A Administração Pública Municipal ao lançar uma licitação centralizada sinaliza fortemente ao mercado fornecedor de que existe planejamento em suas aquisições e que se busca as melhores negociações.

2.8 A legislação vigente que regula as aquisições no setor público alberga instrumentos que podem ser utilizados e possibilitam maior eficiência nas aquisições e melhoria na gestão, tais quais a adoção de Sistema de Registro de Preços – SRP.

2.9 Dentre as vantagens do Sistema de Registro de Preços, definido na aplicação da Lei nº 14.133/2021 e altera o Decreto Municipal nº 9.044/2021 c/c a Lei Delegada nº 05, de 18 de abril de 2023, destaca-se que:

2.10 A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses; podendo ser prorrogado por igual período para garantir a continuidade da contratação, desde que seja demonstrado a vantajosidade da contratação.

- É dispensável a dotação orçamentária para iniciar a licitação;
- Possibilidade de atendimento aos variados tipos de demandas;
- Redução dos custos operacionais e de estoque;
- Redução do número de licitações durante o exercício financeiro;
- Aumento da eficiência administrativa;
- Agilidade e otimização nas contratações públicas
- Possibilidade de estimar quantitativos quando não é possível definir previamente a quantidade exata do objeto a ser adquirido.

2.11 A aquisição do material gráfico visa incentivar, promover, divulgar e viabilizar ações desenvolvidas pelos órgãos da administração pública municipal, no âmbito de atuação desta Prefeitura do Município de Maceió, a fim de atender a necessidade do funcionalismo desenvolvidos pelos órgãos da administração em ações sociais e de saúde, eventos e festividades do município.

2.12 A presente aquisição atenderá aos trabalhos administrativos e operacionais rotineiro dos setores, bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de suas finalidades com eficiência, continuidade e economia.

2.13 Tal aquisição deve-se em virtude da necessidade de confecção de material gráfico para atender a todas as Secretarias e departamentos que compõem a Prefeitura Municipal de Maceió.

2.14 Os serviços de produção gráfica servirão ainda para o apoio na realização de capacitações, conferências, congressos, cursos, seminários, entre outros.

2.15 Neste sentido, para o exercício regular de suas atividades, os itens solicitados neste TR são indispensáveis à operacionalização e não interrupção das atividades nas unidades administrativas desta Prefeitura.

2.16 O quantitativo estimado é para utilização em 12 (doze) meses, o qual foi estipulado baseado no histórico apresentado nos últimos anos por licitações anteriores considerando a necessidade destas Secretarias, e também considerando eventual prorrogação da vigência inicial de 12 (doze) meses prevista para este certame.

2.17 Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública, haja vista que o bem/serviço é imprescindível para garantir a continuidade das atividades dos órgãos da Prefeitura Municipal de Maceió, como também a atender ao usuário do serviço público.

2.18 Portanto, atesta-se que houve o mapeamento da necessidade, bem como a análise da melhor solução disponível no mercado, com fulcro no inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto nº 9.506 Maceió/al, 19 de julho de 2023.

2.19 JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

2.19.1 Atesta-se que a escolha pelo agrupamento dos itens em lotes visa garantir a efetividade e satisfação do conjunto específico do fornecimento, como também a redução de custos de gestão de contratos, primando pela melhor gestão contratual, não gerando restrição ao caráter competitivo da licitação pois esta visa atender ao interesse público, possibilitando a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, de acordo com a prática de mercado, nos termos do Art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

2.19.2 Nessa mesma linha racional, verifica-se que o Acórdão nº 75681/2022 demonstra que há possibilidade jurídica no agrupamento dos itens, in verbis:

“ACÓRDÃO Nº 75681/2022-PLen1 Processo TCE-RJ nº 203.257-2/22 (Relatora: Conselheira-Substituta Andrea Siqueira Martins Plenário: 11/05/2022). Boletim Número 5 – Ano 3 – TCE/RJ. Licitação. Denúncia. Parcelamento do objeto. Poder discricionário. Vantajosidade. A definição da divisibilidade ou não por lotes, ou itens na licitação insere-se no âmbito de discricionariedade administrativa,

competindo ao gestor público avaliar, na fase de planejamento, qual meio atende melhor ao interesse público, demonstrando a vantajosidade da opção feita, bem como eventual prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala”.

2.19.3 Nesse diapasão, a licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, posto que consegue manter, de modo incontroverso, a continuidade dos fornecimentos com qualidade, eficiência, proporcionalidade e razoabilidade, pois o gerenciamento permanecerá todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Por conseguinte, as vantagens seriam o maior nível de controle pela Administração pública no que concerne a entrega do objeto, pois haverá o controle de todas as informações sobre todo o fornecimento, atentando-se a prazos de execução.

2.19.4 Destarte, é elementar que ocorra a incidência harmônica e unitária do fornecimento por uma só empresa, a fim de garantir a incidência plena de economia de escala em toda a cadeia do atendimento no que concerne a efetividade do serviço dos custos operacionais para atender as necessidades dos órgãos participantes de modo proativo.

2.19.5 Diante do exposto, concluímos que a contratação do objeto, ora em tela, é imprescindível para darmos continuidade nas atribuições inerentes à administração pública para que ocorra o bom funcionamento dos serviços essenciais ao desenvolvimento desta gestão, que continuará trazendo benefícios diretos e indiretos aos servidores e à população, sendo possível estabelecer o padrão que se pretende, de forma objetiva, por meio das especificações usualmente empregadas em conformidade a prática de mercado.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 Sustentabilidade

3.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

3.1.2 Demonstra-se que são diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

- I - Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II - Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III - Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V- Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI - Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- VII - Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras, nos termos do Art. 144 da Lei 14133/2021.

3.1.3 Esta contratação observará, em todas as fases do procedimento licitatório, as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, de acordo com a prática de mercado, a fim de assegurar o resultado mais eficiente para administração pública.

3.1.4 Sendo considerado o ciclo de vida do bem de acordo com a prática de mercado, assegurando a coleta, reciclagem, manutenção e consumo relacionado a efetividade da contratação.

3.1.5 O parcelamento do objeto será adotado quando:

- a) Verificar a viabilidade da divisão do objeto quando em lotes;
- b) O aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade;
- c) O dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.
- d) A regra sobre a forma de contratação nas licitações é por itens, sendo exceção a utilização do lote ou grupo, desde que haja necessidade técnica e econômica para tal agrupamento.

3.1.6 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Não será aplicado ao objeto deste Termo de Referência

3.1.7 Da vedação de utilização de marca/objeto na execução do serviço

Não será aplicado ao objeto deste Termo de Referência.

3.2 Da exigência de amostra

3.2.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá apresentar amostra, caso solicitado pela administração pública, a fim de aferir a compatibilidade do produto com o descritivo do edital.

3.2.2 A apresentação da amostra determinada do subitem anterior terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

3.2.3 A administração Pública poderá ser exigida amostras de todos os itens que compõem o anexo I deste Termo de Referência.

3.2.4 As amostras poderão ser entregues no endereço Av. da Paz, 900, Jaraguá, Maceió – AL CEP:57022-050, no prazo limite de 05 (cinco) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

3.2.5 É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

3.2.6 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

3.2.7 Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, analisando se o produto atende com eficácia ao fim que se destina, sendo realizada a comparação de custo x benéfico com a necessidade desta municipalidade. Sendo considerado, de forma objetiva, os requisitos positivados no edital e as amostras ofertadas.

3.2.8 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

3.2.9 Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo “Informações Adicionais” do sistema eletrônico de compras adotado pela Administração Pública, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores

3.2.10 Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra(s) e, assim,

sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

3.2.11 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

3.2.12 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

3.2.13 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

3.3 Da exigência de carta de solidariedade

3.3.1 Não se aplica ao objeto deste Termo de Referência.

4 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como previsto no contrato, a fim de garantir a efetividade da contratação

5 MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, o menor preço, por lote, tendo como referência o valor estimado, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Termo de Referência.

5.2 O pregão eletrônico ocorrerá sob o modo de disputa aberto, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, nos termos do art 56 da Lei Federal 14133/2021. O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será nos termos do art. 57 da Lei Federal 14.133/2021.

5.3 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

5.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário, ao passo que o licitante oferecerá o lance de valor inferior superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.5 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de valor de **R\$ 0,10 (dez centavos)** para todos os itens.

5.6 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.7 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.8 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.9 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

5.10 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.11 Tendo em vista o Poder discricionário da Administração Pública, bem como o disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, fora definido este modo de disputa vislumbrando atender ao princípio da vantajosidade, uma vez que este modo proporciona a escolha da proposta mais vantajosa à Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

5.12 Dos Agentes Públicos

5.12.1 Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro, sendo auxiliado por equipe de apoio, nos termos do Art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

6 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Pelo interesse da administração pública, o custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, conforme disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 Demonstra-se que esta competência é discricionária para assegurar o resultado para administração, sendo determinado o sigilo do orçamento estimado da contratação.

7 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 Sempre que julgar necessário o Órgão Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, o fornecimento dos produtos registrados na quantidade necessária, mediante a elaboração do instrumento contratual.

7.2 A Contratante não estará obrigada a adquirir os produtos registrados, contudo, ao fazê-lo, solicitará um percentual mínimo de 10% (dez por cento) do seu quantitativo registrado para cada item.

7.3 A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, e assinatura do responsável pela requisição.

7.4 Ressalta-se que as secretarias deverão utilizar a minuta de formulário de utilização de ata, a fim de garantir o preenchimento dos requisitos de contratação.

7.5 Os objetos deverão ser entregues nos endereços descritos no anexo III do termo de referência, acompanhados da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no horário das 08h às 14h de segunda-feira a sexta-feira.

7.6 Os equipamentos deverão ser apresentados em ótimo estado de conservação, contendo marca, modelo, referência, fabricante, procedência, entre outros, e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações, no que couber;

7.7 Todas as despesas com transportes correrão por conta do licitante vencedor durante a vigência da ata.

7.8 Os itens do anexo I poderão ser personalizados de acordo com a necessidade do órgão participante, devendo a Arte inicial dos materiais ser encaminhada pelo órgão solicitante através de e-mails quando da emissão da Nota de Empenho/ordem

de fornecimento, e estará sujeita a sua aprovação, para autorização da confecção e entrega do material.

7.9 Após o recebimento da arte inicial, a empresa vencedora deverá enviar a arte final para verificação da conformidade (layout, fonte, tamanho da letra), com o modelo a ser disponibilizada pela contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de confirmação de recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento.

7.10 Caso seja constatada alguma desconformidade com o solicitado, a arte final não será aprovada, sendo solicitada a correção no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados da data da comunicação à empresa.

7.11 Após a aceitação da arte final, a Contratada deverá fornecer os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e demais condições de entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

7.12 A CONTRATANTE irá disponibilizar as artes para os itens que necessitarem de impressões/logotipo personalizados, quando da entrega à CONTRATADA da respectiva ordem de serviço, a fim de que a mesma confeccione os modelos de impressão final de acordo com a necessidade do órgão participante.

8 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias consecutivos, após a aceitação da arte final, no endereço indicado no Anexo deste Termo de Referência.

8.2 O (s) objeto (s) serão recebidos pelo servidor responsável no ato da entrega;

a) **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste documento;

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de até 10 (dez) dia úteis. Só então será atestada a nota fiscal.

8.3 Serão recusados os materiais que apresentarem defeitos ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.

8.4 O ato de recebimento dos materiais, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a

Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação.

8.5 Os materiais deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.

8.6 Os materiais deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

9 DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Da Contratada

- a) Assinar a ARP/ instrumento de contrato ou outro documento equivalente em até 05 (cinco) dias contados da convocação para sua formalização pela Contratante.
- b) Em caso de ARP, atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado;
- c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos e proposta da empresa vencedora acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos
- f) Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato, quando couber;
- h) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;

- i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato
- j) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução contratual;
- k) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- l) Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a execução contratual;
- m) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

9.2 Da Contratante:

- a) Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura da Ata;
- b) Publicar o extrato da Ata na forma da Lei;
- c) Emitir Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
- e) Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;
- f) Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;
- g) Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;
- h) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- i) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- j) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- k) Acompanhar a entrega do objeto, por intermédio de representante especialmente designado;
- l) Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

- m) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência;
- n) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, o qual será demonstrado no momento da contratação, visto que se trata de Ata de Registro de Preços.

10.2 Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida declaração do ordenador da despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão.

11 DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

11.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

11.1.1 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

11.1.2 Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

11.2 Havendo atraso de pagamento por parte da Administração, e não tendo o particular concorrido de alguma forma para tanto, será devida correção monetária do valor devido, entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} I = \frac{(6 / 100)}{365} I = 0,0001644$$

em que TX é o percentual da taxa anual no valor de 6%

12 DO REAJUSTAMENTO (NO CONTRATO)

12.1 Em caso de preços registrados na ARP, estes não serão reajustados, conforme estabelece a legislação vigente.

12.1.1 Pode ocorrer a revisão da ata, tencionando o reequilíbrio econômico financeiro, desde que haja incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme art. 37, XXI, DA CF/88, bem como da Lei 14.133.2021.

12.2 Em caso de contratação por meio de instrumento de contrato periodicidade de reajuste do valor contratual será anual, utilizando-se o índice IPCA.

12.2.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

12.2.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

12.4 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

12.5 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

13 DA HABILITAÇÃO

13.1 A habilitação à presente licitação será realizada mediante comprovação de:

13.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso):

- a)** PESSOA FÍSICA: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional
- b)** EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis competente (Junta Comercial) da respectiva sede;

- c) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **SOCIEDADE EMPRESÁRIA:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;
- f) **SOCIEDADE POR AÇÕES:** além dos documentos exigidos no subitem anterior, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;
- g) **SOCIEDADE SIMPLES:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- h) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- i) **EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);
- j) **COOPERATIVAS:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

k) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

l) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

13.2.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.2.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.3.1 Qualificação técnico-operacional:

13.3.2 Licitante deverá apresentar no mínimo um atestado assinado e carimbado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a mesma forneceu ou está fornecendo/executou ou está executando, de maneira satisfatória, sendo considerado, no mínimo, um atestado de capacidade técnica que comprove a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente em características compatíveis dos itens do objeto arrematado.

13.3.3 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com características similares ao que está sendo licitado, **sendo a quantidade e prazo de 30% (trinta por cento)** dos itens do objeto da licitação.

13.3.4 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

13.3.5 Declaração onde indique as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, no que couber;

13.3.6 De acordo com as exigências inerentes e específicas ao objeto, todos os licitantes devem atender a legislação vigente, conforme a prática de mercado exemplo de licença ou alvará sanitário, autorização de funcionamento junto a ANVISA, registro completo do produto na ANVISA, registro em conselhos de classe (técnico operacional e técnico profissional, **no que couber**;

13.3.7 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade; devendo constar o nome e o registro do responsável técnico, por ser pertinente ao objeto da contratação, apresentando sua certidão em plena validade, no momento da assinatura do Contrato, **no que couber**;

13.3.8 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

13.3.9 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.3.10 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.3.11 Prova de atendimento aos requisitos do objeto desta licitação, previstos na Lei 14.133.2021.

13.3.12 Qualificação técnico-profissional:

13.3.13 Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, responsável técnico, devidamente reconhecido pela entidade profissional, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica juntamente com sua Certidão de Acervo Técnico (CAT). Quando for o caso e necessário para demonstrar a qualificação técnica, de acordo com o objeto da licitação.

13.3.14 Entende-se para fins deste Termo de Referência, como pertencente ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame

13.4 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

13.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.4.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.4.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.4.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.4.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

13.5.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

13.5.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

13.5.3 Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei;

13.5.3.1 Serão considerados como na forma da lei o balanço patrimonial assim apresentado:

a) Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

a.1) por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

b.1) por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou

b.2) por fotocópia do Balanço Patrimonial devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c) Sociedade criada no exercício em curso ou com integralização do Capital Social:

c.1) fotocópia do Balanço de Abertura (ou atualizado), devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

d) O Balanço Patrimonial deve estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

e) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) /
(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

1.1.1. II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

1.1.2. III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

e.1). As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), calculados e informados no BP ou certidão SICAF, deverão comprovar o Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

13.5.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º;

13.5.3.3 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

13.5.3.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13.5.3.5 O prazo limite para fechamento das Demonstrações Contábeis é até o último dia do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira a escrituração.

13.5.3.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13.5.3.7 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

13.5.4 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.5.5 O licitante que estiver com registro regular e em situação válida no SICAF, nos níveis de "Credenciamento", "Habilitação Jurídica" e "Regularidade Fiscal e Trabalhista", poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, exceto as certidões indicadas no subitem 13.4 que não constem no cadastro do fornecedor ou cujo prazo de validade estejam expirados. Aos demais licitantes é assegurado o direito de acesso aos dados do sistema.

13.5.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.5.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

13.5.8 Não havendo indicação no corpo da própria certidão ou documento oficial apresentado para comprovação das exigências de habilitação previstas neste item, serão considerados válidos todos aqueles emitidos a, no máximo, 180 DIAS da data da sessão inicial da licitação.

14 DA CONTRATAÇÃO

14.1 A contratação será pactuada por meio de termo de contrato, nada obstante, com a devida justificativa, a contratação poderá ser substituída por Nota de Empenho e/ou por Ordem de Fornecimento, consoante prevê o ordenamento jurídico pátrio no Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2 A vigência da contratação decorrente desta licitação observará os prazos e condições fixados neste Termo de Referência.

14.3 O adjudicatário ou o beneficiário com preços registrados na ARP será NOTIFICADO, via e-mail ou por ofício, para, no prazo de 05 DIAS úteis, contados da convocação, assinar e retirar a nota de empenho de despesas ou termo de contrato, nos termos do art. 90, da Lei Federal nº 14.133/2021. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.4 Convocado para assinatura ou aceitar da nota de empenho de despesas ou da autorização de compra, o particular deverá (conforme o caso) apresentar a documentação necessária para tanto, nos termos fixados no edital e seus anexos.

14.5 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido, nos termos do art. 125, § 1º, da Lei Federal nº14.133/2021.

14.6 A recusa do particular em atender às convocações deste item, desde que ocorram dentro do prazo de vigência da ARP, sujeita-o às sanções previstas no Edital e seus anexos, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas.

14.7 Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e no edital e seus anexos, e autorizará a Contratante a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação com vistas a obtenção de melhor preço conforme § 2º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133-/2021.

15 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

15.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023;

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a

15.8 regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023;

15.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023;

15.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023, se for o caso;

15.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023;

15.12 O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023;

15.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023, caso necessário;

15.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023;

15.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023;

15.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023;

15.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023;

15.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações

assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023;

15.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023;

15.20 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023;

15.21 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023.

16 Subcontratação

16.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

17 DA FISCALIZAÇÃO / ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO

17.1 A contratação será acompanhada por servidor a ser designado pelo Gestor da Pasta.

17.2 O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Expedir ordens de fornecimento;
- b) Proceder ao acompanhamento da entrega do objeto quanto à qualidade e quantidade desejada;
- c) Comunicar à Contratada o descumprimento da contratação e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- d) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento das obrigações assumidas;

- e) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações assumidas;
- f) Atestar as notas fiscais relativas à entrega do objeto para efeito de pagamentos;
- g) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo ou que forem entregues em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de fornecimento;
- h) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

18 DAS SANÇÕES

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. (2013. Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.)

18.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

d) **Multa:**

1. Moratória de por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de dias;

2. Moratória de 1% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

3. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

4. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

18.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

18.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

18.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

18.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda

desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.6 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

18.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla

defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21

18.11 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

18.12 As sanções administrativas serão aplicadas por meio da comissão de aplicação de sanções administrativas – CPASA.

19 Garantia da contratação

19.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que a contratação não tem complexidade nem vai trazer prejuízo de investimentos ao erário, pois a natureza do bem é comum e rotineira, conforme a prática de mercado.

19.2 Da matriz de risco

19.2.1 Demonstra-se que não será elaborada a Matriz de alocação de riscos, haja vista que a contratação será realizada por meio de bem comum e usual de mercado, de forma que a matriz é importante para os contratos de grande vulto, cujo valor estimado acima de R\$ 200 milhões), bem como os contratos realizados sob os regimes de contratação integrada e semi-integrada, nos termos da Lei 14.133/2021.

20 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, tendo sua eficácia a partir da data de assinatura, sendo realizada a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

20.2 O remanejamento somente ocorrerá entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.

20.3 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pela ALICC, Órgão Gerenciador, entre os órgãos da Administração Pública Municipal de Maceió, participantes e não participantes do procedimento licitatório.

20.4 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

20.5 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados o quantitativo disponível para não prejudicar as atividades do órgão.

20.6 A gestão da ARP caberá à Agência Municipal de Licitações, Contratos e Convênios - ALICC, situada na Rua Av. da Paz, 900, Jaraguá, Maceió – AL CEP:57022-050.

20.7 Compete ao Órgão Gerenciador e aos Participantes os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, para registro no SICAF.

20.8 Caberá ao Gerenciador da Ata realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

20.9 Para efeito do disposto no subitem, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão Participante, desde que haja prévia anuência do Órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

21 DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

21.1 O Setor Técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações e análise de propostas.

21.2 Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

21.3 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Agência Municipal de Licitações, Contratos e Convênios - ALICC, através do e-mail gerencia.licitacoes@alicc.maceio.al.gov.br, telefone para contato (82) 3312-5100.

Maceió/AL, 09 de abril de 2024.

Camila Neves Lima Camelo

Coordenadora Geral de Planejamento - ALICC

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTITATIVO GERAL

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material esportivo II para atender a demanda dos órgãos da Administração Pública do Município de Maceió:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
LOTE I - MATERIAL BLOCOS	1	Bloco 100x01 - colado - formato: 08 x 21, tipo papel: off set 63g, cor: 01 cor (Tiragem mínima de 20 unidades). Catmat: 150593	Und	43090
	2	Bloco 100x01 - colado - formato: 10 x 12, tipo papel: off set 63g, cor: 01 cor (Tiragem mínima de 20 unidades). Catmat: 150593	Und	27040
	3	Bloco 100x01 - colado - formato: 15 x 21, tipo papel: off set 63g, cor: 1 cor (Tiragem mínima de 20 unidades). Catmat: 150593	Und	57360
	4	Bloco 100x01 – colado - formato: 10 x 15, tipo papel: off set 63g, cor: 1 cor (Tiragem mínima de 20 unidades). Catmat: 150593	Und	48452
	5	Bloco 100x01 - colado - formato: 10,5 x 7,5, tipo papel: off set 63g, cor: 1 cor (Tiragem mínima de 20 unidades). Catmat: 150593	und	23460
	6	Bloco 100x01 – numerado/picotado/colado - formato: 10,5 x 7,5, tipo papel: off set 63g, cor: 1 cor (Tiragem mínima de 20 unidades). Catmat: 150593	Und	22890

7	Bloco 100x01 – colado/picotado - formato: 20 x 10, tipo papel: off set 63g, cor: 2 cores ((Tiragem mínima de 20 unidades). Catmat: 150593	und	44850
8	Bloco 100x01 – colado - formato: 21 x 15, tipo papel: off set 63g, cor: 1 cor (Tiragem mínima de 20 unidades). Catmat: 150593	Und	24950
9	Bloco 100x01 – colado - formato: 21 x 29,7, tipo papel: off set 75g, cor: 4 cores (Tiragem mínima de 20 unidades). Catmat: 150593	und	24422
10	Bloco 100x01 – numerado/picotado/colado - formato: 14,8x21cm, tipo papel: off set 90g, cor: 4 cores (Tiragem mínima de 20 unidades). Catmat: 150593	und	44470
11	Bloco 50x01 - colado- formato: 21 x 30, tipo papel: off set 63g, cor: 05 x 05 cor, frente/verso (Tiragem mínima de 20 unidades). Catmat: 150593	und	12610
12	Bloco 50x01 - colado - formato: 21 x 30 - tipo papel: off set: 63g - cor: 01 x 01 - frente/verso (Tiragem mínima de 20 unidades). Catmat: 150593	und	11870
13	Bloco 50x02 - colado - formato: 21 x 29,7, tipo papel: off set 90g, auto copiativo cor: 04 cores (Tiragem mínima de 20 unidades). Catmat: 150593	und	14149
14	Bloco 50x02 - colado- formato: 21 x 15, tipo papel: off set 63g, auto copiativo. cor: 02 cor (Tiragem mínima de 20 unidades). Catmat: 150593	und	21990
15	Bloco 50x02- colado/numerado- formato: 21 x 30, tipo papel: off set 63g, auto copiativo, cor: 01 cor (Tiragem mínima de 20 unidades). Catmat: 150593	und	21870
16	Bloco 50x02 – numerado/colado formato: 14,5 x 21, tipo papel: autocopiativo, cor: 1 cor (Tiragem mínima de 20 unidades). Catmat: 150593	und	17570

17	Bloco 50x02 colado/picotado – formato: 15 x 21 – papel off set 63g – cor: 02 cores (Tiragem mínima de 20 unidades). Catmat: 150593	und	24190
18	Bloco 50x03- colado- formato: 21 x 30, tipo papel: off set 63g, cor: 02 cor (Tiragem mínima de 20 unidades). Catmat: 150593	und	11870
19	Bloco 20x01 colado formato: 21 x14,5- tipo papel: off set 75g - cor: 4 cores (Tiragem mínima de 20 unidades). Catmat: 150593	und	11870
20	Bloco em amare de capa dura 100x1, colado, formato 10x15, tipo papel; off set 63g, 1 cor (Tiragem mínima de 20 unidades). Catmat: 150593	und	24470
21	Bloco 50x2 medindo 10x15cm, 1ª via em papel off set 56g, 2º via em papel super bond verde 50g, impressão 1x0 cor (Tiragem mínima de 20 unidades). Catmat: 150593	und	21630
22	Bloco 50x04 medindo 21,5x31cm, 1ª via em papel offset 56g, 2ª via em papel super bond verde 50g, 3ª via em papel super bond rosa 50g e 4ª via em papel-jornal 50g, impressão 1x0 (Tiragem mínima de 20 unidades). Catmat: 150593	und	11770
23	Bloco 50x02 medindo 21,5x31cm, 1ª via em papel offset 75g, 2ª via papel super bond amarelo 50g, impressão 1xo cor. (Tiragem mínima de 20 unidades). Catmat: 150593	und	11770
24	Bloco 50x04 colado/picotado/grampeado/numerado – formato: 21 x 30 – papel off set 63g – cor: 04 cores (Tiragem mínima de 20 unidades). Catmat: 150593	und	13270
25	Bloco 50x03 colado/picotado/grampeado/numerado – formato: 21 x 30 – papel off set 63g – cor: 03 cores (Tiragem mínima de 20 unidades). Catmat: 150593	und	15270

26	Bloco 50x03- Notificação/ Auto de Infração, 1 via 31x31cm, 1x0 cor, em simcarbon CB branco 56 g, 1 via 31x31cm, 1x0 cor, em simcarbon CFB azul 56 g, 1 via 31x31cm, 1x0 cor, em simcarbon CF verde 56 g (Tiragem mínima de 20 unidades). Catmat: 150593	und	17850
27	Bloco 100x01 – colado - formato:1 via 15 x 21cm, 1x0 cor, tinta preta off-set 56g, ctp.1 via 15 x 21cm, 1 x 0 cor, tinta preta em papel jornal 50g intercalação (plano:1), guilhotina (tiragem mínima de 20 unidades)	und	11970
28	Bloco 100x01 – colado, intercalação, guilhotina - formato: 21 x 15cm, tipo papel: off set 75g, cor: 1 x 0 (tiragem mínima de 20 unidades).	und	11970
29	Bloco 100x01 – colado, intercalação, guilhotina - formato: 11 x 13cm, tipo papel: off set 75g, cor: 1 x 0, tinta preta em super bond azul (tiragem mínima de 20 unidades).	und	11970
30	Bloco 100x01 – colado, guilhotina - formato: 10.5 x 15.5cm, tipo papel: off set 120g, cor: 1x0 (tiragem mínima de 20 unidades).	und	13270
31	Bloco Receituário B (azul), em papel color plus 75g/m², medindo 20 x 10 cm, impressão em 01 (uma) cor (azul), em bloco com 50 (cinquenta) vias com canhoto, numeração**, serrilha, grampo e capa	und	16000
32	Bloco 100x01 - colado - formato: 08 x 21, tipo papel: off set 75g, cor: 01 cor (Tiragem mínima de 25 unidades). Catmat: 150593	und	11895
33	Bloco 100x01 - colado - formato: 10 x 12, tipo papel: off set 75g, cor: 01 cor (Tiragem mínima de 25 unidades). Catmat: 150593	und	11895
34	Bloco 100x01 - colado - formato: 15 x 21, tipo papel: off set 75g, cor: 1 cor (Tiragem mínima de 25 unidades). Catmat: 150593	und	12135

35	Bloco 100x01 – colado - formato: 10 x 15, tipo papel: off set 75g, cor: 1 cor (Tiragem mínima de 25 unidades). Catmat: 150593	und	11995
36	Bloco 100x01 - colado - formato: 10,5 x 7,5, tipo papel: off set 75g, cor: 1 cor (Tiragem mínima de 25 unidades). Catmat: 150593	und	11995
37	Bloco 100x01 – numerado/picotado/colado - formato: 10,5 x 7,5, tipo papel: off set 75g, cor: 1 cor (Tiragem mínima de 25 unidades). Catmat: 150593	und	11795
38	Bloco 100x01 – colado/picotado - formato: 20 x 10, tipo papel: off set 75g, cor: 2 cores ((Tiragem mínima de 25 unidades). Catmat: 150593	und	12295
39	Bloco 100x01 – colado - formato: 21 x 15, tipo papel: off set 75g, cor: 1 cor (Tiragem mínima de 25 unidades). Catmat: 150593	und	11795
40	Bloco 100x01 – colado - formato: 21 x 29,7, tipo papel: off set 75g, cor: 4 cores (Tiragem mínima de 25 unidades). Catmat: 150593	und	11770
41	Bloco 100x01 – numerado/picotado/colado - formato: 14,8x21cm, tipo papel: off set 90g, cor: 4 cores (Tiragem mínima de 25 unidades). Catmat: 150593	und	21675
42	Bloco 50x01 - colado- formato: 21 x 30, tipo papel: off set 75g, cor: 05 x 05 cor, frente/verso (Tiragem mínima de 25 unidades). Catmat: 150593	und	11770
43	Bloco 50x01 - colado - formato: 21 x 30 - tipo papel: off set: 63g - cor: 01 x 01 - frente/verso (Tiragem mínima de 25 unidades). Catmat: 150593	und	6770
44	Bloco 50x02 - colado - formato: 21 x 29,7, tipo papel: off set 56g, auto copiativo cor: 04 cores (Tiragem mínima de 25 unidades). Catmat: 150593	und	6770

	45	Bloco 50x02 - colado- formato: 21 x 15, tipo papel: off set 63g, auto copiativo. cor: 02 cor (Tiragem mínima de 25 unidades). Catmat: 150593	und	21170
	46	Bloco 50x02- colado/numerado- formato: 21 x 30, tipo papel: off set 63g, auto copiativo, cor: 01 cor (Tiragem mínima de 25 unidades). Catmat: 150593	und	21650
	47	Bloco 50x02 – numerado/colado formato: 14,5 x 21, tipo papel: autocopiativo, cor: 1 cor (Tiragem mínima de 50 unidades). Catmat: 150593	und	16970
	48	Bloco 50x02 colado/picotado – formato: 15 x 21 – papel off set 63g – cor: 02 cores (Tiragem mínima de 25 unidades). Catmat: 150593	und	19170
	49	Bloco 50x03- colado- formato: 21 x 30, tipo papel: off set 63g, cor: 02 cor (Tiragem mínima de 25 unidades). Catmat: 150593	und	11770
	50	Bloco 20x01 colado formato: 21 x14,5- tipo papel: off set 75g - cor: 4 cores (Tiragem mínima de 25 unidades). Catmat: 150593	und	11770
Lote II - MATERIAL BLOCOS, TALÕES, FICHAS E TIMBRADOS	51	Bloco 50x03 - notificação / auto de infração/ numerado, 1 via 31x31cm, 1x0 cor, em simcarbon cb branco 56 g, 1 via 31x31cm, 1x0 cor, em simcarbon cfb azul 56 g, 1 via 31x31cm, 1x0 cor, em simcarbon cf verde 56 g (tiragem mínima de 20 unidades).	und	13629
	52	Talões 20x29 - cada talão contém 150 folhas carbonadas, formando 50 autos com três vias, nas cores brancas, amarelas e verdes, respectivamente (tamanho a4.)	und	11820

53	Talões 15x22 - cada talão contém 150 folhas carbonadas, formando 50 autos com três vias, nas cores branco, amarelo e verde, respectivamente. Contendo uma capa 07 x 15 em papel couche, contra capa 15 x 40 em papel couche. Com canhoto após o último auto em 02 vias com duas picotagem.	und	3170
54	Talões 13x22 - cada talão contém 150 folhas carbonadas, formando 50 autos com três vias, nas cores branco, amarelo e rosa, respectivamente. Contendo uma capa 07 x 13 em papel couche, contra capa 13x 40 em papel couche. Com canhoto após o último auto em 02 vias com duas picotagem.	und	9370
55	Bloco em espiral plástico de capa dura 100x1, colado, formato 10x15, tipo papel; off set 75g miolo, 1 cor, capa papel: triplex 250g 4x0 cor (Tiragem mínima de 50 unidades). Catmat: 150593	und	37778
56	Bloco - 50x2 - Prescrição Médica - 155x220mm, 1x0 cor, Tinta preta em Sincarbom CB 54g. 1 via 155x220mm, 4x0 cor, Tinta Escala em sincarbom CF ultima via 54g. Intercalação, Colado. (Tiragem mínima de 50 unidades).	und	211550
57	Bloco - 50x2 Receituário 155x220mm, 1x0 cor, Tinta preta em Sincarbom CB 54g. 1 via 155x220mm, 4x0 cor, Tinta Escala em sincarbom CF ultima via 54g. Intercalação, Colado. (Tiragem mínima de 50 unidades).	und	223900
58	Certificado confecção de fotolito, impressão e acabamento de certificado, impresso em papel couchê 250g, tamanho A4, formato fechado 21,0x29,7cm. (tiragem mínima de 100 unidades) Catmat: 452478	und	36570
59	Certificado formato A4 (21,0 x 29,7 cm), 4x1 cores, papel reciclado 240g, acabamento em clichê relevo seco. (tiragem mínima de 100 unidades) Catmat: 452478	und	31100

60	Certificado confecção de fotolito, impressão e acabamento de certificado, impresso em papel triplex 250g, 4x1cor, tamanho 220x305mm. (tiragem mínima de 100 unidades) Catmat: 452478	und	28390
61	Papel timbrado branco A4, impressão em offset, com 4x0 cor, 90 gr, medindo aproximadamente 210mm X 297mm. (tiragem mínima de 1000 unidades) Catmat: 428788	und	88200
62	Papel timbrado branco A4, impressão em offset, com 4x0 cor, 75 gr, medindo aproximadamente 210mm X 297mm. (tiragem mínima de 1000 unidades) Catmat: 428788	und	75200
63	Papel timbrado em reciclato 90gr, com 4x0 cor, 75 gr, medindo aproximadamente 210mm X 297mm. (tiragem mínima de 1000 unidades) Catmat: 428788	und	72000
64	Fichas - formato: 15 x 10 - papel off set 75g - cor: 1 cor diversos modelos. (tiragem mínima de 1.000 unidades) Catmat:	und	221980
65	Fichas - formato: 15 x 10 - papel off set 90g - cor: 1 cor diversos modelos. (tiragem mínima de 1.000 unidades) Catmat:	und	744620
66	Fichas - formato: 15 x 10 - papel off set 150g - cor: 1 cor diversos modelos. (tiragem mínima de 500 unidades) Catmat:	und	202120
67	Fichas - formato: 15 x 10 - papel off set 180g - cor: 1 cor diversos modelos. (tiragem mínima de 500 unidades)	und	202120
68	Ficha - formato: 21 x 15 - tipo papel: off set 75g - cor: 1 cor diversos modelos. (tiragem mínima de 1000 unidades). Catmat: 237946	und	215620

69	Ficha - formato: 21 x 15 - tipo papel: off set 90g - cor: 1 cor diversos modelos. (tiragem mínima de 500 unidades). Catmat: 237946	und	210620
70	Ficha - formato: 21 x 15 - tipo papel: off set 150g - cor: 1 cor diversos modelos. (tiragem mínima de 500 unidades). Catmat: 237946	und	202620
71	Ficha - formato: 21 x 15 - tipo papel: off set 180g - cor: 1 cor diversos modelos. (tiragem mínima de 500 unidades). Catmat: 237946	und	202620
72	Ficha - formato: 21 x 29,7 - Tamanho A4. Tipo papel: off set 75g - cor: 4x0 cor – Frente e Verso diversos modelos. (tiragem mínima de 2.000 unidades). Catmat: 304474	und	233620
73	Ficha - formato: 21 x 29,7 - Tamanho A4. Tipo papel: off set 75g - cor: 1x1 cor – Frente e Verso diversos modelos. (tiragem mínima de 2.000 unidades). Catmat: 304474	Und	205620
74	Ficha - formato: 21 x 29,7 - Tamanho A4. Tipo papel: off set 75g - cor: 1x0 cor – Frente e Verso diversos modelos. (tiragem mínima de 2.000 unidades). Catmat: 304474	und	313620
75	Ficha - formato: 21 x 29,7 - Tamanho A4. Tipo papel: off set 90g - cor: 1x1 cor – Frente e Verso diversos modelos. (tiragem mínima de 2.000 unidades). Catmat: 304474	Und	203620
76	Ficha - formato: 21 x 29,7 - Tamanho A4. Tipo papel: off set 150g - cor: 1x1 cor – Frente e Verso diversos modelos. (tiragem mínima de 2.000 unidades). Catmat: 304474	und	203620
77	Ficha - formato: 21 x 29,7 - Tamanho A4. Tipo papel: off set 180g - cor: 4x4 cores – Frente e Verso diversos modelos. (tiragem mínima de 2.000 unidades). Catmat: 304474	Und	206820
78	Ficha - formato: 21 x 29,7 - Tamanho A4. Tipo papel: off set 180g - cor: 1x1 cor – Frente e Verso (tiragem mínima de 1.000 unidades). Catmat: 304474	und	202620

79	Ficha- formato: 21 x 30, tipo papel: off set 180g, cor: 2X2 cores, frente/verso diversos modelos. (tiragem mínima de 2.000 unidades). Catmat: 140341	Und	203620
80	Ficha- formato: 21 x 30, tipo papel: off set 180g, cor: 1X1 cor, frente/verso diversos modelos. (tiragem mínima de 2.000 unidades). Catmat: 140341	und	203620
81	Fichas - 105x150mm, 1x1 cor, Tinta escala em Off-set 75g. (tiragem mínima de 2.000 unidades).	Und	203620
82	Fichas - 105x150mm, 1x1 cor, Tinta escala em Off-set 120g. (tiragem mínima de 2.000 unidades).	und	205620
83	Folhas impressas em papel Off-set 75g, tamanho 22x32cm, 1x1 cores. (tiragem mínima de 2.000 unidades).	Und	210000
84	Folha impressão gráfica, em Off-set 75g, tamanho 22x32cm, 4x1 cores. (tiragem mínima de 1.000 unidades).	und	209000
85	Folha impressão gráfica, em Off-set 120g, 7cmx20cm, nas cores: verde, azul e vermelho. (tiragem mínima de 1.000 unidades).	Und	206000
86	Ficha - 100x150mm, 1x0 cor, Tinta Escala em Off-set 75g. (tiragem mínima de 2.000 unidades).	und	205620
87	Ficha - 100x150mm, 1x0 cor, Tinta Escala em Off-set 90g. (tiragem mínima de 2.000 unidades).	Und	203620
88	Ficha - 100x150mm, 1x0 cor, Tinta Escala em Off-set 120g. (tiragem mínima de 2.000 unidades).	und	203620
89	Ficha - 110x160mm, 1x0 cor, Tinta Escala em Off-set 150g. (tiragem mínima de 2.000 unidades).	Und	203600

	90	Ficha - 110x160mm, 1x0 cor, Tinta Escala em Off-set 180g. (tiragem mínima de 2.000 unidades).	und	203620
Lote III - MATERIAL PANFLETOS, FOLDERS, CARTAZES, CALENDARIO, CARTILHA E AGENDAS	91	Panfletos Campanhas – 22x32cm, 4x4cores, tinta escala em papel couchê 150g, diversos modelos, (tiragem mínima de 2.000 unidades). Catmat: 448070	Und	173515
	92	Panfleto em papel couchê 150g, 21 cm x 29,7cm, duas dobras, impressão 4x4 cores (tiragem mínima de 1.000 unidades). Catmat: 448070	und	88100
	93	Panfletos Campanhas – 16x22cm, 4x4cores, tinta escala em papel couchê 150g, diversos modelos, (tiragem mínima de 2.000 unidades). Catmat: 448070	Und	88500
	94	Panfleto em papel, couchê 150g, 14,7x20,8cm, impressão 4x4 cores. (tiragem mínima de 1.000 unidades). Catmat: 448070	und	53800
	95	Panfleto em papel couchê brilhante 150g/m2, 18x12 cm, 4x4 cores. (tira-gem: 1.000 unidades). Catmat: 448070	Und	48800
	96	Panfleto em papel couchê brilhante 150g/m2, 15x10 cm, 4x4 cores. (tira-gem mínima de 1.000 unidades). Catmat: 448070	und	57400
	97	Panfleto em papel, couchê 115g, 21x30cm, impressão 4x4 cores. (tiragem mínima de 1.000 unidades). Catmat: 448070	Und	41300
	98	Panfleto em papel couchê brilhante 115g/m2, 18x12 cm, 4x4 cores. (tira-gem: 1.000 unidades). Catmat: 448070	und	32500
	99	Panfleto em papel couchê brilhante 115g/m2, 10x21 cm, 4x4 cores. (tira-gem: 1.000 unidades). Catmat: 448070	Und	34500
	100	Panfleto em papel couchê brilhante 115g/m2, 15x15 cm, 4x4 cores. (tira-gem: 1.000 unidades). Catmat: 448070	und	25900
	101	Panfleto em papel, couchê 115g, 15x21cm, impressão 4x4 cores. (tiragem mínima de 2.000 unidades). Catmat: 448070	Und	145800
	102	Panfleto em papel, couchê 115g, 10x15cm, impressão 4x4 cores. (tiragem mínima de 1.000 unidades). Catmat: 448070	und	46200

103	Panfletos Campanhas – 15x21cm, 4x4cores, tinta escala em papel couchê 115g, diversos modelos, (tiragem mínima de 2.000 unidades.) Catmat: 448070	Und	265000
104	Panfletos Campanhas – 10x15cm, 4x4cores, tinta escala em papel couchê 115g, diversos modelos, (tiragem mínima de 2.000 unidades.) Catmat: 448070	und	33900
105	Panfleto em papel offset 120g, 21x30cm, impressão 4x4 cores (tiragem mínima de 1.000 unidades). Catmat: 448070	Und	32400
106	Panfleto em papel offset 75g, 15x21cm, impressão 4x4 cores (tiragem mínima de 1.000 unidades). Catmat: 448070	und	36000
107	Panfleto em papel offset 75g, 10x15cm, impressão 4x4 cores (tiragem mínima de 1.000 unidades). Catmat: 448070	Und	32700
108	Folder- formato 29,7x21cm - tipo papel couchê 150g, impressão 4x4, co-res, frente e verso (tiragem mínima de 2.000 unidades). Catmat: 370322	und	202800
109	Folder- formato 29,7x21cm - tipo papel couchê 170g, impressão 4x4, co-res, frente e verso (tiragem mínima de 2.000 unidades). Catmat: 370322	Und	166000
110	Folder- formato 29,7x21cm - tipo papel couchê 210g, impressão 4x4, co-res, frente e verso (tiragem mínima de 2.000 unidades). Catmat: 370322	und	48000
111	Folder- formato 29,7x21cm - tipo papel couchê 210g, impressão 4x4, co-res, frente e verso, acabamento 02 dobras, laminação fosca e verniz locali-zado (tiragem mínima de 2.000 unidades). Catmat: 370322	Und	78500
112	Folders Campanhas – 22x32cm, 4x4 cores, tinta escala em papel couchê 210g, dobra, diversos modelos, acabamento dobra (tiragem mínima de 1.000 unidades). Catmat: 448070	und	163700
113	Folders Campanhas – 22x42cm, 4x4 cores, tinta escala em papel couchê 170g, 2 dobras, diversos modelos, (tiragem mínima de 1.000 unidades). Catmat: 448070	Und	31900
114	Folders Campanhas - 20x40cm, 4x4 cores, tinta Escala em Couche Fosco 150g. Pré-impressão CTP. Dobra automática= 2 paralelas, com laminação fosca e verniz localizado, prova digital, tiragem mínima de 1.000 unidades). Catmat: 448070	und	28715

115	Folders- 60x20cm, 4x4 cores, tinta Escala em Couche Fosco 150g. Pré-impressão CTP. Dobra automática= 2 paralelas, com laminação fosca e ver-niz localizado, prova digital, tiragem mínima de 1.000 unidades). Catmat: 448070	Und	33900
116	Folders - 21x30cm, 4x4 cores, tinta Escala em Couche Fosco 170g. Pré-impressão CTP. Dobra automática= 2 paralelas, com laminação fosca e ver-niz localizado, prova digital, tiragem mínima de 1.000 unidades). Catmat: 448070	und	37200
117	Folder confecção de fotolito, impressão e acabamento de folder com pro-gramação em papel couchê liso 170 g, no formato fechado 30 x 20,5, 4/4 cores. Acabamento 01 dobra (tiragem mínima de 1.000 unidades). Catmat: 448070	Und	40500
118	Cartaz - formato: 22 x 38 - tipo papel: couchê 150g - cor: 4 cor (tiragem mínima de 500 unidades). Catmat: 54836	und	9200
119	Cartaz - formato: 22 x 38 - tipo papel: couchê 170g - cor: 4 cor (tiragem mínima de 1.000 unidades). Catmat: 54836	Und	15500
120	Cartaz - formato: 30 x 44 - tipo papel: couchê 150g - cor: 4 cor (tiragem mínima de 500 unidades). Catmat: 54836	und	6700
121	Cartaz - formato: 30 x 44 - tipo papel: couchê 150g - cor: 4 cor (tiragem mínima de 1.000 unidades). Catmat: 54836	Und	10200
122	Cartaz – 32x46cm, 4x0 cor, tinta escala em papel couchê 150g, diversos modelos (tiragem mínima de 1.000 unidades). Catmat: 54836	und	20600
123	Cartaz – 32x46cm, 4x0 cor, tinta escala em papel couchê 170g, diversos modelos (tiragem mínima de 1.000 unidades). Catmat: 54836	Und	9100
124	Cartaz – 46x64cm, 4x0 cor, tinta escala em papel couchê 210g, diversos modelos. (tiragem mínima de 500 unidades). Catmat: 54836	und	15000
125	Cartaz – 46x64cm, 4x0 cor, tinta escala em papel couchê 150g, diversos modelos. (tiragem mínima de 1.000 unidades). Catmat: 54836	Und	23200
126	Cartaz – 46x64cm, 4x0 cor, tinta escala em papel couchê 170g, diversos modelos. (tiragem mínima de 500 unidades). Catmat: 54836	und	12400

127	Cartilhas ilustradas livreto – tamanho: fechado 21x14,8cm, aberto: 21x29,6cm - cor: 4 cores. Quantidade de páginas: 44. Papel: capa couchê fosco = 120g/m. Miolo: 75g/m2. Cor: capa = 4x0. Miolo: 2x2 (tiragem mí-nima de 1.000 unidades). Catmat:	Und	285500
128	Cartilhas ilustradas - Capa: 4 pág. 210x300mm, 4x1 cores, tinta escala em papel couchê FSC 210g, miolo: 96 pág., 210x300mm, 4x4 cores, tinta esca-la em papel off-set FSC 75g, acabamento geral: alceamento automático, grampeado, dobra automática, laminação brilho, nº de lados 1(capa). Prova digital. (tiragem mínima de 1.000 unidades). Catmat:	und	82100
129	Cartilha, ilustrativa, criação e impressão, 170g (capa) e 120g (miolo), papel couchê, em policromia, impressão 4x4 cores, frente e verso, medindo 14,5cmx20cm (fechada) com até 70 páginas, acabamento, grampo a cavalo. (tiragem mínima de 1.000 unidades). Catmat:	Und	235700
130	Cartilha - 112 pgs - capa: 2 folhas, 210x297mm, 4x0 cores, tinta escala em triplex fsc 250g. Prova digital. Miolo: 112 pgs, 210x297mm, 4 cores, tinta escala em off-set fsc 90g. Prova digital. Dobrado= 1 paralela, intercalação, c/ espiral plástico, furo espiral, laminação fosca, nº de lados 1(capa). (diagramação e arte gráfica feita pela contratada, conteúdo a ser fornecido pela contratante em word e powerpoint.)	und	86700
131	Cartilha - 124 pags - capa: 2 folhas, 210x297mm, 4x0 cores, tinta escala em triplex fsc 250g. Prova digital. Miolo: 114 pgs, 210x297mm, 4 cores, tinta escala em off-set fsc 90g. Prova digital. Dobrado= 1 paralela, intercalação, c/ espiral plástico, furo espiral, laminação fosca, nº de lados 1(capa). (diagramação e arte gráfica feita pela contratada, conteúdo a ser fornecido pela contratante em word e powerpoint.)	Und	59500
132	Cartilha - 110 pags - capa: 2 folhas, 210x297mm, 4x0 cores, tinta escala em triplex fsc 250g. Prova digital. Miolo: 110 pgs, 210x297mm, 4 cores, tinta escala em off-set fsc 90g. Prova digital. Dobrado= 1 paralela, intercalação, c/ espiral plástico, furo espiral, laminação fosca, nº de lados 1(capa). (diagramação e arte gráfica feita pela contratada, conteúdo a ser fornecido pela contratante em word e powerpoint.)	und	57200

133	Cartilha - 210 pags - capa: 2 folhas, 210x297mm, 4x0 cores, tinta escala em triplex fsc 250g. Prova digital. Miolo: 210 pgs, 210x297mm, 4 cores, tinta escala em off-set fsc 90g. Prova digital. Dobrado= 1 paralela, intercalação, c/ espiral plástico, furo espiral, laminação fosca, nº de lados 1(capa). (diagramação e arte gráfica feita pela contratada, conteúdo a ser fornecido pela contratante em word e powerpoint.)	Und	61201
134	Cartilha - 206 pags - capa: 2 folhas, 210x297mm, 4x0 cores, tinta escala em triplex fsc 250g. Prova digital. Miolo: 206 pgs, 210x297mm, 4 cores, tinta escala em off-set fsc 90g. Prova digital. Dobrado= 1 paralela, intercalação, c/ espiral plástico, furo espiral, laminação fosca, nº de lados 1(capa). (diagramação e arte gráfica feita pela contratada, conteúdo a ser fornecido pela contratante em word e powerpoint.)	und	56201
135	Cartilha - 222 pags - capa: 2 folhas, 210x297mm, 4x0 cores, tinta escala em triplex fsc 250g. Prova digital. Miolo: 208 pgs, 210x297mm, 4 cores, tinta escala em off-set fsc 90g. Prova digital. Dobrado= 1 paralela, intercalação, c/ espiral plástico, furo espiral, laminação fosca, nº de lados 1(capa). (diagramação e arte gráfica feita pela contratada, conteúdo a ser fornecido pela contratante em word e powerpoint.)	Und	15201
136	Agenda diária, com todos os meses do ano, capa dura, em couro sintético, conter calendário de feriados nacionais e as páginas destinadas ao planejamento do corrente ano / Tabela de Estados e Capitais Brasileiras / Tabela de Pesos e Medidas Brasileiros / Tabela de códigos de área de DDI, dos principais países, e de DDD, de todas as regiões brasileiras, 172 folhas, folhas internas: papel offset 70 g/m², dimensões: 140x207 mm, cor a definir. Catmat: 150050	und	12200
137	Agenda 196 paginas 200x140mm, capa dura em papel paraná e revestido em papel couchê 115g, 4x0 cor, miolo 180 páginas, 1x1 cor, tinta escala em papel off set 75g, 12 divisões em papel couchê 115g 4x4 cores, 4 páginas em papel couchê 115g 4x4 cores, acabamento: c/wire-o, furo quadrado, laminação fosca =1 lado (base), verniz uv brilho localizado=2 lados =50 lados lâminas. Prova digital	Und	11927

Lote IV - MATERIAL PASTAS, CAPAS, CARTÕES E ENVELOPES	138	Agenda - Wireon-Agenda 150x210mm - 376 pág.- capa: 300x420mm, Capa dura em papel paraná e revestido em papel couchê 150g sob impressão 4x0. miolo divisão: 24 pags, 150x210mm, 4x4 cores, tinta escala em cou-chê fosco FSC 170g. miolo: 352 pags, 150x210mm, 4x4 cores, tinta escala em off-set FSC 75g. Acabamento geral: c/Wire-o, furo quadrado, laminação fosca = 2 lados, verniz uv brilho localizado=2 lados =50 lados lâminas, cli-chê relevo seco. (Com diagramação e arte final, Conteúdo a ser fornecido). Prova digital.	und	10148
	139	Caderno Espiral 200 folhas - TAM. 200x275mm, capa papel triplex 350g, 4x0 cor, miolo divisão matérias 10 folhas em papel offset 63g, 4x4 cores, miolo pautas 190 folhas em papel offset 63g, 1x1 cor, acabamento: Espiral em aço revestido preto, plastificação Brilho capa.	Und	15334
	140	Jornal Impresso – 16 págs, 12 publicações anuais, com tiragem mensal de 2.000 unidades. Relacionamento com o público com o objetivo de divulgar as ações do órgão-papel couchê brilho 04 cores, formato 42x29,7cm, 115g dobrado, alceado automático. Catmat:	und	45500
	141	Jornal Bimestral- 24 págs. com 6 edições, tam. aberto 30x42cm, 4x4 cores, tinta escala em papel couchê 150g, acabamento: dobrado, alceamento aut., grampo, prova digital. (tiragem mínima de 3.500 unidades).	Und	25880
	142	Calendário, tamanho A4, 297x210mm – 4X0 colorido, bloco com 12 meses, dobra, colado e serrilhado. Catmat: 452361	und	10890
	143	Calendário de Mesa no Wire-o - com 12 lâminas = 24 páginas, base: 210x400mm, 4x0cor, tinta escala em papel triplex fsc 350g, lâminas: 24 páginas, 150x210mm, 4x4 cores, tinta escala em papel couchê 210g, aca-bamento: dobra, c/wire-o, furo quadrado, laminação fosca e verniz localizado.	Und	6518
	144	Calendário de Mesa no Wire-o - com 12 lâminas = 24 páginas, base: 210x400mm, 4x0cor, tinta escala em papel triplex fsc 250g, lâminas: 24 páginas, 150x210mm, 4x4 cores, tinta escala em papel reciclado 1500g, acabamento: dobra, espiral plástico reciclado.	und	4977
	145	Pasta com bolso em papel reciclado 240g, cor 4x0. Medindo 41x46cm (aberto). Bolso sem impressão medindo 10x20, com corte e faca especial (tiragem mínima de 250 unidades). Catmat: 350987	Und	54830

146	Pasta com Bolso – plano 1: 316x458mm, 4x0cor, tinta escala em papel couchê 300g, plano 2: 160x220mm, 4x0 cor, tinta escala em papel couchê 210g. Prova digital, faca especial, corte e vinco, (planos: 1 e 2), Laminação fosca e Verniz UV brilho Localizado. (tiragem mínima de 250 unidades)	und	53550
147	Pasta com Bolso – plano 1: 320x460mm, 4x0cor, tinta escala em papel triplex 300g, plano 2: 160x220mm, 4x0 cor, tinta escala em papel triplex 300g. Prova digital, faca especial, corte e vinco, (planos: 1 e 2), Laminação fosca e Verniz UV brilho Localizado. (tiragem mínima de 250 unidades)	Und	50500
148	Pasta com orelha – 31x46cm, 4x0 cor, tinta preta em triplex 250g. Ctp. Guilhotina, corte e vinco, dobra, plastificação brilho . (tiragem mínima de 1000 unidades)	und	41500
149	Pasta com orelha – 32,4x45,6cm, 4x0 cor, tinta preta em papel couchê 250g. Ctp. Guilhotina, corte e vinco, dobra, laminação fosca e verniz localizado. (tiragem mínima de 1000 unidades)	Und	16700
150	Pasta de prontuário médico – 31 x 46cm, 1x0 cor, tinta preta em off-set 180g. Ctp. Guilhotina, dobra. (tiragem mínima de 2000 unidades)	und	17500
151	Pasta de prontuário médico com orelha – 32x46cm, 1x0 cor, tinta preta em off-set 240g. Ctp. Guilhotina, dobra. (tiragem mínima de 2000 unidades)	Und	17500
152	Pasta – 32 x 46cm, 1x0 cor, tinta preta em off-set 240g. Ctp. Guilhotina, dobra. (tiragem mínima de 2000 unidades)	und	16710
153	Pasta + Bloco - tamanho 46x32cm aberta, papel reciclado 250g, 4x0 cores, com bolso interno corte especial 4x0 cores, faca especial, plastificação brilho, fechamento com dois elásticos. Contendo um bloco com 25 folhas de papel reciclado 75g, tamanho 21 x 15 cm, 1x0 cor, colado. (tiragem mínima de 500 unidades)	Und	42800
154	Capas com Bolso, tam. 333x480mm, 1x0 cor, papel offset 240g, com bolso interno tam. 225x90mm, com 1 dobra e corte e vinco. (tiragem mínima de 500 unidades)	und	15600
155	Capas 33x50cm, 1x0 cor, Tinta Preta em papel cartolina 250g. Dobra, diversos modelos e cores. (tiragem mínima de 1000 unidades)	Und	19500

156	Capas de processo 31x46cm, 1x0 cor, Tinta Preta em papel off set 180g. Dobra, diversos modelos. (tiragem mínima de 1000 unidades)	und	16200
157	Capas de processo 31x46cm, 1x0 cor, Tinta Preta em papel off set 240g. Dobra, diversos modelos e cores. (tiragem mínima de 1000 unidades)	Und	7500
158	Convite - em papel couchê 170g, 15x21 cm - 4x0 cores – (tiragem mínima de 50 unidades.) Catmat: 446260	und	8344
159	Convite em papel aspen 250g, tamanho 14,8 x 10,0 cm, 4/0 cores, com envelope papel oxford 250 g. (tiragem mínima de 50 unidades) Catmat: 369198	Und	6154
160	Convites – 15x21cm, 4x4 cores, tinta escala em papel couchê fosco 210g, acabamento em verniz localizado, com envelope 16x22cm em papel off-set 90gr cor única. (tiragem mínima de 50 unidades)	und	8250
161	Convite em papel aspen 250g, tamanho 14,8 x 20,0 cm, 4/4 cores, acabamento dobra com envelope papel oxford 250 g. (tiragem mínima de 50 unidades) Catmat: 369198	Und	6950
162	Convites – 15x21cm, 4x4 cores, tinta escala em papel triplex supremo 250g, acabamento em verniz total, com envelope 16x22cm em papel off-set 120gr cor única a ser escolhido. (tiragem mínima de 100 unidades)	und	8200
163	Crachá em papel couchê 250g, com cordão, tamanho, tamanho 10x15cm. (tiragem mínima de 200 unidades) Catmat:	Und	22100
164	Crachá para Eventos - tam. 10x16cm, 4x0cor, tinta escala em papel triplex 300g, acabamento plastificação brilho com furo e cordão. (tiragem mínima de 100 unidades)	und	23470
165	Cartão de imunização- formato: 11x07, tipo papel: off set 150g, cor: 01 cor, frente/verso (tiragem mínima de 5.000 unidades) Catmat:	Und	559500
166	Cartão - formato: 11x16, tipo papel: off set 180g, cor: 01 cor, frente/verso, diversos modelos. (tiragem mínima de 5.000 unidades) Catmat:	und	17500
167	Cartão - formato: 11x16, tipo papel: off set 150g, cor: 01 cor, frente/verso, diversos modelos. (tiragem mínima de 5.000 unidades) Catmat:	Und	12500

168	Cartão - formato: 15x21, tipo papel: off set 180g, cor: 01 cor, frente/verso, diversos modelos. (tiragem mínima de 2.000 unidades) Catmat:	und	15500
169	Cartão - formato: 15x21, tipo papel: off set 240g, cor: 01 cor, frente/verso, diversos modelos. (tiragem mínima de 2.000 unidades) Catmat:	Und	15500
170	Cartão - formato: 105x150mm, tipo papel: off set 150g, cor: 01 cor, frente/verso, diversos modelos. (tiragem mínima de 2.000 unidades) Catmat:	und	12800
171	Cartão - formato: 105x150mm, tipo papel: off set 180g, cor: 01 cor, frente/verso, diversos modelos. (tiragem mínima de 2.000 unidades) Catmat:	Und	15000
172	Cartão de Nominata - 100x150mm, 4 cores, off-set FSC 240g. laminação fosca=1 lados, verniz Uv brilho localizado=1 lados= 50 lado(s) (tiragem mínima de 1.000 unidades)	und	12500
173	Cartão de Visitas - tam. 50x90mm, 4x4 cores, tinta escala em papel couchê 300g, acabamento: laminação fosca=2 lados, verniz UV brilho Localizado=1 lado, diversos modelos. Prova Digital. (tiragem mínima de 500 unidades)	Und	83100
174	Cartões - tam. 50x90mm, 4x1 cores, tinta escala em papel triplex 250g, acabamento: plastificação brilho frente, diversos modelos. Prova Digital. (tiragem mínima de 500 unidades)	und	7500
175	Cartão - da Criança Feminina - Entrega Fracionada - 295x315mm, 4x4 cores, Tinta Escala em Off-set 240g. (tiragem mínima de 2.000 unidades)	Und	6500
176	Cartão - da Criança Masculina - Entrega Fracionada - 295x315mm, 4x4 cores, Tinta Escala em Off-set 240g. (tiragem mínima de 2.000 unidades)	und	6500
177	Cartão da Gestante: 23x30cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Off-set 240g, dobra.	Und	1500
178	Cédulas de votação - formato: 14 x 10 cm, tipo de papel: couche fosco 180g, cor: 4 cores (tiragem mínima de 500 unidades)	und	11500
179	Envelope branco grande formato: 31x41, tipo papel: off set 90g, cor: 4 cores, tiragem 500 unds pedido mínimo.	Und	75800

180	Envelope ouro grande formato: 31x41, tipo papel: off set 90g, cor: 4 cores, tiragem 500 unds pedido mínimo.	und	56500
181	Envelope branco grande formato: 24 x 34, tipo papel: off set 75g, cor: 4 cores, tiragem 500 unds pedido mínimo.	Und	78310
182	Envelope ouro grande – formato: 24 x 34 – tipo papel: off set 75g – cor: 1 cor – tiragem 500 unds pedido mínimo.	und	55500
183	Envelope grande kraft – formato: 24 x 34 – tipo papel: kraft 90g – cor: 1 cor – tiragem 500 unds pedido mínimo.	Und	61200
184	Envelope branco grande formato: 26 x 36, tipo papel: off set 90g, cor: 4 cores, tiragem 500 unds pedido mínimo.	und	65460
185	Envelope ouro grande formato: 26 x 36, tipo papel: off set 90g, cor: 4 cores, tiragem 500 unds pedido mínimo.	Und	55960
186	Envelope grande kraft – formato: 26 x 36 – tipo papel: kraft 75g – cor: 1 cor – tiragem 500 unds pedido mínimo.	und	48500
187	Envelope ouro ofício formato: 11,4 x 23, tipo papel: off set 75g, cor: 4 cores, tiragem: 1.000 unds pedido mínimo.	Und	61400
188	Envelope branco ofício – formato: 11,4 x 23 – tipo papel: off set 75g – cor: 1 cor – tiragem 1.000 unds. Pedido mínimo.	und	66800
189	Envelope médio kraft – formato: 18,5 x 25 – tipo papel: kraft 75g – cor: 1 cor – tiragem 500 unds pedido mínimo.	Und	62600
190	Envelope ouro medio – formato: 18,5 x 25 – tipo papel: off set 75g – cor: 1 cor – tiragem 500 unds pedido mínimo.	und	53400
191	Envelope branco médio formato: 18,5 x 25, tipo papel: off set 75g, cor: 4 cores, tiragem 500 unds pedido mínimo.	Und	54600
192	Envelopes - 24x34cm, 4x0 cores, tinta escala em papel off-set reciclato 150g. Colagem, corte/vinco, faca especial, corte e vinco.	und	45700
193	Envelopes - 26x36cm, 4x0 cores, tinta escala em papel off-set reciclato 150g. Colagem, corte/vinco, faca especial, corte e vinco.	Und	45900

	194	Envelopes - 12x23cm, 4x0 cores, tinta escala em papel off-set reciclato 120g. Colagem, corte/vinco, faca especial, corte e vinco.	und	45700
Lote V - MATERIAL LEQUES, BANDEIROLAS, ADESIVOS E SACOLAS	195	Bandeirolas 4x4 cor, no papel couche brilho 115g, 16x23cm, com faca especial, diversos modelos. (tiragem mínima de 5.000 unidades).	Und	103000
	196	Bandeirolas 4x4 cor, no papel off set 90g, 16x24cm, com faca especial, diversos modelos. (tiragem mínima de 5.000 unidades).	und	42700
	197	Leques tipo abano, formato: 21cm de diâmetro, recorte especial; impressão colorida em papel triplex 300 g/m². 4x4 cores, faca especial. (tiragem mínima de 2.000 unidades).	Und	150400
	198	Leques tipo abano, formato: 22x24cm de diâmetro, recorte especial; impressão colorida em papel triplex 300 g/m². 4x4 cores, faca especial. (tiragem mínima de 2.000 unidades).	und	130300
	199	Sacolas branca papel, alça vazada, tamanho 35x25, impressão 4x0 cor em papel off set 120g, plastificação brilho. (tiragem mínima de 250 unidades).	Und	14500
	200	Sacolas branca papel, alça vazada, tamanho 25x35, impressão 4x0 cor em papel off set 120g, plastificação brilho. (tiragem mínima de 250 unidades).	und	13950
	201	Sacolas branca papel, alça vazada, tamanho 45x35, impressão 4x0 cor em papel off set 120g, plastificação brilho. (tiragem mínima de 250 unidades)	Und	11150
	202	Sacolas branca papel, alça vazada, tamanho 55x45, impressão 4x0 cor em papel off set 120g, plastificação brilho. (tiragem mínima de 250 unidades)	und	10050
	203	Saco - em papel Kraft ou papel natural; para acondicionamento de pequenos objetos e insumos com medidas aproximadas de 36 de altura x32 cm de largura e 18cm de fundo com frente personalizado de ambos os lados em até 4 cores - fardo com 100.	Und	9010
	204	Saco - em papel reciclado 150g, para acondicionamento de pequenos objetos e insumos com medidas aproximadas de 36 de altura x32 cm de largura e 18cm de fundo com frente personalizado de ambos os lados em até 4 cores - fardo com 100.	und	8642
	205	Adesivo 10x10 cm. Papel adesivo, sem brilho. Impressão 4x0 cores (Tiragem mínima de 500 unidades). Catmat: 126276	Und	121200

	206	Adesivo 10x20 cm. Papel adesivo, com brilho. Impressão 4x0 cores com corte especial (Tiragem mínima de 500 unidades). Catmat: 126276	und	111750
	207	Adesivo 19,5x23,3cm. Papel adesivo. Com brilho. Impressão 4x0 cores (Tiragem mínima de 500 unidades). Catmat: 126276	Und	28100
	208	Adesivo 17x22,5cm. Papel adesivo. Com brilho. Impressão 4x0 cores (Tiragem mínima de 500 unidades). Catmat: 126276	und	24750
	209	Adesivo 21x29,5cm. Papel adesivo, sem brilho, Impressão 4x0 cores. (Tiragem mínima de 500 unidades). Catmat: 126276	Und	28000
	210	Adesivo 22x32cm. Papel adesivo, Impressão 4x0 cores. (Tiragem mínima de 500 unidades). Catmat: 126276	und	170950
	211	Adesivo 20x20cm. Papel adesivo, Impressão 4x0 cores. (Tiragem mínima de 500 unidades). Catmat: 126276	Und	21250
	212	Adesivo 20x20cm. Papel adesivo, Impressão 4x0 cores. (Tiragem mínima de 500 unidades). Catmat: 126276	und	21250
	213	Adesivo 21x30cm. Papel BOPP, Impressão 4x0 cores. (Tiragem mínima de 1.000 unidades). Catmat: 126276	Und	23000
	214	Adesivo 16x22cm. Papel BOPP, Impressão 4x0 cores. (Tiragem mínima de 1.000 unidades). Catmat: 126276	und	26700
Lote VI - CADERNETA, CARTÃO, FICHA E FOLDER	215	Caderneta de Vacinação de Jovens e Adultos – Cartão de Vacina, em papel cartão fosco AP (papel offset) 240g, Formato: 21x29,5cm, com 1 dobra, vincado. Impressão em 5 cores, frente e verso. Conforme modelo em anexo	und	300000
	216	Cartão de Vacinação da Criança - Cartão de Vacina, em papel cartão fosco AP (papel offset) 240g, Forma to: 21x29,5cm, com 2 dobras, vincado. Impressão em várias cores, frente e verso. Conforme modelo em anexo	und	100000

	217	Cartão de vacinação contra a COVID -19 – Adolescentes e Adultos Cartão de Vacina, em papel cartão fosco AP (papel offset) 240g, Formato: 22x7cm, com 1 dobra, vincado. Impressão em 5 cores, frente e verso. Conforme modelo em anexo	und	200000
	218	Cartão de vacinação contra a COVID - 19 – Infantil Cartão de Vacina, em papel cartão fosco AP (papel offset) 240g, Formato: 22x7cm, com 1 dobra, vincado. Impressão em várias cores, frente e verso. Conforme modelo em anexo	und	60000
	219	Ficha de registro do vacinado – descrição: impressão em off set, papel 75 g/m2. cor: 1x0. formato: 21 cm (l) x 29,7 cm (a). frente.	und	100000
	220	Folder Vacinar é Proteger – calendário de vacinação da criança - Descrição: papel couchê brilhoso, 150 g/m2, policromia (cor: 4x4). Formato aberto: 29,7 cm (l) x 21 cm (a). Formato fechado: 9,9 cm (l) x 21 cm (a). Acabamento: duas dobras.	und	50000
	221	Folder vacinar é proteger – calendário de vacinação do adolescente, adulto e idoso - Descrição: papel couchê brilhoso, 150 g/m2, policromia (cor: 4x4). Formato aberto: 29,7 cm (l) x 21 cm (a). Formato fechado: 9,9 cm (l) x 21 cm (a). Acabamento: duas dobras.	und	50000

ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTITATIVO POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

LOTE	Item	 ALICC AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ	Objeto:		FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS.																			
			Número Processo:	6700.85702.2023																				
			Unidade de Medida	Órgão Gerenciador													QUANTITATIVO ESTIMADO GERAL					Quant total		

		Descrição		ARSER / ALICC	SMG / SEGOV	GVP	SMCI / CGM	SECOM	SEMGE	SEMED	SUDES / ALURB	COMARHP	IPREV	FMAC	GP / GABCIVIL	PGM	SEDET / SEMURB	SEMAS / SEMDES	SEMEC / SEFAZ	SEMINFRA	SEMSCS / SEMISC	SEMTABES / SEMTES	SEMTTEL / SEMTUR	SEMESP	SEMHAB	SEMAPA	SEMUC	SEMAEMI	SIMA / ILUMINA	SMS	SMITT / DMTT	
--	--	-----------	--	---------------	-------------	-----	------------	-------	-------	-------	---------------	---------	-------	------	---------------	-----	----------------	----------------	---------------	----------	-----------------	-------------------	------------------	--------	--------	--------	-------	---------	----------------	-----	--------------	--

LOTE I - MATERI AL BLOCOS	1	Bloco 100x01 - colado - formato: 08 x 21, tipo papel: off set 63g, cor: 01 cor (Tiragem mínima de 20 unidades). Catmat: 150593	Und	1500	0	0	0	0	0	0	50	0	0	0	0	20	0	39760	0	0	0	0			0	0	100	0	0	0	1560	100	43090
	2	Bloco 100x01 - colado - formato: 10 x 12, tipo papel: off set 63g, cor: 01 cor (Tiragem mínima de 20 unidades). Catmat: 150593	Und	1500	0	0	500	0	0	0	200	0	0	0	0	40	0	24000	0	0	0	0			0	0	100	0	0	0	600	100	27040

	3	Bloco 100x01 - colado - formato: 15 x 21, tipo papel: off set 63g, cor: 1 cor (Tiragem mínima de 20 unidades). Catmat: 150593	Und	1500	0	0	500	0	0	0	5000	0	0	0	0	20	0	24000	0	0	0			2000	0	100	0	500	0	23640	100	57360
	4	Bloco 100x01 - colado - formato: 10 x 15, tipo papel: off set 63g, cor: 1 cor (Tiragem mínima de 20 unidades). Catmat: 150593	Und	1500	0	0	500	0	0	500	50	0	0	0	0	20	0	39992	0	1500	0			2000	750	100	0	0	0	1440	100	48452
	5	Bloco 100x01 - colado - formato: 10,5 x 7,5, tipo papel: off set 63g, cor: 1 cor (Tiragem mínima de 20 unidades). Catmat: 150593	und	1500	0	0	500	0	0	500	500	0	0	0	20	0	20000	0	0	0	0			0	0	100	0	0	0	240	100	23460
	6	Bloco 100x01 - numerado/picotado/colado - formato: 10,5 x 7,5, tipo papel: off set 63g, cor: 1 cor (Tiragem mínima de 20 unidades). Catmat: 150593	Und	1500	0	0	500	0	0	500	50	0	0	0	20	0	20000	0	0	0	0			0	0	100	0	0	0	120	100	22890

	7	Bloco 100x01 – colado/picotado - formato: 20 x 10, tipo papel: off set 63g, cor: 2 cores (Tiragem mínima de 20 unidades). Catmat: 150593	und	1500	0	0	500	0	0	0	500	0	0	0	0	20	0	39760	0	1500	0			0	750	100	0	0	0	120	100	44850
	8	Bloco 100x01 – colado - formato: 21 x 15, tipo papel: off set 63g, cor: 1 cor (Tiragem mínima de 20 unidades). Catmat: 150593	Und	1500	0	0	500	0	100	0	50	0	0	0	0	20	0	20000	0	1000	0			0	500	100	0	0	0	1080	100	24950
	9	Bloco 100x01 – colado - formato: 21 x 29,7, tipo papel: off set 75g, cor: 4 cores (Tiragem mínima de 20 unidades). Catmat: 150593	und	1500	0	0	500	0	100	0	50	0	0	0	0	20	0	20000	0	1000	0			0	500	100	0	0	0	552	100	24422
	10	Bloco 100x01 – numerado/picotado/colado - formato: 14,8x21cm, tipo papel: off set 90g, cor: 4 cores (Tiragem mínima de 20 unidades). Catmat: 150593	und	1500	0	0	500	0	0	500	50	0	0	0	0	20	0	39760	0	1000	0			200	500	100	0	0	0	240	100	44470

[illegible]

	15	Bloco 50x02- colado/numerado- formato: 21 x 30, tipo papel: off set 63g, auto copiativo, cor: 01 cor (Tiragem mínima de 20 unidades). Catmat: 150593	und	1500	0	0	0	0	0	0	50	0	0	0	0	0	0	19880	0	0	0			0	0	100	0	0	0	240	100	21870
	16	Bloco 50x02 – numerado/colado formato: 14,5 x 21, tipo papel: autocopiativo, cor: 1 cor (Tiragem mínima de 20 unidades). Catmat: 150593	und	1500	0	0	0	0	0	500	50	0	0	0	0	0	0	15200	0	0	0			0	0	100	0	0	0	120	100	17570

	17	Bloco 50x02 colado/picotado – formato: 15 x 21 – papel off set 63g – cor: 02 cores (Tiragem mínima de 20 unidades). Catmat: 150593	und	1500	0	0	0	0	0	0	50	0	120	0	0	0	0	17400	0	0	0			0	0	100	0	0	0	4920	100	24190
	18	Bloco 50x03- colado- formato: 21 x 30, tipo papel: off set 63g, cor: 02 cor (Tiragem mínima de 20 unidades). Catmat: 150593	und	1500	0	0	0	0	0	0	50	0	0	0	0	0	0	10000	0	0	0			0	0	100	0	0	0	120	100	11870

	19	Bloco 20x01 colado formato: 21 x14,5- tipo papel: off set 75g - cor: 4 cores (Tiragem mínima de 20 unidades). Catmat: 150593	und	1500	0	0	0	0	0	0	50	0	0	0	0	0	0	10000	0	0	0			0	0	100	0	0	0	120	100	11870
	20	Bloco em amare de capa dura 100x1, colado, formato 10x15, tipo papel; off set 63g, 1 cor (Tiragem mínima de 20 unidades). Catmat: 150593	und	1500	0	0	0	0	0	0	100	0	0	0	0	50	0	20000	0	0	0			2000	0	100	0	0	500	120	100	24470
	21	Bloco 50x2 medindo 10x15cm, 1ª via em papel off set 56g, 2º via em papel super bond verde 50g, impressão 1x0 cor (Tiragem mínima de 20 unidades). Catmat: 150593	und	1500	0	0	0	0	0	0	50	0	0	0	0	0	0	19760	0	0	0			0	0	100	0	0	0	120	100	21630



	22	Bloco 50x04 medindo 21,5x31cm, 1ª via em papel offset 56g, 2ª via em papel super bond verde 50g, 3ª via em papel super bond rosa 50g e 4ª via em papel-jornal 50g, impressão 1x0 (Tiragem mínima de 20 unidades). Catmat: 150593	und	1500	0	0	0	0	0	0	50	0	0	0	0	0	0	10000	0	0	0	0			0	0	0	0	0	120	100	11770
	23	Bloco 50x02 medindo 21,5x31cm, 1ª via em papel offset 75g, 2ª via papel super bond amarelo 50g, impressão 1xo cor. (Tiragem mínima de 20 unidades). Catmat: 150593	und	1500	0	0	0	0	0	0	50	0	0	0	0	0	0	10000	0	0	0	0			0	0	0	0	0	120	100	11770

	24	Bloco 50x04 colado/picotado/gramp eado/numerado – formato: 21 x 30 – papel off set 63g – cor: 04 cores (Tiragem mínima de 20 unidades). Catmat: 150593	und	1500	0	0	0	0	0	0	50	0	0	0	0	0	0	10000	0	1000	0			0	500	0	0	0	0	120	100	13270
--	----	--	-----	------	---	---	---	---	---	---	----	---	---	---	---	---	---	-------	---	------	---	--	--	---	-----	---	---	---	---	-----	-----	-------

25	Bloco 50x03 colado/picotado/grampado/numerado – formato: 21 x 30 – papel off set 63g – cor: 03 cores (Tiragem mínima de 20 unidades). Catmat: 150593	und	1500	0	0	0	0	0	0	50	0	0	0	0	0	0	10000	0	2000	0			0	1000	500	0	0	0	120	100	15270
26	Bloco 50x03- Notificação/ Auto de Infração, 1 via 31x31cm, 1x0 cor, em simcarbon CB branco 56 g, 1 via 31x31cm, 1x0 cor, em simcarbon CFB azul 56 g, 1 via 31x31cm, 1x0 cor, em simcarbon CF verde 56 g (Tiragem mínima de 20 unidades). Catmat: 150593	und	1500	0	0	0	0	0	0	50	0	0	0	0	0	0	10000	0	3000	0			0	1500	500	0	0	0	1200	100	17850
27	Bloco 100x01 – colado - formato:1 via 15 x 21cm, 1x0 cor, tinta preta off-set 56g, ctp.1 via 15 x 21cm, 1 x 0 cor, tinta preta em papel jornal 50g intercalação (plano:1), guilhotina (tiragem mínima de 20 unidades)	und	1500	0	0	0	0	0	0	50	0	0	0	0	0	0	10000	0	0	0			0	0	200	0	0	0	120	100	11970
28	Bloco 100x01 – colado, intercalação, guilhotina - formato: 21 x 15cm, tipo papel: off set 75g, cor: 1 x 0 (tiragem mínima de 20 unidades).	und	1500	0	0	0	0	0	0	50	0	0	0	0	0	0	10000	0	0	0			0	0	200	0	0	0	120	100	11970

29	Bloco 100x01 – colado, intercalação, guilhotina - formato: 11 x 13cm, tipo papel: off set 75g, cor: 1 x 0, tinta preta em super bond azul (tiragem mínima de 20 unidades).	und	1500	0	0	0	0	0	0	0	50	0	0	0	0	0	0	10000	0	0			0	0	200	0	0	0	120	100	11970	
30	Bloco 100x01 – colado, guilhotina - formato: 10.5 x 15.5cm, tipo papel: off set 120g, cor: 1x0 (tiragem mínima de 20 unidades).	und	1500	0	0	0	0	0	0	0	50	0	0	0	0	0	0	10000	0	1000	0			0	500	0	0	0	0	120	100	13270
31	Bloco Receituário B (azul), em papel color plus 75g/m², medindo 20 x 10 cm, impressão em 01 (uma) cor (azul), em bloco com 50 (cinquenta) vias com canhoto, numeração**, serrilha, grampo e capa	und	1500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			0	0	0	0	0	0	14400	100	16000	
32	Bloco 100x01 - colado - formato: 08 x 21, tipo papel: off set 75g, cor: 01 cor (Tiragem mínima de 25 unidades). Catmat: 150593	und	1500	0	0	0	0	0	0	0	50	0	0	0	25	0	10000	0	0	0	0			0	0	100	0	0	0	120	100	11895



<u>33</u>	Bloco 100x01 - colado - formato: 10 x 12, tipo papal: off set 75g, cor: 01 cor (Tiragem mínima de 25 unidades). Catmat: 150593	und	1500	0	0	0	0	0	0	0	0	25	0	10000	0	0	0	0	0			0	0	100	0	0	120	100	11895
<u>34</u>	Bloco 100x01 - colado - formato: 15 x 21, tipo papal: off set 75g, cor: 1 cor (Tiragem mínima de 25 unidades). Catmat: 150593	und	1500	0	0	0	0	0	0	0	0	25	0	10000	0	0	0	0	0			0	0	100	0	0	360	100	12135
<u>35</u>	Bloco 100x01 – colado - formato: 10 x 15, tipo papal: off set 75g, cor: 1 cor (Tiragem mínima de 25 unidades). Catmat: 150593	und	1500	0	0	0	0	0	0	0	0	25	0	10000	0	0	0	0	0			0	0	200	0	0	120	100	11995
<u>36</u>	Bloco 100x01 - colado - formato: 10,5 x 7,5, tipo papal: off set 75g, cor: 1 cor (Tiragem mínima de 25 unidades). Catmat: 150593	und	1500	0	0	0	0	0	0	0	0	25	0	10000	0	0	0	0	0			0	0	200	0	0	120	100	11995

<u>37</u>	Bloco 100x01 – numerado/picotado/colado - formato: 10,5 x 7,5, tipo papel: off set 75g, cor: 1 cor (Tiragem mínima de 25 unidades). Catmat: 150593	und	1500	0	0	0	0	0	0	0	50	0	0	0	25	0	10000	0	0	0	0	0	0	0	120	100	11795
<u>38</u>	Bloco 100x01 – colado/picotado - formato: 20 x 10, tipo papel: off set 75g, cor: 2 cores ((Tiragem mínima de 25 unidades). Catmat: 150593	und	1500	0	0	0	0	0	0	0	50	0	0	0	25	0	10000	0	0	0	0	500	0	0	120	100	12295
<u>39</u>	Bloco 100x01 – colado - formato: 21 x 15, tipo papel: off set 75g, cor: 1 cor (Tiragem mínima de 25 unidades). Catmat: 150593	und	1500	0	0	0	0	0	0	0	50	0	0	0	25	0	10000	0	0	0	0	0	0	0	120	100	11795
<u>40</u>	Bloco 100x01 – colado - formato: 21 x 29,7, tipo papel: off set 75g, cor: 4 cores (Tiragem mínima de 25 unidades). Catmat: 150593	und	1500	0	0	0	0	0	0	0	50	0	0	0	0	0	10000	0	0	0	0	0	0	120	100	11770	

<u>41</u>	Bloco 100x01 – numerado/picotado/colado - formato: 14,8x21cm, tipo papel: off set 90g, cor: 4 cores (Tiragem mínima de 25 unidades). Catmat: 150593	und	1500	0	0	0	0	0	0	50	0	0	0	0	25	0	19880	0	0	0			0	0	0	0	0	0	120	100	21675
<u>42</u>	Bloco 50x01 - colado-formato: 21 x 30, tipo papel: off set 75g, cor: 05 x 05 cor, frente/verso (Tiragem mínima de 25 unidades). Catmat: 150593	und	1500	0	0	0	0	0	0	50	0	0	0	0	0	0	10000	0	0	0			0	0	0	0	0	0	120	100	11770
<u>43</u>	Bloco 50x01 - colado - formato: 21 x 30 - tipo papel: off set: 63g - cor: 01 x 01 - frente/verso (Tiragem mínima de 25 unidades). Catmat: 150593	und	1500	0	0	0	0	0	0	50	0	0	0	0	0	0	5000	0	0	0			0	0	0	0	0	0	120	100	6770
<u>44</u>	Bloco 50x02 - colado - formato: 21 x 29,7, tipo papel: off set 56g, auto copiativo cor: 04 cores (Tiragem mínima de 25 unidades). Catmat: 150593	und	1500	0	0	0	0	0	0	50	0	0	0	0	0	0	5000	0	0	0			0	0	0	0	0	0	120	100	6770

<u>45</u>	Bloco 50x02 - colado-formato: 21 x 15, tipo papel: off set 63g, auto copiativo. cor: 02 cor (Tiragem mínima de 25 unidades). Catmat: 150593	und	1500	0	0	0	0	0	0	50	0	0	0	0	0	0	19400	0	0	0			0	0	0	0	0	0	120	100	21170
<u>46</u>	Bloco 50x02- colado/numerado-formato: 21 x 30, tipo papel: off set 63g, auto copiativo, cor: 01 cor (Tiragem mínima de 25 unidades). Catmat: 150593	und	1500	0	0	0	0	0	0	50	0	0	0	0	0	0	19880	0	0	0			0	0	0	0	0	0	120	100	21650
<u>47</u>	Bloco 50x02 – numerado/colado formato: 14,5 x 21, tipo papel: autocopiativo, cor: 1 cor (Tiragem mínima de 50 unidades). Catmat: 150593	und	1500	0	0	0	0	0	0	50	0	0	0	0	0	0	15200	0	0	0			0	0	0	0	0	0	120	100	16970
<u>48</u>	Bloco 50x02 colado/picotado – formato: 15 x 21 – papel off set 63g – cor: 02 cores (Tiragem mínima de 25 unidades). Catmat: 150593	und	1500	0	0	0	0	0	0	50	0	0	0	0	0	0	17400	0	0	0			0	0	0	0	0	0	120	100	19170



Lote II	51	Bloco 50x03 - notificação / auto de infração/ numerado, 1 via 31x31cm, 1x0 cor, em simcarbon cb branco 56 g, 1 via 31x31cm, 1x0 cor, em simcarbon cfb azul 56 g, 1 via 31x31cm, 1x0 cor, em simcarbon cf verde 56 g (tiragem mínima de 20 unidades).	und	1500	0	0	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0	10000	0	0	0			0	0	500	0	0	0	1229	300	13629
---------	----	---	-----	------	---	---	---	---	---	---	-----	---	---	---	---	---	-------	---	---	---	--	--	---	---	-----	---	---	---	------	-----	-------

52	Talões 20x29 - cada talão contém 150 folhas carbonadas, formando 50 autos com três vias, nas cores brancas, amarelas e verdes, respectivamente (tamanho a4.)	und	1500	0	0	0	0	0	0	500	100	0	0	0	0	400	2000	0	2000	500			0	1000	500	0	0	0	1320	2000	11820
53	Talões 15x22 - cada talão contém 150 folhas carbonadas, formando 50 autos com três vias, nas cores branco, amarelo e verde, respectivamente. Contendo uma capa 07 x 15 em papel couche, contra capa 15 x 40 em papel couche. Com canhoto após o último auto em 02 vias com duas picotagem.	und	1500	0	0	0	0	0	0	0	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0			0	0	500	0	0	0	120	1000	3170
54	Talões 13x22 - cada talão contém 150 folhas carbonadas, formando 50 autos com três vias, nas cores branco, amarelo e rosa, respectivamente. Contendo uma capa 07 x 13 em papel couche, contra capa 13x 40 em papel couche. Com canhoto após o último auto em 02 vias com duas picotagem.	und	1500	0	0	0	0	0	0	0	50	0	0	0	0	0	2000	0	2000	0			0	1000	500	0	0	0	1320	1000	9370

55	Bloco em espiral plástico de capa dura 100x1, colado, formato 10x15, tipo papel; off set 75g miolo, 1 cor, capa papel: triplex 250g 4x0 cor (Tiragem mínima de 50 unidades). Catmat: 150593	und	1500	500	0	0	0	0	0	5000	10000	0	0	0	0	50	0	2000	0	0	0	0			0	0	100	0	0	500	18078	50	37778
56	Bloco - 50x2 - Prescrição Médica - 155x220mm, 1x0 cor, Tinta preta em Sincarbom CB 54g. 1 via 155x220mm, 4x0 cor, Tinta Escala em sincarbom CF ultima via 54g. Intercalação, Colado. (Tiragem mínima de 50 unidades).	und	1500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			0	0	0	0	0	0	210000	50	211550	
57	Bloco - 50x2 Receituário 155x220mm, 1x0 cor, Tinta preta em Sincarbom CB 54g. 1 via 155x220mm, 4x0 cor, Tinta Escala em sincarbom CF ultima via 54g. Intercalação, Colado. (Tiragem mínima de 50 unidades).	und	1500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			0	0	0	0	0	0	221400	1000	223900	
58	Certificado confecção de fotolito, impressão e acabamento de certificado, impresso em papel couchê 250g, tamanho A4, formato fechado 21,0x29,7cm. (tiragem mínima de 100 unidades) Catmat: 452478	und	1500	0	0	0	0	0	0	500	250	0	120	0	0	100	0	22000	0	0	0	0			3000	0	0	0	0	0	9000	100	36570

59	Certificado formato A4 (21,0 x 29,7 cm), 4x1 cores, papel reciclado 240g, acabamento em clichê relevo seco. (tiragem mínima de 100 unidades) Catmat: 452478	und	1500	1000	0	500	0	0	300	250	0	0	0	0	0	22000	0	0	0			3000	0	0	0	0	500	1800	250	31100
60	Certificado confecção de fotolito, impressão e acabamento de certificado, impresso em papel triplex 250g, 4x1cor, tamanho 220x305mm. (tiragem mínima de 100 unidades) Catmat: 452478	und	1500	0	0	500	0	0	200	250	0	0	0	0	100	0	22000	0	0	0			3000	0	0	0	0	840	0	28390
61	Papel timbrado branco A4, impressão em offset, com 4x0 cor, 90 gr, medindo aproximadamente 210mm X 297mm. (tiragem mínima de 1000 unidades) Catmat: 428788	und	1500	500	0	5000	0	0	300	2000	0	0	0	30000	1000	0	27600	5000	1000	0			1000	500	5000	0	0	7800	0	88200
62	Papel timbrado branco A4, impressão em offset, com 4x0 cor, 75 gr, medindo aproximadamente 210mm X 297mm. (tiragem mínima de 1000 unidades) Catmat: 428788	und	1500	500	0	5000	0	0	200	2000	0	0	0	30000	1000	0	22000	5000	0	0			0	0	5000	0	2000	0	1000	75200

63	Papel timbrado em reciclato 90gr, com 4x0 cor, 75 gr, medindo aproximadamente 210mm X 297mm. (tiragem mínima de 1000 unidades) Catmat: 428788	und	1500	0	0	5000	0	0	0	1500	0	0	0	30000	1000	0	22000	5000	0	0			0	0	5000	0	0	0	0	1000	72000	
64	Fichas - formato: 15 x 10 - papel off set 75g - cor: 1 cor diversos modelos. (tiragem mínima de 1.000 unidades) Catmat:	und	1500	0	0	0	0	0	0	1000	0	0	0	0	0	0	200000	0	0	0			0	0	1000	0	0	0	0	18480	0	221980
65	Fichas - formato: 15 x 10 - papel off set 90g - cor: 1 cor diversos modelos. (tiragem mínima de 1.000 unidades) Catmat:	und	1500	0	0	0	0	0	0	1000	0	0	0	0	1000	0	200000	0	0	0			0	0	1000	0	0	0	0	540120	0	744620
66	Fichas - formato: 15 x 10 - papel off set 150g - cor: 1 cor diversos modelos. (tiragem mínima de 500 unidades) Catmat:	und	1500	0	0	0	0	0	0	500	0	0	0	0	0	0	200000	0	0	0			0	0	0	0	0	0	120	0	202120	

[illegible]

71	Ficha - formato: 21 x 15 - tipo papel: off set 180g - cor: 1 cor diversos modelos. (tiragem mínima de 500 unidades). Catmat: 237946	und	1500	0	0	0	0	0	0	500	0	0	0	0	0	0	200000	0	0	0			0	0	0	0	0	0	120	500	202620	
72	Ficha - formato: 21 x 29,7 - Tamanho A4. Tipo papel: off set 75g - cor: 4x0 cor – Frente e Verso diversos modelos. (tiragem mínima de 2.000 unidades). Catmat: 304474	und	1500	0	0	0	0	0	0	2000	0	0	0	0	0	0	200000	0	0	0			4000	0	0	0	0	0	0	24120	2000	233620
73	Ficha - formato: 21 x 29,7 - Tamanho A4. Tipo papel: off set 75g - cor: 1x1 cor – Frente e Verso diversos modelos. (tiragem mínima de 2.000 unidades). Catmat: 304474	Und	1500	0	0	0	0	0	0	2000	0	0	0	0	0	0	200000	0	0	0			0	0	0	0	0	0	120	2000	205620	

74	Ficha - formato: 21 x 29,7 - Tamanho A4. Tipo papel: off set 75g - cor: 1x0 cor – Frente e Verso diversos modelos. (tiragem mínima de 2.000 unidades). Catmat: 304474	und	1500	0	0	0	0	0	0	2000	0	0	0	0	0	0	200000	0	0	0			0	0	0	0	0	0	108120	2000	313620
75	Ficha - formato: 21 x 29,7 - Tamanho A4. Tipo papel: off set 90g - cor: 1x1 cor – Frente e Verso diversos modelos. (tiragem mínima de 2.000 unidades). Catmat: 304474	Und	1500	0	0	0	0	0	0	2000	0	0	0	0	0	0	200000	0	0	0			0	0	0	0	0	0	120	0	203620
76	Ficha - formato: 21 x 29,7 - Tamanho A4. Tipo papel: off set 150g - cor: 1x1 cor – Frente e Verso diversos modelos. (tiragem mínima de 2.000 unidades). Catmat: 304474	und	1500	0	0	0	0	0	0	2000	0	0	0	0	0	0	200000	0	0	0			0	0	0	0	0	0	120	0	203620
77	Ficha - formato: 21 x 29,7 - Tamanho A4. Tipo papel: off set 180g - cor: 4x4 cores – Frente e Verso diversos modelos. (tiragem mínima de 2.000 unidades). Catmat: 304474	Und	1500	0	0	0	0	0	0	2000	0	0	0	0	0	0	200000	0	0	0			0	0	0	0	0	0	1320	2000	206820

78	Ficha - formato: 21 x 29,7 - Tamanho A4. Tipo papel: off set 180g - cor: 1x1 cor – Frente e Verso (tiragem mínima de 1.000 unidades). Catmat: 304474	und	1500	0	0	0	0	0	0	1000	0	0	0	0	0	0	200000	0	0	0			0	0	0	0	0	0	120	0	202620
79	Ficha- formato: 21 x 30, tipo papel: off set 180g, cor: 2X2 cores, frente/verso diversos modelos. (tiragem mínima de 2.000 unidades). Catmat: 140341	Und	1500	0	0	0	0	0	0	2000	0	0	0	0	0	0	200000	0	0	0			0	0	0	0	0	0	120	0	203620
80	Ficha- formato: 21 x 30, tipo papel: off set 180g, cor: 1X1 cor, frente/verso diversos modelos. (tiragem mínima de 2.000 unidades). Catmat: 140341	und	1500	0	0	0	0	0	0	2000	0	0	0	0	0	0	200000	0	0	0			0	0	0	0	0	0	120	0	203620
81	Fichas - 105x150mm, 1x1 cor, Tinta escala em Off-set 75g. (tiragem mínima de 2.000 unidades).	Und	1500	0	0	0	0	0	0	2000	0	0	0	0	0	0	200000	0	0	0			0	0	0	0	0	0	120	0	203620

86	Ficha - 100x150mm, 1x0 cor, Tinta Escala em Off-set 75g. (tiragem mínima de 2.000 unidades).	und	1500	0	0	0	0	0	0	0	2000	0	0	0	0	0	0	200000	0	0	0			0	0	0	0	0	0	120	2000	205620
87	Ficha - 100x150mm, 1x0 cor, Tinta Escala em Off-set 90g. (tiragem mínima de 2.000 unidades).	Und	1500	0	0	0	0	0	0	0	2000	0	0	0	0	0	0	200000	0	0	0			0	0	0	0	0	0	120	0	203620
88	Ficha - 100x150mm, 1x0 cor, Tinta Escala em Off-set 120g. (tiragem mínima de 2.000 unidades).	und	1500	0	0	0	0	0	0	0	2000	0	0	0	0	0	0	200000	0	0	0			0	0	0	0	0	0	120	0	203620
89	Ficha - 110x160mm, 1x0 cor, Tinta Escala em Off-set 150g. (tiragem mínima de 2.000 unidades).	Und	1500	0	0	0	0	0	0	0	2000	0	0	0	0	0	0	200000	0	0	0			0	0	0	0	0	0	100	0	203600
90	Ficha - 110x160mm, 1x0 cor, Tinta Escala em Off-set 180g. (tiragem mínima de 2.000 unidades).	und	1500	0	0	0	0	0	0	0	2000	0	0	0	0	0	0	200000	0	0	0			0	0	0	0	0	0	120	0	203620

Lote III	91	Panfletos Campanhas – 22x32cm, 4x4cores, tinta escala em papel couchê 150g, diversos modelos, (tiragem mínima de 2.000 unidades). Catmat: 448070	Und	1500	0	0	0	0	0	0	1000	5000	0	0	15	0	0	0	24000	5000	0	0			4000	0	5000	0	0	2000	126000	0	173515
	92	Panfleto em papel couchê 150g, 21 cm x 29,7cm, duas dobras, impressão 4x4 cores (tiragem mínima de 1.000 unidades). Catmat: 448070	und	1500	0	0	0	0	0	0	1000	1000	0	0	0	0	0	0	24000	4000	0	0			4000	0	10000	0	0	2000	39600	1000	88100
	93	Panfletos Campanhas – 16x22cm, 4x4cores, tinta escala em papel couchê 150g, diversos modelos, (tiragem mínima de 2.000 unidades). Catmat: 448070	Und	1500	10000	0	0	0	0	0	5000	5000	0	0	0	0	0	0	24000	6000	0	0			4000	0	1000	0	0	2000	30000	0	88500
	94	Panfleto em papel, couchê 150g, 14,7x20,8cm, impressão 4x4 cores. (tira-gem mínima de 1.000 unidades). Catmat: 448070	und	1500	0	0	0	0	0	0	300	1000	0	0	0	0	0	0	20000	4000	4000	0			2000	2000	5000	0	0	2000	12000	0	53800
	95	Panfleto em papel couchê brilhante 150g/m2, 18x12 cm, 4x4 cores. (tira-gem: 1.000 unidades). Catmat: 448070	Und	1500	0	0	2000	0	0	300	2000	0	0	0	0	0	0	0	28000	3000	0	0			0	0	5000	0	0	0	6000	1000	48800

96	Panfleto em papel couchê brilhante 150g/m2, 15x10 cm, 4x4 cores. (tira-gem mínima de 1.000 unidades). Catmat: 448070	und	1500	0	0	2000	0	0	300	1000	0	0	0	0	0	0	45600	0	0	0			2000	0	5000	0	0	0	0	0	57400
97	Panfleto em papel, couchê 115g, 21x30cm, impressão 4x4 cores. (tiragem mínima de 1.000 unidades). Catmat: 448070	Und	1500	0	0	2000	0	0	300	1000	0	0	0	0	0	0	24000	0	5000	0			0	2500	5000	0	0	0	0	0	41300
98	Panfleto em papel couchê brilhante 115g/m2, 18x12 cm, 4x4 cores. (tira-gem: 1.000 unidades). Catmat: 448070	und	1500	0	0	2000	0	0	0	1000	0	0	0	0	0	0	20000	0	0	0			2000	0	5000	0	0	0	0	1000	32500
99	Panfleto em papel couchê brilhante 115g/m2, 10x21 cm, 4x4 cores. (tira-gem: 1.000 unidades). Catmat: 448070	Und	1500	0	0	2000	0	0	0	1000	0	1000	0	0	0	0	20000	3000	0	0			0	0	5000	0	0	0	0	1000	34500
100	Panfleto em papel couchê brilhante 115g/m2, 15x15 cm, 4x4 cores. (tira-gem: 1.000 unidades). Catmat: 448070	und	1500	0	0	0	0	0	0	1000	0	0	0	0	0	0	20000	0	0	0			0	0	0	0	0	0	2400	1000	25900
101	Panfleto em papel, couchê 115g, 15x21cm, impressão 4x4 cores. (tiragem mínima de 2.000 unidades). Catmat: 448070	Und	1500	0	0	0	0	0	300	100000	0	0	0	0	0	0	20000	0	0	0			0	0	0	0	0	0	24000	0	145800

102	Panfleto em papel, couchê 115g, 10x15cm, impressão 4x4 cores. (tiragem mínima de 1.000 unidades). Catmat: 448070	und	1500	0	0	0	0	0	500	1000	0	0	0	0	0	20000	4000	0			0	0	0	0	0	0	19200	0	46200	
103	Panfletos Campanhas – 15x21cm, 4x4cores, tinta escala em papel couchê 115g, diversos modelos, (tiragem mínima de 2.000 unidades.) Catmat: 448070	Und	1500	0	0	0	0	0	500	100000	0	0	0	0	0	20000	5000	0	6000			4000	0	0	0	80000	0	0	26500 0	
104	Panfletos Campanhas – 10x15cm, 4x4cores, tinta escala em papel couchê 115g, diversos modelos, (tiragem mínima de 2.000 unidades.) Catmat: 448070	und	1500	0	0	0	0	0	400	2000	0	0	0	0	0	20000	6000	0	0			4000	0	0	0	0	0	0	33900	
105	Panfleto em papel offset 120g, 21x30cm, impressão 4x4 cores (tiragem mínima de 1.000 unidades). Catmat: 448070	Und	1500	500	0	0	0	0	1000	1000	0	0	0	0	0	20000	0	0	0			0	0	0	0	0	0	8400	0	32400
106	Panfleto em papel offset 75g, 15x21cm, impressão 4x4 cores (tiragem mínima de 1.000 unidades). Catmat: 448070	und	1500	500	0	2000	0	0	1000	1000	0	0	0	0	0	20000	0	0	0			0	0	10000	0	0	0	0	0	36000

107	Panfleto em papel offset 75g, 10x15cm, impressão 4x4 cores (tiragem mínima de 1.000 unidades). Catmat: 448070	Und	1500	500	0	2000	0	0	0	1000	0	0	0	0	0	0	20000	0	3000	0			2000	1500	0	0	0	0	1200	0	32700
108	Folder- formato 29,7x21cm - tipo papel couchê 150g, impressão 4x4, co-res, frente e verso (tiragem mínima de 2.000 unidades). Catmat: 370322	und	1500	0	0	4000	0	0	1000	2000	0	0	0	0	0	0	20000	8000	15000	0			4000	7500	0	0	0	2000	136800	1000	202800
109	Folder- formato 29,7x21cm - tipo papel couchê 170g, impressão 4x4, co-res, frente e verso (tiragem mínima de 2.000 unidades). Catmat: 370322	Und	1500	0	0	4000	0	0	2000	2000	0	0	0	0	0	0	27600	7000	10000	0			4000	2500	0	100000	0	2000	2400	1000	166000
110	Folder- formato 29,7x21cm - tipo papel couchê 210g, impressão 4x4, co-res, frente e verso (tiragem mínima de 2.000 unidades). Catmat: 370322	und	1500	0	0	4000	0	0	500	2000	0	0	0	0	2000	0	20000	8000	5000	0			4000	0	0	0	0	0	0	1000	48000
111	Folder- formato 29,7x21cm - tipo papel couchê 210g, impressão 4x4, co-res, frente e verso, acabamento 02 dobras, laminação fosca e verniz localizado (tiragem mínima de 2.000 unidades). Catmat: 370322	Und	1500	0	0	4000	0	0	2000	2000	0	0	0	0	0	0	20000	0	0	0			0	0	0	0	0	48000	1000		78500

	112	Folders Campanhas – 22x32cm, 4x4 cores, tinta escala em papel couchê 210g, dobra, diversos modelos, acabamento dobra (tiragem mínima de 1.000 unidades). Catmat: 448070	und	1500	0	0	0	0	0	1000	1000	0	0	0	0	20000	4000	0	0			0	0	0	0	0	2000	133200	1000	163700
	113	Folders Campanhas – 22x42cm, 4x4 cores, tinta escala em papel couchê 170g, 2 dobras, diversos modelos, (tiragem mínima de 1.000 unidades). Catmat: 448070	Und	1500	0	0	0	0	0	1000	1000	0	0	0	0	20000	0	0	0	0	0	2000	0	0	0	0	2000	2400	1000	31900
	114	Folders Campanhas - 20x40cm, 4x4 cores, tinta Escala em Couche Fosco 150g. Pré-impressão CTP. Dobra automática= 2 paralelas, com laminação fosca e verniz localizado, prova digital, tiragem mínima de 1.000 unidades). Catmat: 448070	und	1500	0	0	0	0	0	2000	1000	0	0	15	0	20000	0	0	0	0	0	2000	0	0	0	0	0	1200	1000	28715
	115	Folders- 60x20cm, 4x4 cores, tinta Escala em Couche Fosco 150g. Pré-impressão CTP. Dobra automática= 2 paralelas, com laminação fosca e ver-niz localizado, prova digital, tiragem mínima de 1.000 unidades). Catmat: 448070	Und	1500	0	0	2000	0	0	3000	1000	0	0	0	0	20000	0	0	0	0	0	2000	0	0	0	0	0	2400	1000	33900

	116	Folders - 21x30cm, 4x4 cores, tinta Escala em Couche Fosco 170g. Pré-impressão CTP. Dobra automática= 2 paralelas, com laminação fosca e ver-niz localizado, prova digital, tiragem mínima de 1.000 unidades). Catmat: 448070	und	1500	0	0	2000	0	0	2000	1000	0	0	0	0	1000	0	20000	0	5000	0			0	2500	0	0	0	0	1200	1000	37200
	117	Folder confecção de fotolito, impressão e acabamento de folder com pro-gramação em papel couchê liso 170 g, no formato fechado 30 x 20,5, 4/4 cores. Acabamento 01 dobra (tiragem mínima de 1.000 unidades). Catmat: 448070	Und	1500	0	0	0	0	0	2000	1000	0	0	0	0	0	0	1800	0	10000	0			0	5000	0	0	0	0	1200	1000	40500
	118	Cartaz - formato: 22 x 38 - tipo papel: couchê 150g - cor: 4 cor (tiragem mínima de 500 unidades). Catmat: 54836	und	1500	0	0	0	0	0	1000	500	0	0	0	0	0	0	2000	0	0	0			2000	0	0	0	0	500	1200	500	9200
	119	Cartaz - formato: 22 x 38 - tipo papel: couchê 170g - cor: 4 cor (tiragem mínima de 1.000 unidades). Catmat: 54836	Und	1500	0	0	0	0	0	1000	1000	0	0	0	0	0	0	2000	4000	0	0			4000	0	0	0	0	1000	0	1000	15500

120	Cartaz - formato: 30 x 44 - tipo papel: couchê 150g - cor: 4 cor (tiragem mínima de 500 unidades). Catmat: 54836	und	1500	0	0	0	0	0	0	500	500	0	0	0	0	500	0	2000	0	0	0			0	0	0	0	0	0	1200	500	6700	
121	Cartaz - formato: 30 x 44 - tipo papel: couchê 150g - cor: 4 cor (tiragem mínima de 1.000 unidades). Catmat: 54836	Und	1500	0	0	0	0	0	0	500	1000	0	0	0	0	0	0	2000	3000	0	0			0	0	0	0	0	0	1200	1000	10200	
122	Cartaz – 32x46cm, 4x0 cor, tinta escala em papel couchê 150g, diversos modelos (tiragem mínima de 1.000 unidades). Catmat: 54836	und	1500	0	0	0	0	0	0	700	10000	0	0	0	0	0	0	2000	3000	0	0			0	0	0	0	0	0	2400	1000	20600	
123	Cartaz – 32x46cm, 4x0 cor, tinta escala em papel couchê 170g, diversos modelos (tiragem mínima de 1.000 unidades). Catmat: 54836	Und	1500	0	0	0	0	0	0	600	1000	0	0	0	0	0	0	2000	3000	0	0			0	0	0	0	0	0	0	1000	9100	
124	Cartaz – 46x64cm, 4x0 cor, tinta escala em papel couchê 210g, diversos modelos. (tiragem mínima de 500 unidades). Catmat: 54836	und	1500	0	0	0	0	0	0	1000	500	0	0	0	0	0	0	2000	2000	0	0			1500	0	0	0	0	0	0	6000	500	15000

125	Cartaz – 46x64cm, 4x0 cor, tinta escala em papel couchê 150g, diversos modelos. (tiragem mínima de 1.000 unidades). Catmat: 54836	Und	1500	0	0	0	0	0	500	1000	0	0	0	0	0	0	2000	2000	0	0			2000	0	0	0	0	0	0	13200	1000	23200
126	Cartaz – 46x64cm, 4x0 cor, tinta escala em papel couchê 170g, diversos modelos. (tiragem mínima de 500 unidades). Catmat: 54836	und	1500	0	0	0	0	0	1000	500	0	0	0	0	500	0	2000	2000	0	0			0	0	0	0	0	0	0	3900	1000	12400
127	Cartilhas ilustradas - tamanho: 21x14,8cm, fechado 21x29,6cm - cor: 4 cores. Quantidade de páginas: 44. Papel: capa couchê fosco = 120g/m. Miolo: 75g/m2. Cor: capa = 4x0. Miolo: 2x2 (tiragem mínima de 1.000 unidades). Catmat:	Und	1500	0	0	0	2000	0	0	2000	1000	0	0	0	1000	0	227800	5000	0	0			5000	0	0	0	0	0	0	40200	0	285500
128	Cartilhas ilustradas - Capa: 4 pág. 210x300mm, 4x1 cores, tinta escala em papel couchê FSC 210g, miolo: 96 pág., 210x300mm, 4x4 cores, tinta escala em papel off-set FSC 75g, acabamento geral: alceamento automático, grampeado, dobra automática, laminação brilho, nº de lados 1(capa). Prova digital.	und	1500	0	0	2000	0	0	3000	1000	0	0	0	0	0	0	20000	3000	0	0			5000	0	0	0	0	0	0	45600	1000	82100

[illegible]

[illegible]

135	Cartilha - 222 pgs - capa: 2 folhas, 210x297mm, 4x0 cores, tinta escala em triplex fsc 250g. Prova digital. Miolo: 208 pgs, 210x297mm, 4 cores, tinta escala em off-set fsc 90g. Prova digital. Dobrado= 1 paralela, intercalação, c/ espiral plástico, furo espiral, laminação fosca, nº de lados 1(capa). (diagramação e arte gráfica feita pela contratada, conteúdo a ser fornecido pela contratante em word e powerpoint.)	Und	1500	0	0	0	0	0	0	3000	500	0	0	0	0	1	0	10000	0	0	0			0	0	0	0	0	0	200	15201
136	Agenda diária, com todos os meses do ano, capa dura, em couro sintético, conter calendário de feriados nacionais e as páginas destinadas ao planejamento do corrente ano / Tabela de Estados e Capitais Brasileiras / Tabela de Pesos e Medidas Brasileiros / Tabela de códigos de área de DDI, dos principais países, e de DDD, de todas as regiões brasileiras, 172 folhas, folhas internas: papel offset 70 g/m², dimensões: 140x207	und	1500	0	0	40	0	0	1000	500	0	0	0	150	0	12	5134	500	200	0			1000	100	0	0	400	500	764	400	12200

	138	Agenda - Wireon-Agenda 150x210mm - 376 pág.- capa: 300x420mm, Capa dura em papel paraná e revestido em papel couchê 150g sob impressão 4x0. miolo divisão: 24 pags, 150x210mm, 4x4 cores, tinta escala em cou-chê fosco FSC 170g. miolo: 352 pags, 150x210mm, 4x4 cores, tinta escala em off-set FSC 75g. Acabamento geral: c/Wire-o, furo quadrado, laminação fosca = 2 lados, verniz uv brilho localizado=2 lados =50 lados lâminas, cli-chê relevo seco. (Com diagramação e arte final, Conteúdo a ser fornecido). Prova digital.	und	1500	0	0	0	0	0	1000	100	0	0	0	150	300	0	5000	600	0	60			500	0	0	0	0	500	438	0	10148
	139	Caderno Espiral 200 folhas - TAM. 200x275mm, capa papel triplex 350g, 4x0 cor, miolo divisão matérias 10 folhas em papel offset 63g, 4x4 cores, miolo pautas 190 folhas em papel offset 63g, 1x1 cor, acabamento: Espiral em aço revestido preto, plastificação Brilho capa.	Und	1500	0	0	40	0	0	5000	250	0	0	0	0	50	0	5000	500	0	30			0	0	0	0	300	0	2664	0	15334

140	Jornal Impresso – 16 págs, 12 publicações anuais, com tiragem mensal de 2.000 unidades. Relacionamento com o público com o objetivo de divulgar as ações do órgão-papel couchê brilho 04 cores, formato 42x29,7cm, 115g dobrado, alceado automático. Catmat:	und	1500	0	0	0	0	0	0	20000	5000	0	0	0	0	0	2400	0	0	0			0	0	10000	0	0	0	6600	0	45500
141	Jornal Bimestral- 24 págs. com 6 edições, tam. aberto 30x42cm, 4x4 cores, tinta escala em papel couchê 150g, acabamento: dobrado, alceamento aut., grampo, prova digital. (tiragem mínima de 3.500 unidades).	Und	1500	0	0	0	0	0	0	15000	5000	0	0	0	0	0	0	0	0	0			0	0	0	0	0	0	4380	0	25880
142	Calendário, tamanho A4, 297x210mm – 4X0 colorido, bloco com 12 meses, dobra, colado e serrilhado. Catmat: 452361	und	1500	0	0	50	0	0	2000	300	0	0	0	200	0	0	3800	600	200	0			1000	100	0	0	0	0	1140	0	10890
143	Calendário de Mesa no Wire-o - com 12 lâminas = 24 páginas, base: 210x400mm, 4x0cor, tinta escala em papel triplex fsc 350g, lâminas: 24 páginas, 150x210mm, 4x4 cores, tinta escala em papel couchê 210g, acabamento: dobra, c/wire-o, furo quadrado, laminação fosca e verniz localizado.	Und	1500	0	0	50	0	0	2000	100	0	0	200	200	0	500	500	0	0			1000	0	0	0	0	200	268	0	6518	

	144	Calendário de Mesa no Wire-o - com 12 lâminas = 24 páginas, base: 210x400mm, 4x0cor, tinta escala em papel triplex fsc 250g, lâminas: 24 páginas, 150x210mm, 4x4 cores, tinta escala em papel reciclado 1500g, acabamento: dobra, espiral plástico reciclado.	und	1500	0	0	50	0	0	2000	100	0	0	0	200	200	2	500	0	0	0			0	0	0	0	0	0	425	0	4977
--	-----	---	-----	------	---	---	----	---	---	------	-----	---	---	---	-----	-----	---	-----	---	---	---	--	--	---	---	---	---	---	---	-----	---	------

Lote IV	145	Pasta com bolso em papel reciclado 240g, cor 4x0. Medindo 41x46cm (aberto). Bolso sem impressão medindo 10x20, com corte e faca especial (tiragem mínima de 250 unidades). Catmat: 350987	Und	1500	0	0	0	0	0	2000	2000	0	0	10	30000	250	0	10800	0	0	0			2000	0	0	0	0	500	5520	250	54830
	146	Pasta com Bolso – plano 1: 316x458mm, 4x0cor, tinta escala em papel couchê 300g, plano 2: 160x220mm, 4x0 cor, tinta escala em papel couchê 210g. Prova digital, faca especial, corte e vinco, (planos: 1 e 2), Laminação fosca e Verniz UV brilho Localizado. (tiragem mínima de 250 unidades)	und	1500	250	0	0	0	0	1000	1300	0	250	0	30000	500	0	10000	3000	0	0			0	0	0	5000	0	500	0	250	53550

147	Pasta com Bolso – plano 1: 320x460mm, 4x0 cor, tinta escala em papel triplex 300g, plano 2: 160x220mm, 4x0 cor, tinta escala em papel triplex 300g. Prova digital, faca especial, corte e vinco, (planos: 1 e 2), Laminação fosca e Verniz UV brilho Localizado. (tiragem mínima de 250 unidades)	Und	1500	250	0	0	0	0	1000	2000	0	0	0	30000	500	0	10000	1500	0	0			2000	0	0	0	1000	500	0	250	50500
148	Pasta com orelha – 31x46cm, 4x0 cor, tinta preta em triplex 250g. Ctp. Guilhotina, corte e vinco, dobra, plastificação brilho . (tiragem mínima de 1000 unidades)	und	1500	1000	0	0	0	0	1000	2000	0	0	0	0	0	0	10000	0	0	0	0		1000	0	0	0	0	0	24000	1000	41500
149	Pasta com orelha – 32,4x45,6cm, 4x0 cor, tinta preta em papel couchê 250g. Ctp. Guilhotina, corte e vinco, dobra, laminação fosca e verniz localizado. (tiragem mínima de 1000 unidades)	Und	1500	0	0	0	0	0	1000	2000	0	0	0	0	0	0	10000	0	0	0	0		0	0	1000	0	0	0	1200	0	16700
150	Pasta de prontuário médico – 31 x 46cm, 1x0 cor, tinta preta em off-set 180g. Ctp. Guilhotina, dobra. (tiragem mínima de 2000 unidades)	und	1500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10000	0	0	0	0		0	0	0	0	0	0	6000	0	17500

[illegible]

155	Capas 33x50cm, 1x0 cor, Tinta Preta em papel cartolina 250g. Dobra, diversos modelos e cores. (tiragem mínima de 1000 unidades)	Und	1500	0	0	0	0	0	1000	1000	0	0	0	0	0	0	10000	0	0	0			0	0	5000	0	0	0	0	1000	19500
156	Capas de processo 31x46cm, 1x0 cor, Tinta Preta em papel off set 180g. Dobra, diversos modelos. (tiragem mínima de 1000 unidades)	und	1500	0	0	0	3000	0	1000	1000	0	0	0	0	0	0	0	2500			0	0	0	5000	0	0	0	0	1200	1000	16200
157	Capas de processo 31x46cm, 1x0 cor, Tinta Preta em papel off set 240g. Dobra, diversos modelos e cores. (tiragem mínima de 1000 unidades)	Und	1500	0	0	0	3000	0	1000	1000	0	0	0	0	0	0	0	0			0	0	0	0	0	0	0	0	1000	7500	
158	Convite - em papel couchê 170g, 15x21 cm - 4x0 cores – (tiragem mínima de 50 unidades.) Catmat: 446260	und	1500	0	0	0	1000	0	200	200	0	0	0	0	0	0	5000	0	0	0			0	0	0	0	100	200	144	0	8344
159	Convite em papel aspen 250g, tamanho 14,8 x 10,0 cm, 4/0 cores, com envelope papel oxford 250 g. (tiragem mínima de 50 unidades) Catmat: 369198	Und	1500	0	0	0	0	0	300	200	0	0	0	0	0	0	3560	0	100	0			0	100	0	0	0	200	144	50	6154

160	Convites – 15x21cm, 4x4 cores, tinta escala em papel couchê fosco 210g, acabamento em verniz localizado, com envelope 16x22cm em papel off-set 90gr cor única. (tiragem mínima de 50 unidades)	und	1500	0	0	1000	0	0	300	200	0	0	0	0	0	5000	0	0	0	0	0	200	0	50	8250
161	Convite em papel aspen 250g, tamanho 14,8 x 20,0 cm, 4/4 cores, acabamento dobra com envelope papel oxford 250 g. (tiragem mínima de 50 unidades) Catmat: 369198	Und	1500	0	0	0	0	0	200	200	0	0	0	0	0	5000	0	0	0	0	0	0	0	50	6950
162	Convites – 15x21cm, 4x4 cores, tinta escala em papel triplex supremo 250g, acabamento em verniz total, com envelope 16x22cm em papel off-set 120gr cor única a ser escolhido. (tiragem mínima de 100 unidades)	und	1500	0	0	1000	0	0	400	200	0	0	0	0	0	5000	0	0	0	0	0	0	0	100	8200
163	Crachá em papel couchê 250g, com cordão, tamanho, tamanho 10x15cm. (tiragem mínima de 200 unidades) Catmat:	Und	1500	500	0	1000	0	0	5000	1000	0	0	0	300	0	4400	0	0	0	3000	0	500	2400	500	22100
164	Crachá para Eventos - tam. 10x16cm, 4x0cor, tinta escala em papel triplex 300g, acabamento plastificação brilho com	und	1500	500	0	1000	0	0	5000	1100	0	120	10	0	300	0	3000	0	0	1500					23470

[illegible]



180	Envelope ouro grande formato: 31x41, tipo papel: off set 90g, cor: 4 cores, tiragem 500 unds pedido mínimo.	und	1500	1500	0	0	0	5000	300	2000	0	0	0	10000	0	1000			1000	500	1000	0	500	1200	1000	56500	
181	Envelope branco grande formato: 24 x 34, tipo papel: off set 75g, cor: 4 cores, tiragem 500 unds pedido mínimo.	Und	1500	1500	0	2000	0	5000	1000	6000	0	10	0	10000	0	1000			1000	500	1000	1000	500	500	13800	1000	78310
182	Envelope ouro grande – formato: 24 x 34 – tipo papel: off set 75g – cor: 1 cor – tiragem 500 unds pedido mínimo.	und	1500	1500	0	0	0	5000	1000	2000	0	0	0	10000	0	1000			0	500	1000	0	500	500	0	1000	55500
183	Envelope grande kraft – formato: 24 x 34 – tipo papel: kraft 90g – cor: 1 cor – tiragem 500 unds pedido mínimo.	Und	1500	1500	0	0	0	0	200	2000	0	0	0	10000	0	1000			1000	500	1000	0	0	0	12000	500	61200
184	Envelope branco grande formato: 26 x 36, tipo papel: off set 90g, cor: 4 cores, tiragem 500 unds pedido mínimo.	und	1500	1500	0	2000	0	5000	1000	2000	0	0	0	10000	3000	1000			0	500	1000	0	500	0	2460	500	65460
185	Envelope ouro grande formato: 26 x 36, tipo papel: off set 90g, cor: 4 cores, tiragem 500 unds pedido mínimo.	Und	1500	1500	0	0	0	5000	500	2000	0	0	0	10000	0	1000			0	500	1000	0	0	0	2460	500	55960

[illegible]

	192	Envelopes - 24x34cm, 4x0 cores, tinta escala em papel off-set reciclato 150g. Colagem, corte/vinco, faca especial, corte e vinco.	und	1500	1500	0	0	0	0	0	1000	0	0	0	30000	0	0	10000	0	1000	0			0	500	0	0	0	0	0	200	45700
	193	Envelopes - .26x36cm, 4x0 cores, tinta escala em papel off-set reciclato 150g. Colagem, corte/vinco, faca especial, corte e vinco.	Und	1500	1500	0	0	0	0	0	1000	0	0	0	30000	200	0	10000	0	1000	0			0	500	0	0	0	0	0	200	45900
	194	Envelopes - 12x23cm, 4x0 cores, tinta escala em papel off-set reciclato 120g. Colagem, corte/vinco, faca especial, corte e vinco.	und	1500	1500	0	0	0	0	0	1000	0	0	0	30000	0	0	10000	0	1000	0			0	500	0	0	0	0	0	200	45700

<u>Lote V</u>	195	Bandeirolas 4x4 cor, no papel couche brilho 115g, 16x23cm, com faca especial, diversos modelos. (tiragem mínima de 5.000 unidades).	Und	1500	5000	0	0	0	0	500	5000	0	0	0	5000	0	0	5000	0	0	0			20000	0	1000	0	0	0	60000	5000	10300 0
	196	Bandeirolas 4x4 cor, no papel off set 90g, 16x24cm, com faca especial, diversos modelos. (tiragem mínima de 5.000 unidades).	und	1500	5000	0	0	0	0	200	5000	0	0	0	5000	0	0	5000	0	0	0			20000	0	1000	0	0	0	0	5000	42700

197	Leques tipo abano, formato: 21cm de diâmetro, recorte especial; impressão colorida em papel triplex 300 g/m². 4x4 cores, faca especial. (tiragem mínima de 2.000 unidades).	Und	1500	0	0	0	0	0	0	300	2000	0	0	0	0	0	0	6600	0	0	0			20000	0	0	100000	0	0	18000	2000	150400
198	Leques tipo abano, formato: 22x24cm de diâmetro, recorte especial; impressão colorida em papel triplex 300 g/m². 4x4 cores, faca especial. (tiragem mínima de 2.000 unidades).	und	1500	0	0	0	0	0	0	200	2000	0	0	0	0	0	0	5000	0	0	0			20000	0	0	0	0	0	99600	2000	130300
199	Sacolas branca papel, alça vazada, tamanho 35x25, impressão 4x0 cor em papel off set 120g, plastificação brilho. (tiragem mínima de 250 unidades).	Und	1500	250	0	1000	0	0	0	0	0	0	0	300	0	0	5000	0	0	0			5000	0	0	0	0	0	0	1200	250	14500
200	Sacolas branca papel, alça vazada, tamanho 25x35, impressão 4x0 cor em papel off set 120g, plastificação brilho. (tiragem mínima de 250 unidades).	und	1500	0	0	1000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5000	0	0	0			5000	0	0	0	0	0	0	1200	250	13950

201	Sacolas branca papel, alça vazada, tamanho 45x35, impressão 4x0 cor em papel off set 120g, plastificação brilho. (tiragem mínima de 250 unidades)	Und	1500	0	0	1000	0	0	0	0	0	1000	0	0	0	5000	0	0	0	0			0	0	0	0	0	2400	250	11150		
202	Sacolas branca papel, alça vazada, tamanho 55x45, impressão 4x0 cor em papel off set 120g, plastificação brilho. (tiragem mínima de 250 unidades)	und	1500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5000	0	2000	0	0	0			0	0	0	0	1000	0	300	250	10050
203	Saco - em papel Kraft ou papel natural; para acondicionamento de pequenos objetos e insumos com medidas aproximadas de 36 de altura x32 cm de largura e 18cm de fundo com frente personalizado de ambos os lados em até 4 cores - fardo com 100.	Und	1500	0	0	0	0	0	0	0	2000	0	0	0	500	5000	0	0	0	0			0	0	0	0	0	0	0	10	9010	
204	Saco - em papel reciclado 150g, para acondicionamento de pequenos objetos e insumos com medidas aproximadas de 36 de altura x32 cm de largura e 18cm de fundo com frente personalizado de ambos os lados em até 4 cores - fardo com 100.	und	1500	0	0	0	0	0	0	0	2000	0	0	0	0	5000	0	0	0	0			0	0	0	0	0	12	120	10	8642	

205	Adesivo 10x10 cm. Papel adesivo, sem brilho. Impressão 4x0 cores (Tiragem mínima de 500 unidades). Catmat: 126276	Und	1500	0	0	0	0	0	200	500	0	0	0	0	0	0	0	23600	1500	2000	1000					1000	1000	1000	0	0	500	74400	3000	121200
206	Adesivo 10x20 cm. Papel adesivo, com brilho. Impressão 4x0 cores com corte especial (Tiragem mínima de 500 unidades). Catmat: 126276	und	1500	500	0	2000	0	0	100	10000	0	0	0	0	0	0	0	5000	1500	500	0					0	250	1000	50000	0	500	26400	2000	111750
207	Adesivo 19,5x23,3cm. Papel adesivo. Com brilho. Impressão 4x0 cores (Tiragem mínima de 500 unidades). Catmat: 126276	Und	1500	500	0	2000	0	0	0	500	0	0	0	0	0	0	0	5000	2000	2000	0					0	1000	1000	0	0	500	600	1500	28100
208	Adesivo 17x22,5cm. Papel adesivo. Com brilho. Impressão 4x0 cores (Tiragem mínima de 500 unidades). Catmat: 126276	und	1500	500	0	2000	0	0	0	500	0	0	0	0	0	0	0	5000	2000	500	0					1000	250	1000	0	0	0	0	500	24750
209	Adesivo 21x29,5cm. Papel adesivo, sem brilho, Impressão 4x0 cores. (Tiragem mínima de 500 unidades). Catmat: 126276	Und	1500	0	0	2000	0	0	300	500	0	0	0	0	0	0	0	7000	0	2000	0					0	1000	1000	0	0	0	1200	1500	28000
210	Adesivo 22x32cm. Papel adesivo, Impressão 4x0 cores. (Tiragem mínima de 500 unidades). Catmat: 126276	und	1500	0	0	2000	0	0	200	100000	0	0	0	0	0	0	0	5000	0	500	0					0	250	1000	50000	0	0	0	500	170950

[illegible]

[illegible]

[illegible]

	221 Folder vacinar é proteger – calendário de vacinação do adolescente, adulto e idoso - Descrição: papel couchê brilhoso, 150 g/m2, policromia (cor: 4x4). Formato aberto: 29,7 cm (l) x 21 cm (a). Formato fechado: 9,9 cm (l) x 21 cm (a). Acabamento: duas dob ras.	und																										50.000		50000
--	---	-----	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--------	--	-------



AGÊNCIA DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS – ALICC

ANEXO III
ENDEREÇOS DE ENTREGA

Órgão Gerenciador	Endereço para entrega	Contato
ALICC	Avenida da Paz, 900, Jaraguá, Maceió/AL, CEP: 57022-050 (82) Maceio/AL	3315-5100
Órgãos participantes	Endereço para entrega	Contato
SEMGE	Rua Pedro Monteiro, 5, Centro. CEP 57020-150	3315-7115 / 7104 / 7113
FMAC	Rua Melo Morasi, n. 63 - Centro	82 99139-1414
SEMEC/ SEFAZ	Rua Pedro Monteiro, nº 47, Centro - Maceió/AL CEP: 57020-380	3315-3603
SEMINFRA	Rua do Imperador, 307, Centro CEP 57023-060	3315-5005 /3536
GP/GABINETE CIVIL	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá	3315.5040 / 5045
PGM	Rua Dr. Pedro Monteiro, 291, Centro. CEP 57020-380	3327-4902 /7409 /1588 /1447
SEMSCS	Sede administrativa: Rua Alexandre Passos, s/n, Jaraguá- Maceió- AL. CEP-57022-190	3315-4747
Guarda Municipal	Avenida Theobaldo Barbosa, s/n, Conjunto Joaquim Leão, Vergel. CEP: 57014-510	2848 / 1920
SEDET/SEMURB	Avenida Governador Afrânio Lages, 297, Farol. CEP - 57050-015	3315- 4754
IPREV	Rua Comendador Palmeira, 502, Farol CEP 57051-150	3315-3276/4122
GGOV/SEDCITI	Rua Sá e Albuquerque, 235 - Jaraguá	3312-5860
SEMAEMI	Rua Sá e Albuquerque, 235 - Jaraguá	3312-5860
SIMA/ILUMINA	Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro CEP 57018-330	3315-3821 / 6410 / 3828
SMTT/DMTT	Avenida Durval de Góes Monteiro, 829, KM 10, Tabuleiro do Martins CEP 57061-000	3315-3571
SEMAPA	Rua do Imperador, n. 141 - Centro	(82) 3312-5209
SUDES/ ALURB	Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro CEP 57018-655 // Fones: /4736 Parque Municipal: 3358-6232	(82) 3315-4735
SMG/SEGOV	R. Sá e Albuquerque, 235 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-180	

SEMAS-SEMDES	Rua Barão de Atalaia, n. 753 - Maceió/AL (82) 3312-5923 - CEP 57020-510	
SEMESP	Rua Godofredo Ferro, n. 53 - Centro- Maceió/AL - CEP: 57020-570 -	(82)3312-5803
Devesa Civil	Cônego João de Barros Pinho, Pinheiro	99824-0664
SEMHAB	Av. Deputado Humberto Mendes, nº 140 - Jaraguá	
SEMTUR	Rua Godofredo Ferro, n. 53 - Centro- Maceió/AL - CEP: 57020-570 -	(82)3312-5803 98882-8084
SEMUC	Rua Sá e Albuquerque, 235 - Jaraguá	3312-5860 98746-9717
CGM	R. Sá e Albuquerque, 235 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-180	

Secretaria Municipal de Saúde- SMS	Rua Dias Cabral, 569 - Centro CEP 57020-250 // Telefone: 82 3312-5400
Central de Abastecimento Farmacêutico	ENDEREÇO PARA ENTREGA
Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF	Avenida Juca Sampaio, 620, Barro Duro, CEP: 57.045-365, Maceió-AL - (82) 3312-5447
Unidades de Serviços -	ENDEREÇO PARA ENTREGA
PAM SALGADINHO/CEO PAM SALGADINHO	Avenida do Ferroviário (Antiga Rua Mizael Domingues), 241, Centro, Maceió (AL), CEP 57.020-600
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA REGINALDO	Rua Doutor Carlos Miranda, 96, Poço, Maceió (AL), CEP 57025-790
CENTRO ESPECIALIZADO ELIANE MACHADO	Avenida do Ferroviário (Antiga Rua Mizael Domingues), Centro, Maceió (AL)
CAPS II DR. ROSTAN SILVESTRE	Rua José Maia Gomes, S/N, Jatiúca, Maceió (AL), CEP 57036-240
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE OSVALDO BRANDÃO VILELA	Rua Lafaiete Pacheco, S/N, Ponta da Terra, Maceió (AL), CEP 57030-646 - (82) 3312-5498
UNIDADE DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DR. DIÓGENES JUCÁ BERNARDES II CENTRO	Praça da Maravilha, S/N, Poço, Maceió (AL), CEP 57025-860 - Telefone: 3312-5499
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PAM DIQUE ESTRADA	Rua das Flores, S/N, Conj. Joaquim Leão, Ponta Grossa, Maceió (AL), CEP 57014-600 Telefone: 3312-5502
UNIDADE REFERÊNCIA DE SAÚDE ROLAND SIMON	Rua Cabo Reis, S/N, Vergel do Lago, Maceió (AL), CEP: 57015-520; Telefone: 3312-5503

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JARDIM SÃO FRANCISCO	Rua São Francisco, S/N, Brejal, Maceió (AL), Ponto de referência: entrando na igreja São Francisco de Assis. Telefone: 3312-5504
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PROF. DURVAL CORTEZ	Rua João Ulisses Marques, S/N, Prado, Maceió (AL), Telefone: 3312-5505
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – CAIC VIRGEM DOS POBRES	Av. Senador Rui Palmeira, S/N, Dique Estrada, Maceió (AL), Telefone: 3312-5506
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA TARCÍSIO PALMEIRA	Rua Alípio Barbosa da Silva, S/N, Pontal da Barra, Maceió (AL), CEP 57010-810, Telefone: 3312-5507
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA HÉLVIO AUTO	Complexo Lourenço Vasconcelos Avenida Assis Chateaubriand, S/N, Trapiche da Barra – Maceió (AL), CEP 57010-371, Ponto de Referência: Base do SAMU do Trapiche, localizada no Complexo Lourenço Vasconcelos. Telefone: 3312-5508
UPA TRAPICHE – 24H José Alfredo Vasco Tenório	Rua Cabo Reis, s/n, Ponta Grossa, Maceió (AL), CEP 57014-260, Telefone 3022-0033
MÓDULO ODONTOLÓGICO RUI PALMEIRA	Avenida Monte Castelo, S/N, Vergel do Lago, Maceió (AL), CEP 57015-130, Telefone: 3312-5509
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO VICENTE DE PAULA	Rua José Maria Corrêa das Neves, 146, Farol - Maceió (AL), CEP 57051-270. Ponto Referência na Rua dos Capuchinhos entrando na Padaria - 3312-5511
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO JOSÉ – CANAÃ	Rua Maragogi, S/N, Canaã, Maceió (AL), CEP 57.080-110, Telefone 3312-5513
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA TEREZA HOLANDA COSTA	Rua Padre Cícero, 224, Ouro Preto, Maceió (AL), CEP 57.045-815. Ponto de Referência: EM FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL LUÍZA OLIVEIRA SURUAGY Telefone: 3312-5580
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA OURO PRETO	Travessa Camaragibe, S/N Ouro Preto, Maceió (AL), CEP 57.045-851 Telefone 3312-5514
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PAULO OLIVEIRA COSTA – UDA (VILA REDENÇÃO – CESMAC)	Rua Radialista Odete Pacheco, S/N, Farol, Maceió (AL), CEP 57.051-560 Telefone: 3312-5515

UNIDADE DE REFERÊNCIA EM SAÚDE PITANGUINHA	Rua Antônio Nogueira, S/N, Pitanguinha, Maceió (AL), CEP 57.052-020 Telefone 3312-5516
CAPS AD INFANT O JUVENIL DR. EVERALDO MOREIRA	Rua Barão José Miguel, 373, Farol, Maceió (AL), CEP 57.055-160. Ponto de referência: entrando na Rua da Eletroluz da Avenida Fernandes Lima. Telefone: 3312-5517
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. ANTÔNIO DE PÁDUA	Rua Alameda Carmelita Omena de Farias, 189, Jardim Petrópolis, Maceió (AL). Telefone 3312-5519
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BEBEDOURO	Rua Dr. Osvaldo Cruz, 470, Chã de Bebedouro, Maceió (AL). Telefone 3312-5486
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOÃO SAMPAIO	Avenida Denilma Bulhões, Conjunto João Sampaio I, Quadra 01 A, Tabuleiro, Maceió (AL). Ponto de referência: Supermercado Flor do Bairro. Telefone: 3312-5520
CAPS SADI FEITOSA CARVALHO	Rua Dr. Oswaldo Cruz, S/N, Chã de Bebedouro, Maceió (AL), CEP 57.018-630. Telefone 3312-5521
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA EDVALDO SILVA	Praça Coronel Othon Bezerra de Melo, 01, Fernão Velho, Maceió (AL), CEP 57.070-110. Telefone 3312-5522
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CLÁUDIO MEDEIROS	Rua São Francisco, Conjunto Vale do Tocantins, Rio Novo, CEP: 57070-506, Maceió (AL), Telefone 3312-5523
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE GERALDO MELO	Rua do Campo, S/N, Bom Parto, Maceió (AL), CEP 57.017-235. Ponto de referência: Rua do campo no bairro do Bom Parto, por trás da SEMED. Telefone 3312-5525
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOSÉ BERNARDES NETO	Rua Vereador Hermínio Cardoso, 191, Rio Novo, Maceió (AL), CEP 57.070-540. Telefone: 3312-5526
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PARAÍSO DO HORTO – AMACOPH	Rua Braga Neto, s/nº, Conjunto Luiz Pedro V, Chã da Jaqueira, Maceió (AL). Telefone: 3312-5527
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ GUEDES DE FARIAS (ZEZITO)	Conj. Medeiros Neto I, 03, Santa Amélia, Maceió (AL), CEP 57.063-640. Telefone: 3312-5528
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOSÉ ARAÚJO SILVA	Rua Pastor Eurico Calheiros, 56, COHAB, Jacintinho, Maceió (AL), CEP 57.041-620. Telefone: 3312-5530

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ TENÓRIO	Conj. José Tenório, Serraria, Maceió (AL), CEP 57046-350. Telefone 3312-5533
CAPS ENFERMEIRA NORACI PEDROSA	Conj. José da Silva Peixoto R. G, QD 07, Jacintinho, Maceió (AL), CEP 57.041-172. Telefone: 3312-5532
UNIDADE DE REFERÊNCIA EM SAÚDE JOÃO PAULO II	Rua Manoel Viana de Oliveira, S/N, Jacintinho, Maceió (AL), CEP 57.040-490. Telefone: 3312-5534
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FELÍCIO NAPOLEÃO	Rua Luís Barbosa Rego 55 Aldeia do Índio, Maceió (AL). Telefone: 3312-5535
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DR. PAULO LEAL	Rua Acre, S/N, Feitosa, Maceió (AL), CEP 57.043-230. Telefone: 3312-5536
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE WALDOMIRO ALENCAR	Rua Júlio Auto, 431 Jacintinho, Maceió (AL), CEP 57.040-340. Telefone 3312-5537
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOSÉ MARIA DE VASCONCELOS NETO – SÃO JORGE	Avenida Cor. Salustiano Sarmento, 303, São Jorge, Maceió (AL), CEP 57.044-060. Ponto de referência: NA RUA DO SALAO DE FESTAS CHEZ MARIE. Telefone: 3312-5538
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA NOVO MUNDO	Travessa Boa Esperança, S/N, Novo Mundo, Maceió (AL), CEP 57045-750. Telefone: 3312-5539
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOÃO MOREIRA – GROTA DO MOREIRA	Vila Padre Cícero, 45, Jacintinho, Maceió (AL). Telefone: 3312-5541
CAPSI DR. LUIZ DA ROCHA CERQUEIRA	Av. Getúlio Vargas, S/N, Conj. José Tenório, Serraria, Maceió (AL), CEP 57.046-350. Telefone: 3312-5540
UDA - FAT GOVERNADOR DIVALDO SURUAGY	Rua Lucilo Simões Souza n 109 - Barro Duro, CEP 57.046-418. Telefone: 3311-5631
UNIDADE DE ACOLHIMENTO INFANTO JUVENIL DRA NISE DA SILVEIRA	Travessa São Vicente, S/N, Jacintinho

SEMAS	SEMAS SEDE – av. Comendador Leão, 1383, Poço, Maceió-AL
Unidades de Serviços -	ENDEREÇO PARA ENTREGA

CRAS - PITANGUINHA	Rua Cônego Valente Tobias s/n – Pitanguinha - Maceió/ AL – 3ª Região - Telefone: (82)3312-5955
CRAS – SANTOS DUMONT	Rua Roldão de Siqueira Fortes, 710 – Santos Dumont, (corredor de ônibus) - Telefone: (82)3312-5957
CRAS – CACILDA SAMPAIO	Rua das Flores s/n, Vergel - Telefone: (82) 3312-5949
CRAS - BELA VISTA	R: Cel. Salustiano nº 310. Sitio São Jorge - Telefone: (82)3312-5947
CRAS – RIO NOVO	R Da Areia, 11529, - Rio Novo- Telefone: (82)3312-5956
CRAS – SELMA BANDEIRA	Conjunto Selma Bandeira, S/N, Benedito Bentes, CEP: 57085-190 - Maceió /AL - Telefone: (82)3312-5958/ (82) 3354-1767/ (82) 988371481
CRAS - BEBEDOURO	Rua Marquês de Abrantes, s/n – Bebedouro - Telefone: (82)3312-5946
CRAS – FERNÃO VELHO	Praça São José, 37 - Telefone: (82)3312-5954
CRAS – CLIMA BOM	Conjunto Residencial Osman Loureiro, nº 242 Lote 10, Qd. C1, Tabuleiro do Martins (Funcionamento: segunda à sexta).
CRAS – BOM PARTO	R: General Hermes, 1752 – Cambona - Telefone: (82)3312-5948
CRAS – CIDADE SORRISO	Rua C-22 (Quadra C-24, lote 15) Conjunto Residencial Benedito Bentes II. Telefone: (82)3312-5950 / (82) 98752-2233
CRAS - DENISSON MENEZES	Rua Rosivaldo Ferreira Mendes 434 Q D3 Lote 46 - Cidade Universitária
CRAS - ÁREA LAGUNAR	Telefone: (82) (82)3312-5945 / (82) 3315-6418/ (82) 98897-2404 Rua Ângelo Barbosa, nº 527 – Prado
CRAS – LITORAL NORTE	Av. Gal. Luiz de França Albuquerque, S/N - Quadra 42, Lote 305 (Rodovia 101 Norte) - Bairro Riacho Doce
Serviços Abrigos	ENDEREÇO PARA ENTREGA
ACOLHER	Rua Alameda das Manhãs, nº 28, Gruta – CEP 57052770 Telefone: (82)3312-5916/ (82)98882-8239
ALBERGUE	Avenida Comendador Leão, s/n. Poço. Esquina com o SENAI. Telefone: (82)3312-5917
CASA DE ADOÇÃO	Rua Dr. Alfredo Oiticica nº 288 – Pitanguinha/ 57052-230 Telefone: (82)3312-5918/ (82) 8882-8213
VIVA VIDA	Rua Engenheiro Otávio Cabral, nº 203 - Gruta de Lourdes. Telefone: (82)3312-5922/ (82) 98876-6117/ (82) 98861-9005/ (82) 98892- 7943
CASA DE PASSAGEM FEMININA	Rua Des. Barreto Cardoso, nº 428, Gruta de Lourdes - CEP: 57052-850 - Telefone: (82)3312-5920 (82)98882-8238 / (82)99656-1373

CASA DE PASSAGEM FAMILIAR	Ladeira Rosalvo Ribeiro, nº 87- Centro Telefone: (82)3312-5919/ 99623-8981 (82) 99624-9776/ (82) 98886-5065
CASA LAR	Rua Antônio Moraes Costa, nº6- Feitosa Quadra C, Lote 18/ 57043-630 - Telefone: (82)3312-5921/ (82) 98846-7467
CIDADE DO IDOSO	Av. Durval de Góes Monteiro, (antiga SMTT) - Tabuleiro dos Martins
Novo Albergue Benedito Bentes - Unidade de Acolhimento para População de Rua Parte Alta	.Rua Alice Uchoa Botelho, 650, Benedito Bentes, Qd. A-12, Lote: 0348, CEP. 57.084-011
CENTROS POP I, II e III	ENDEREÇO PARA ENTREGA
CENTRO POP I	Endereço: Avenida da Paz, 994, Jaraguá Telefone: (82)3312-5931/ (82) 98816-5101/ 0800 284 8048
CENTRO POP II	Av. Tomás Espínola, Nº 86 Farol (em processo de mudança) Telefone: (82)3312-5932/ (82) 99970-7035
CENTRO POP III	Rua Estudante Sanelva Antônio Pedrosa Pereira, 506, Benedito Bentes, QD. B-42, Lote 0187, CEP. 57.085-733
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA	ENDEREÇO PARA ENTREGA
Serviço de Convivência	Rua Celestino Chagas da Silva, nº 103; QD-P; Lote: 03;
CAIC UFAL – Tabuleiro	Loteamento Jardim da Saúde; Bairro Cidade Universitária/AL Telefone: (82)3312-5925/ (82) 98838-7905
Serviço de Convivência (Josenópolis)	Rua Marquês de Abrantes, s/n – Bebedouro – Maceió/AL CEP: 57.017-601 - Telefone: (82) 3312-5966
Serviço de Convivência (Lar São Domingos)	Av. Comendador Gustavo Paiva, 4291 - Mangabeiras, Maceió - AL, 57031-530 - Telefone: (82) 2121-1300/3312-5967

SEMED	RUA GENERAL HERMES, 1199 - CAMBONA	FONE (82) 3315-5100
Unidades	Unidade Escolar	Endereço
CMEI	CICERA LUCIMAR	AV. GUSTAVO PAIVA, S/N, 2559- MANGABEIRAS

ESCOLA MUNICIPAL	DOUTOR ORLANDO ARAÚJO	RUA CARLOS DE MIRANDA, 257 - POÇO
ESCOLA MUNICIPAL	Prof. ^a M ^a DO SOCORRO TAVARES LIMA DA SILVA	RUA CARLOS DE MIRANDA, 257 - POÇO
ESCOLA MUNICIPAL	Prof. ^a M ^a JOSÉ CARRASCOSA	RUA DIEGUES JÚNIOR, 224 – POÇO
ESCOLA MUNICIPAL	ZANELI CALDAS	PÇA DA MARAVILHA, 87/93 - POÇO
CMEI	ALMEIDA LEITE	R. VIRGILIO GUEDES, S/N – PONTA GROSSA
CMEI	Dr. ANTONIO MÁRIO MAFRA	R. 15 DE MARÇO, S/N - LEVADA
CMEI	DR. JOSÉ BANDEIRA DE MEDEIROS	R. HUMBERTO ST ^a CRUZ, 350 – VERGEL DO LAGO
CMEI	LINDOLFO COLLOR	CONJ. JOAQUIM LEÃO, S/N DIQUE ESTRADA
CMEI	MARIA APARECIDA BEZERRA NUNES	CONJ. RES, DOS PESCADORES - RUA ARI PITOMBO, S/N-TRAPICHE DA BARRA
CMEI	MESTRE MARIO IZALDINO	R. SENADOR ARNON DE MELO S/N PONTAL DA BARRA
CMEI	NOSSA SENHORA APARECIDA	RUA PROFESSORA MARIA JOSÉ LOUREIRO LIMA, 200, PRADO, 57010-269
CMEI	NOSSA SENHORA DA GUIA	AV. SIQUEIRA CAMPOS – 24/27 - PRADO
CMEI	NOSSO LAR	RUA PROF. ^o MARIO BROAD, 36 - LEVADA
CMEI	PADRE SILVESTRE VREDEGOOR	PÇA AFRANIO JORGE - PRADO (ANTIGA MONS. LUIS BARBOSA
ESCOLA MUNICIPAL	PIO X	RUA PROFESSORA MARIA JOSÉ LOUREIRO LIMA, 200, PRADO, 57010-269
ESCOLA MUNICIPAL	PROF. DERALDO CAMPOS	RUA TENENTE MOISÉS S. FIRMINO, S/N – VERGEL DO LAGO
ESCOLA MUNICIPAL	PROF. RANILSON FRANÇA DE SOUZA	RUA PROF. MÁRIO BROAD, 36 - LEVADA
ESCOLA MUNICIPAL	PROF ^a CLAUDINETE BATISTA DA SILVA	RUA ARY PITOMBO, 290 - TRAPICHE DA BARRA
ESCOLA MUNICIPAL	PROFESSOR ANTÍDIO VIEIRA	R. PAULO NETO, S/N – TRAPICHE DA BARRA

ESCOLA	RUI PALMEIRA	AV. MONTE CASTELO, S/N –VERGEL DO LAGO
ESCOLA MUNICIPAL	SÃO SEBASTIÃO	R.EDGAR DE GOES MONTEIRO S/N PRADO
ESCOLA MUNICIPAL	SILVESTRE PÉRICLES	PRAÇA DR. CAIO DE AGUIAR PORTO – PONTAL DA BARRA
ESCOLA MUNICIPAL	SUZANA PALMEIRA	RUA ÁLVARO MARINHO, 855/2 - PRADO, 57010-050
ESCOLA MUNICIPAL	TEREZA DE JESUS	AV. SIQUEIRA CAMPOS 1098 - PRADO
ESCOLA MUNICIPAL	TEREZA DE LISIEUX	RUA 15 DE MARÇO S/N LEVADA
ESCOLA MUNICIPAL	VICE GOVERNADOR FRANCISCO MELLO – CAIC	AVENIDA SENADOR RUI PALMEIRA, S/N – TRAPICHA DA BARRA
ESCOLA MUNICIPAL	WALTER PITOMBO LARANJEIRAS	AV. CLETO MARQUES LUZ, S/N - LEVADA
CMEI	DR. JOSÉ CARNEIRO	AVENIDA BERNARDES LOPES, S/N – FAROL
CMEI	HIGINO BELO	AV. STª RITA DE CÁSSIA – S/N – FAROL
ESCOLA MUNICIPAL	JOÃO BATISTA MASCARENHAS DE MORAES	RUA OSÓRIO GATO, S/N – PITANGUINHA
ESCOLA MUNICIPAL	LUIZ CALHEIROS Jr	AVENIDA EMPRESÁRIO VALENTIM DOS SANTOS DINIZ, 400, SERRARIA,
ESCOLA MUNICIPAL	LUIZA OLIVEIRA SURUAGY	RUA PADRE CÍCERO, S/N – OURO PRETO.
ESCOLA MUNICIPAL	PROFª MARIA DE LOURDES VIEIRA (LIONS CLUB)	PRAÇA GONÇALVES LÊDO FAROL, S/N.
ESCOLA MUNICIPAL	PROFESSOR MANOEL COELHO NETO	RUA MANOEL FLORENTINO DA SILVA Nº 190 - FAROL
ESCOLA MUNICIPAL	RADIALISTA EDÉCIO LOPES/OCTÁVIO BRANDÃO	ALAMEDA CÉLIA DOS ANJOS, 06, PETRÓPOLIS, 57062-200
ESCOLA MUNICIPAL	MAJOR BONIFÁCIO DA SILVEIRA	AVENIDA JORNALISTA JOSÉ
CMEI	AGENOR FERNANDES PONTES	VILA GOIABEIRA – 123 – FERNÃO VELHO
CMEI	DOM MIGUEL FENELON CÂMARA	VIA PRINCIPAL LOT. JARDIM PETRÓPOLIS II, BA – Q. D. 26 – S/N – PETRÓPOLIS

CMEI	HERMINIO CARDOSO	R.BARÃO DE JARAGUÁ. – FERNÃO VELHO
CMEI	JOÃO FEITOSA	CONJUNTO RIO NOVO
CMEI	LUIZ PEDRO DA SILVA I	RUA CAMPO VERDE VERGEL, 57015-205
ESCOLA MUNICIPAL	MARCOS SORIANO	Qd. A/26, S/N – CONJ. JOÃO SAMPAIO I, PETRÓPOLIS
ESCOLA MUNICIPAL	MESTRA VIRGÍNIA MORAES DA SILVA	CONJUNTO RIO NOVO
ESCOLA MUNICIPAL	PEDRO CAFÉ	R. LEONILDO CARDOSO – RIO NOVO
ESCOLA MUNICIPAL	PROFESSORA MARIA NILDA DOS SANTOS SILVA	RUA SANTA CLARA S/N. CHÃ DA JAQUEIRA.
ESCOLA MUNICIPAL	SERGIO LUIZ PESSOA BRAGA	AV. GOV. LAMENHA LINS, S/N – CHÃ DA JAQUEIRA
ESCOLA MUNICIPAL	SÔNIA MARIA SOUZA CAVALCANTI	RUA GENERAL HERMES, S/N - CAMBONA
ESCOLA MUNICIPAL	TRADUTOR JOÃO SAMPAIO	PÇA. CENTRAL – CONJ. JOÃO SAMPAIO
CMEI	ANTÔNIO SEMEÃO LAMENHA LINS	RUA MAJOR JOSÉ JOAQUIM CALHEIROS, S/N – JACINTINHO
CMEI	ARNON AFONSO FARIAS DE MELLO	CONJ. DA SILVA PEIXOTO, RUA “A”, S/N QD. 01 – JACINTINHO
CMEI	AUDIVAL AMÉLIO DA SILVA	CJ LUIZ PEDRO IV, S/N – SÍTIO SÃO JORGE
CMEI	DOM HELDER CÂMARA	RUA ACRE, S/N – FEITOSA
ESCOLA MUNICIPAL	DOUTOR BALTAZAR DE MENDONÇA	RUA DIVISÓRIA, S/N – JACINTINHO
ESCOLA MUNICIPAL	DOUTOR HENRIQUE EQUELMAN	CJ VELHO RUI – COHAB, 56 – JACINTINHO
ESCOLA MUNICIPAL	DOUTOR POMPEU SARMENTO	AV. MUNIZ FALCÃO, S/N – BARRO DURO
ESCOLA MUNICIPAL	GERUZA COSTA LIMA	RUA SANTA MARGARIDA, Nº 222 - JACINTINHO
ESCOLA MUNICIPAL	JOÃO XXIII MUDOU A ETAPA PARA ED. INFANTIL	RUA DR. JOSÉ JOAQUIM DEARAÚJO, Nº 57 – JACINTINHO
ESCOLA MUNICIPAL	JOSÉ CORREIA COSTA	RUA LOURIVAL DE AGUIAR MUNICIPAL
ESCOLA MUNICIPAL	KÁTIA PIMENTEL ASSUNÇÃO	R. BRENO CANSANÇÃO, Nº 788 – JACINTINHO

ESCOLA MUNICIPAL	MARIA LIEGE TAVARES DE ALBUQUERQUE	RUA SÃO JOSÉ, S/N – JACINTINHO
ESCOLA MUNICIPAL	MONS. ANTONIO ASSUNÇÃO ARAÚJO	LOT. SANTA TEREZINHA – QD. A, LOT 04, S/N – SERRARIA
ESCOLA MUNICIPAL	OLAVO BILAC	RUA GOVERNADOR LAMENHA FILHO, S/N – FEITOSA
ESCOLA MUNICIPAL	PROF. LENILTO ALVES SANTOS	R. ENGENHEIRO MARIANO, S/N – JACINTINHO
ESCOLA MUNICIPAL	PROF. PAULO FREIRE MUDANDO A ETAPA	AV. JOSÉ AIRTON GONDIM LAMENHA, S/N – SÃO JORGE
ESCOLA MUNICIPAL	PROF. ^a MARILÚCIA MACEDO DOS SANTOS	RUA ANTÔNIO SEVERINO DOS SANTOS, Nº 20, JACINTINHO.
ESCOLA MUNICIPAL	PROF. ^a MARIZETTE CORREIA NUNES BRUNO	AVENID A MENINO MARCELO – LOTEAMENTO CASA FORTE – QD. A – LOTE 08 – SERRARIA
ESCOLA MUNICIPAL	PROF ^a EULINA RIBEIRO ALENCAR	RUA COARACY FONSECA, S/N – JACINTINHO
ESCOLA MUNICIPAL	PROF ^a . RUTH BRAGA QUINTELA CAVALCANTE	RUA JOSÉ REIS, S/N JACINTINHO
ESCOLA MUNICIPAL	ROSANE COLLOR	RUA JOSÉ REIS CAMPOS, S/N – JACINTINHO
ESCOLA MUNICIPAL	PADRE BRANDÃO LIMA	AVENIDA ANTÔNIO LISBOA AMORIM, 100, CONJ. BENEDITO BENTES I, 57085-160
ESCOLA MUNICIPAL	DULCINETE BARROS ALVES	R. B Lot Casa Forte - Antares
CMEI	BENEDITA DA SILVA SANTOS	RUA A-40, 557, CONJ. BENEDITO BENTES I, BENEDITO BENTES,
CMEI	BRENO AGRA	AV. GARÇA TORTA, S/N – B. BENTES
CMEI	DR ^a ELIZABETH ANNE DE FARIAS LYRA	RUA ROBERT LYRA, Nº 04 - CONJ. LUIZ PEDRO III - BENEDITO BENTES
CMEI	DR ^a NISE DA SILVEIRA	LOT. TERRA DE ANTARES, S/N, SERRARIA

CMEI	ELMA MARQUES CURTI	AV. BENEDITO BENTES, Nº 671 – PARQUE RESIDENCIAL BENEDITO BENTES II
CMEI	FREI DAMIÃO	AV. MUNDAÚ, 120 – B. BENTES
CMEI	GOV. LUÍS ABÍLIO DE SOUSA NETO	RUA “P” - QD “E” - CIDADE SORRISO II – BENEDITO BENTES II
CMEI	HELOÍSA MARINHO DE GUSMÃO MEDEIROS	CJ. FREITAS NETO – AV. MOACIR ANDRADE, S/N – BENEDITO BENTES II
CMEI	JOSÉ MADLTTON VITOR DA SILVA	LOT. BELA VISTA II, S/N – CONJ. BENEDITO BENTES II
CMEI	JOSÉ MARIA DE MELO – CAIC	AV. BELO HORIZONTE, S/N - BENEDITO BENTES II
CMEI	Mª CECÍLIA PONTES CARNAÚBA	AV. GILBERTO SOARES PINTO, Nº 763 – ANTARES I
ESCOLA MUNICIPAL	MARIA DE FÁTIMA LIRA	RUA 1-C, 25 - BENEDITO BENTES, 57084-025
ESCOLA MUNICIPAL	MARIA SALETE DA SILVA	AV. ANTONIO LISBOA DE AMORIM – S/N - BENEDITO BENTES II
ESCOLA MUNICIPAL	PAULO HENRIQUE COSTA BANDEIRA	AVENIDA NORMA PIMENTEL DA COSTA, Nº 11 BENEDITO BENTES I
ESCOLA MUNICIPAL	PRES. FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES	AV. CACHOEIRA DO MEIRIM, S/N – BENEDITO BENTES I
ESCOLA MUNICIPAL	PROF. AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA	CONJUNTO FREITAS NETO – RUA “F”, S/N – BENEDITO BENTES II
ESCOLA MUNICIPAL	PROF. ^a Mª. IVONE SANTOS DE OLIVEIRA	CJ. RES. CIDADE SORRISO I – BENEDITO BENTES II
ESCOLA MUNICIPAL	PROF ^a Mª JOSÉ CLEMENTE ROCHA	RUA “A” 35, S/N – BENEDITO BENTES I
ESCOLA MUNICIPAL	PROF ^a Mª JOSÉ DE OLIVEIRA	RECANTO DOS CONTOS – BENEDITO BENTES II
ESCOLA MUNICIPAL	PROF ^a . ELZA LIRA	RUA W – CJ. SELMA BANDEIRA –B. BENTES II
ESCOLA MUNICIPAL	PROFESSOR PETRÔNIO VIANA	CONJUNTO CARMIN HA, S/N - B. BENTES II

ESCOLA MUNICIPAL	SANTO ANTÔNIO	USINA CACHOEIRA DO MEIRIM
ESCOLA MUNICIPAL	SELMA BANDEIRA	AV. MINISTRO MARCIO FONTES, S/N - CJ. SELMA BANDEIRA – CONJ. B. BENTES II
CMEI	PROFº SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOS	CONJ. RES. JOSÉ APRÍGIO VILELA - BENEDITO BENTES
CMEI	ANA CAROLINA GALINA FORTES FERREIRA SANTIAGO	LOT. NOVO JARDIM, S/N – CONJ. EUSTÁQUI GOMES DE MELO – TABULEIRO DOS MARTINS
CMEI	CASA DA AMIZADE	AV. SANTANA, 300 – TABULEIRO DOS MARTINS
CMEI	CÉSAR AUGUSTO DE OLIVEIRA	RUA BOA ESPERANÇA, S/N – SANTOS DUMONT
CMEI	CÍCERO DUÉ DA SILVA	AV. MENINO MARCELO, 1391 – TABULEIRO DOS MARTINS
CMEI	CLETO MARQUES LUZ	R. “P”, S/N – COLINA DOS EUCALIPTOS – TABULEIRO DOS MARTINS
CMEI	DOM ANTÔNIO BRANDÃO	R. DO QUADRO, S/N – TABULEIRO DOS MARTINS
CMEI	DR. DENISSON .LUIZ CERQUEIRA MENEZES	RUA ARTHUR RAMOS, QD. 09 – S/N – CONJ. DENISSON MENEZES
CMEI	DR. JOSÉ HAROLDO DA COSTA	CONJ. SALVADOR LIRA , S/N – TABULEIRO DOS MARTINS
CMEI	FÚLVIA MARIA DE BARROS MOTT ROSEMBERG	AV. ALICE KAROLINE, S/N – VILLAGE CAMPESTRE / TABULEIRO
CMEI	GASTONE LUCIA DE CARVALHO BELTRÃO	CONJUNTO RESIDENCIAL JARDIM ROYAL II, S/N - CIDADE UNIVERSITÁRIA / TABULEIRO DOS MARTINS
CMEI	GRACILIANO RAMOS	AVENIDA DR. JOSÉ HAILTON DOS SANTOS, S/N -CONJ. VILAGGE

		CAMPESTRE I – TABULEIRO DOS MARTINS
CMEI	BRAGA NETO	RUA ELIETE ROLEMBERG DE FIGUEIREDO, 163, TABULEIRO DOS MARTINS, 57071-100
ESCOLA MUNICIPAL	ZYLKA DE OLIVEIRA	RUA JOSÉ GONZAGA DE ALMEIDA, 276, TABULEIRO DOS MARTINS,
ESCOLA MUNICIPAL	HERMÉ MIRANDA	R. JOÃO MONTEIRO, 316 – TABULEIRO NOVO
ESCOLA MUNICIPAL	JAIME AMORIM MIRANDA	RUA BELMIRO AMORIM 760, SANTA LÚCIA – TABULEIRO DOS
ESCOLA MUNICIPAL	JAIME DE ALTAVILLA	RUA DILERMANO REIS – S/N – LOT. STª LÚCIA – TABULEIRO
ESCOLA MUNICIPAL	JORGE DE LIMA	AV. BELMIRO AMORIM – 750- SANTA LÚCIA – TABULEIRO DOS MARTINS
ESCOLA MUNICIPAL	LEDA COLLOR DE MELLO	RUA EM PROJETO, QD A, S/N – CONJ. OSMAN LOUREIRO – CLIMA BOM
ESCOLA MUNICIPAL	LUIZ PEDRO DA SILVA IV	CIDADE UNIVERSITÁRIA – RES. GAMA LINS
ESCOLA MUNICIPAL	MANOEL PEDRO DOS SANTOS	AV. CORINTHO DA PAZ, LOT. 17 CONJ. STº DUMONT. - TABULEIRO DOS MARTINS
ESCOLA MUNICIPAL	MARIA CARMELITA CARDOSO GAMA – CAIC / UFAL	CAMPOS A. C. SIMÕES – KM 14 – BR 104 - CIDADE UNIVERSITÁRIA – TABULEIRO DO MARTINS
ESCOLA MUNICIPAL	MARIA DE LOURDES DE MELO PIMENTEL	RUA PADRE CÍCERO, VILLAGGE CAMPESTRE II – TABULEIRO DOS MARTINS
ESCOLA MUNICIPAL	MARTA CÉLIA BERNARDES	RUA DR. JURACY PEREIRA, S/N, CIDADE UNIVERSITÁRIA - CONJ. SANTA MARIA

ESCOLA MUNICIPAL	MONSENHOR LUIS BARBOSA	RUA GABINO BESOURO, S/N – VILLAGE CAMPESTRE II – TABULEIRO DOS MARTINS
ESCOLA MUNICIPAL	NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NDI	CIDADE UNIVERSITÁRIA – CAMPUS DA UFAL – TABULEIRO DOS MARTINS
ESCOLA MUNICIPAL	OCTÁVIO BRANDÃO	RUA JOSÉ LOBO DE MEDEIROS, 374 – TABULEIRO DOS MARTINS
ESCOLA MUNICIPAL	PEDRO SURUAGY	AV. MACEIÓ, S/N – TABULEIRO DOS MARTINS
ESCOLA MUNICIPAL	PROF. DONIZETE CALHEIROS	RUA JOSÉ HERMES DAMASCENO, S/N – SANTA LUCIA - TABULEIRO DOS MARTINS
ESCOLA MUNICIPAL	PROF. KYRA Mª BARROS PAES	RUA MUNIZ FALCÃO – S/N – CLIMA BOM
ESCOLA MUNICIPAL	PROF. NATALINA COSTA CAVALCANTE	RUA ROTARY, S/N – TABULEIRO DOS MARTINS
ESCOLA MUNICIPAL	PROF. CORINTHO DA PAZ	RUA 5A, S/N – CONJ. INOCOOP – CIDADE UNIVESITÁRIA – TABULEIRO DO MARTINS
ESCOLA MUNICIPAL	PROFª JAREDE VIANA DE OLIVEIRA	RUA SÃO JOSÉ, 888 – CLIMA BOM – TABULEIRO DOS MARTINS
ESCOLA MUNICIPAL	PROFª MARIA DE FÁTIMA MELO DOS SANTOS	AV. MACEIÓ – 345 – TABULEIRO DOS MARTINS
ESCOLA MUNICIPAL	PROFª SILVIA CELINA NUNES LIMA	RUA BENEDITO LOUREIRO, 2001 – VILLAGE CAMPESTRE II – TABULEIRO DOS MARTINS
ESCOLA MUNICIPAL	PROFESSORA HÉVIA VALÉRIA MAIA AMORIM	AVENIDA DR. JOSÉ HAILTON DOS SANTOS, S/N -CONJ. VILAGGE

		CAMPESTRE I – CIDADE UNIVERSITÁRIA - TABULEIRO DOS MARTINS
ESCOLA MUNICIPAL	SUZEL DANTAS	RUA ANTONIO MONTEIRO DE CARVALHO S/N – TABULEIRO DOS MARTINS
ESCOLA MUNICIPAL	TOBIAS GRANJA	RUA SÃO JOSÉ, 888 – CLIMA BOM - TABULEIRO DOS MARTINS
ESCOLA MUNICIPAL	YÊDA OLIVEIRA DOS SANTOS	AVENIDA JOSÉ CAMELO DE FREITAS, 430-476, VILLAGE CAMPESTRE, 57073-365
ESCOLA MUNICIPAL	ZUMBI DOS PALMARES	CONJ. ROSANE COLLOR – QD “M” - S/N - CLIMA BOM – TABULEIRO DOS MARTINS
CMEI	BENEVIDES EPAMINONDAS DA SILVA	RUA BOA VISTA, 1585– RIACHO DOCE
CMEI	HERBERT DE SOUZA	AV. GENERAL. LUIZ DE FRANÇA ALBUQUERQUE – JACARECICA – ROD. AL 101 NORTE
CMEI	MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	RUA DA IGREJA, S/N – LADEIRA. MANOEL LOPES DOS SANTOS - IPIOCA
ESCOLA MUNICIPAL	PADRE PINHO	R. QUEBRANGULO – CRUZ DAS ALMAS
ESCOLA MUNICIPAL	PEDRO BARBOSA JUNIOR	PRAÇA PINDORAMA, S/N – CRUZ DAS ALMAS
ESCOLA MUNICIPAL	PROFª NADIR BRANDÃO CAVALCANTE Extensão da Esc. Floriano Peixoto (NÃO CONTA COMO ESCOLA)	RUA DA IGREJA, S/N – LADEIRA. MANOEL LOPES DOS SANTOS - IPIOCA
ESCOLA MUNICIPAL	PROFESSORA NEIDE DE FREITAS FRANÇA	CONJ. OTACILIO HOLANDA, S/N – SAÚDE
ESCOLA MUNICIPAL	SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	PRAÇA VERA CRUZ, S/N – CRUZ DAS ALMAS



AGÊNCIA DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS – ALICC

ANEXO II DO EDITAL

Minuta de Ata de Registro de Preços nº ____ /202x

Agência de Licitações, Contratos e Convênios de Maceió – ALICC, CNPJ nº. 26.981.455/0001-29, situada na Avenida da Paz, n.º 900, Jaraguá, Maceió/AL – 57.022-050, neste ato representada pela Diretora Presidente, XXXXXXXXX, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente ARP - Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o nº XX/202X. – CPL/ALICC, do tipo MENOR PREÇO, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 12500/XXXX.XXXXXX/202X, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 14, inc. II da Lei Federal nº. 14.133/2021 regulamentados pelos Decretos Municipais nºs. 9.514/2023 e 8.415/2017, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1 A presente ARP tem por objeto o registro de preços para a eventual de material gráfico, para atender a demanda dos órgãos da Administração Pública do Município de Maceió, especificado no Termo de Referência, ANEXO do edital de Pregão nº XX/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Esta ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços cuja(s) especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Fornecedor Beneficiário:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefones:	
Representante Legal:	
Identidade e CPF:	
E-mail:	

GRUPO/LOTES - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Quant.	Marca/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01						
02						
XX						

2.2 O valor total desta Ata é de R\$ --- (-----).

2.3 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços, nos exatos termos do resultado final obtido no

procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP.

2.4 Também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de (ATÉ DOIS) fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.

2.4.1 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de **cancelamento do registro do titular**, observada a ordem de classificação. **Anexo B desta ARP.**

2.5 Será realizada periódica pesquisa de mercado para a comprovação de vantajosidade desta Ata. (art. 9º, XI, DM nº 7.496/2013).

2.1 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital PE nº XX/2024 – CPL/ALICC.

2.2 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia

2.3 Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos em anexo a este documento.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 O órgão(s) e entidade(s), abaixo relacionado(s), com seus respectivos endereços, integram a presente ARP como titulares, na condição de participantes:

ÓRGÃO GERENCIADOR	ENDEREÇO	
ALICC	Avenida da Paz, 900- Jaraguá, Maceió - AL. CEP: 57.022-050 Fones: (82) 3312-5100	
ÓRGÃOS PARTICIPANTES	Endereço para entrega	Contato
SEMGE	Rua Pedro Monteiro, 5, Centro. CEP 57020-150	3315-7115 / 7104 / 7113
FMAC	Rua Melo Morasi, n. 63 - Centro	82 99139-1414
SEMEC/ SEFAZ	Rua Pedro Monteiro, nº 47, Centro - Maceió/AL CEP: 57020-380	3315-3603
SEMINFRA	Rua do Imperador, 307, Centro CEP 57023-060	3315-5005 /3536
GP/GABINETE CIVIL	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá	3315.5040 / 5045
PGM	Rua Dr. Pedro Monteiro, 291, Centro. CEP 57020-380	3327-4902 /7409 /1588 /1447
SEMSCS	Sede administrativa: Rua Alexandre Passos, s/n, Jaraguá-Maceió- AL. CEP-57022-190	3315-4747
Guarda Municipal	Avenida Theobaldo Barbosa, s/n, Conjunto Joaquim Leão, Vergel. CEP: 57014-510	2848 / 1920
SEDET/SEMURB	Avenida Governador Afrânio Lages, 297, Farol. CEP - 57050-015	3315- 4754
IPREV	Rua Comendador Palmeira, 502, Farol CEP 57051-150	3315-3276/4122
GGOV/SEDCITI	Rua Sá e Albuquerque, 235 - Jaraguá	3312-5860
SEMAEMI	Rua Sá e Albuquerque, 235 - Jaraguá	3312-5860
SIMA/ILUMINA	Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro CEP 57018-330	3315-3821 / 6410 / 3828

SMTT/DMTT	Avenida Durval de Góes Monteiro, 829, KM 10, Tabuleiro do Martins CEP 57061-000	3315-3571
SEMAPA	Rua do Imperador, n. 141 - Centro	(82) 3312-5209
SUDES/ ALURB	Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro CEP 57018-655 // Fones: /4736 Parque Municipal: 3358-6232	(82) 3315-4735
SMG/SEGOV	R. Sá e Albuquerque, 235 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-180	
SEMAS-SEMDES	Rua Barão de Atalaia, n. 753 - Maceió/AL (82) 3312-5923 - CEP 57020-510	
SEMESP	Rua Godofredo Ferro, n. 53 - Centro- Maceió/AL - CEP: 57020-570 -	(82)3312-5803
Devesa Civil	Cônego João de Barros Pinho, Pinheiro	99824-0664
SEMHAB	Av. Deputado Humberto Mendes, nº 140 - Jaraguá	
SEMTUR	Rua Godofredo Ferro, n. 53 - Centro- Maceió/AL - CEP: 57020-570 -	(82)3312-5803 98882-8084
SEMUC	Rua Sá e Albuquerque, 235 - Jaraguá	3312-5860 98746-9717
CGM	R. Sá e Albuquerque, 235 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-180	
SMS	Rua Dias Cabral, 569 - Centro CEP 57020-250	82 3312-5400
SEMAS	av. Comendador Leão, 1383, Poço, Maceió-AL	
SEMED	RUA GENERAL HERMES, 1199 - CAMBONA	82 3315-5100

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 4.1 A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade do Município de Maceió, na condição de não participantes, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no art. 22 do **Decreto Municipal nº 9.514/2023**.
- 4.2 É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal e estadual a adesão a ata de registro de preços gerenciada pela ALICC, salvo órgão ou entidade integrante do município de Maceió ou de outra esfera municipal.
- 4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.5 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo dobro)..... do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.6 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.8 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1 O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 9.514/2023.

5.1.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

5.2 DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

5.2.1 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo **órgão gerenciador** e/ou por cada um dos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

5.2.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- I. O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.
- II. Cabe à Gerência de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):
 - a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
 - b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
 - c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
 - d) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
 - e) Conduzir eventuais procedimentos de **renegociação** de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
 - f) propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **alterações de preços, cancelamentos e revogações** ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
 - g) propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
 - h) instruir os autos de gestão da presente ARP.

6.2 DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

I. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
- c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP em conformidade com, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

6.3 DO BENEFICIÁRIO DA ATA:

I. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **nota de empenho ou ordem de serviço**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;
- b) Caso seja consultado, informar quanto a **não possibilidade de adesão** de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista a não permissão expressa no Edital de PE nº XX/2024 – CPL/ALICC;
- c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos apresentados na licitação e em sua proposta, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A qualquer tempo, o **preço** registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, em conformidade com o inciso IV, § 5º, do art. 82, da Lei Nº 14.133, de 2021, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado.

7.1.1 Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro **cancelado**, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.

7.1.2 Em caso do cancelamento para o respectivo item/GRUPO, deverão ser convocados os fornecedores registrados em cadastro reserva, a fim de que os mesmos manifestem interesse em assumir o compromisso de praticar o preço do fornecedor beneficiário da ata, nos termos do art. 19 da Lei Municipal nº 9514/2023.

7.2 O registro será ser CANCELADO:

- I. - Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o fornecedor:
 - a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- II. - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.2.1 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

8. DAS PENALIDADES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. (Lei nº 12.846 de 01 de Agosto de 2013 Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências).

8.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - d) **Multa:**
 - 1. Moratória de por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de dias;
 - 2. Moratória de 1% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - 3. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 4. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 8.3** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.4** Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.5** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.6** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.7** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;

- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 8.10** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.11** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.12** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.13** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 8.14** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.
- 8.15** As sanções administrativas serão aplicadas por meio da comissão de aplicação de sanções administrativas – CPASA.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1** Toda alteração da presente ARP será publicada no DOEM.
- 9.2** A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal de Maceió, desde que autorizados pela Agência de Licitações, contratos e Convênios de Maceió – ALICC, Órgão Gerenciador.
- 9.3** Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, **salvo justificativa técnica** e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.
- 9.4** A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 9.5** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº. 14.133/2021, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs. XX/2023 e 8.415/2017.



AGÊNCIA DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS – ALICC

- 9.6** O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM.
- 9.7** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/atas>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

10. DO FORO:

- 10.1** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Maceió, ____ de _____ de 2024.

Fornecedor Beneficiário

Diretora Presidente da ALICC

ANEXO A

ENDEREÇOS DE ENTREGAS

ÓRGÃO GERENCIADOR	ENDEREÇO	
ALICC	Avenida da Paz, 900- Jaraguá, Maceió - AL. CEP: 57.022-050 Fones: (82) 3312-5100	
ÓRGÃOS PARTICIPANTES	Endereço para entrega	Contato
SEMGE	Rua Pedro Monteiro, 5, Centro. CEP 57020-150	3315-7115 / 7104 / 7113
FMAC	Rua Melo Morasi, n. 63 - Centro	82 99139-1414
SEMEC/ SEFAZ	Rua Pedro Monteiro, nº 47, Centro - Maceió/AL CEP: 57020-380	3315-3603
SEMINFRA	Rua do Imperador, 307, Centro CEP 57023-060	3315-5005 /3536
GP/GABINETE CIVIL	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá	3315.5040 / 5045
PGM	Rua Dr. Pedro Monteiro, 291, Centro. CEP 57020-380	3327-4902 /7409 /1588 /1447
SEMSCS	Sede administrativa: Rua Alexandre Passos, s/n, Jaraguá-Maceió- AL. CEP-57022-190	3315-4747
Guarda Municipal	Avenida Theobaldo Barbosa, s/n, Conjunto Joaquim Leão, Vergel. CEP: 57014-510	2848 / 1920
SEDET/SEMURB	Avenida Governador Afrânio Lages, 297, Farol. CEP - 57050-015	3315- 4754
IPREV	Rua Comendador Palmeira, 502, Farol CEP 57051-150	3315-3276/4122
GGOV/SEDCITI	Rua Sá e Albuquerque, 235 - Jaraguá	3312-5860
SEMAEMI	Rua Sá e Albuquerque, 235 - Jaraguá	3312-5860
SIMA/ILUMINA	Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro CEP 57018-330	3315-3821 / 6410 / 3828
SMTT/DMTT	Avenida Durval de Góes Monteiro, 829, KM 10, Tabuleiro do Martins CEP 57061-000	3315-3571
SEMAPA	Rua do Imperador, n. 141 - Centro	(82) 3312-5209
SUDES/ ALURB	Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro CEP 57018-655 // Fones: /4736 Parque Municipal: 3358-6232	(82) 3315-4735
SMG/SEGOV	R. Sá e Albuquerque, 235 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-180	
SEMAS-SEMDES	Rua Barão de Atalaia,n. 753 - Maceió/AL (82) 3312-5923 - CEP 57020-510	
SEMESP	Rua Godofredo Ferro, n. 53 - Centro- Maceió/AL - CEP: 57020-570 -	(82)3312-5803
Devesa Civil	Cônego João de Barros Pinho, Pinheiro	99824-0664
SEMHAB	Av. Deputado Humberto Mendes, nº 140 - Jaraguá	
SEMTUR	Rua Godofredo Ferro, n. 53 - Centro- Maceió/AL - CEP: 57020-570 -	(82)3312-5803 98882-8084
SEMUC	Rua Sá e Albuquerque, 235 - Jaraguá	3312-5860 98746-9717



AGÊNCIA DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS – ALICC

CGM	R. Sá e Albuquerque, 235 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-180	
SMS	Rua Dias Cabral, 569 - Centro CEP 57020-250	82 3312-5400
SEMAS	av. Comendador Leão, 1383, Poço, Maceió-AL	
SEMED	RUA GENERAL HERMES, 1199 - CAMBONA	82 3315-5100

Secretaria Municipal de Saúde- SMS	Rua Dias Cabral, 569 - Centro CEP 57020-250 // Telefone: 82 3312-5400
Central de Abastecimento Farmacêutico	ENDEREÇO PARA ENTREGA
Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF	Avenida Juca Sampaio, 620, Barro Duro, CEP: 57.045-365, Maceió-AL - (82) 3312-5447
Unidades de Serviços -	ENDEREÇO PARA ENTREGA
PAM SALGADINHO/CEO PAM SALGADINHO	Avenida do Ferroviário (Antiga Rua Mizael Domingues), 241, Centro, Maceió (AL), CEP 57.020-600
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA REGINALDO	Rua Doutor Carlos Miranda, 96, Poço, Maceió (AL), CEP 57025-790
CENTRO ESPECIALIZADO ELIANE MACHADO	Avenida do Ferroviário (Antiga Rua Mizael Domingues), Centro, Maceió (AL)
CAPS II DR. ROSTAN SILVESTRE	Rua José Maia Gomes, S/N, Jatiúca, Maceió (AL), CEP 57036-240
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE OSVALDO BRANDÃO VILELA	Rua Lafaiete Pacheco, S/N, Ponta da Terra, Maceió (AL), CEP 57030-646 - (82) 3312-5498
UNIDADE DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DR. DIÓGENES JUCÁ BERNARDES II CENTRO	Praça da Maravilha, S/N, Poço, Maceió (AL), CEP 57025-860 - Telefone: 3312-5499
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PAM DIQUE ESTRADA	Rua das Flores, S/N, Conj. Joaquim Leão, Ponta Grossa, Maceió (AL), CEP 57014-600 Telefone: 3312-5502
UNIDADE REFERÊNCIA DE SAÚDE ROLAND SIMON	Rua Cabo Reis, S/N, Vergel do Lago, Maceió (AL), CEP: 57015-520; Telefone: 3312-5503
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JARDIM SÃO FRANCISCO	Rua São Francisco, S/N, Brejal, Maceió (AL), Ponto de referência: entrando na igreja São Francisco de Assis. Telefone: 3312-5504
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PROF. DURVAL CORTEZ	Rua João Ulisses Marques, S/N, Prado, Maceió (AL), Telefone: 3312-5505
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – CAIC VIRGEM DOS POBRES	Av. Senador Rui Palmeira, S/N, Dique Estrada, Maceió (AL), Telefone: 3312-5506

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS – ALICC

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA TARCÍSIO PALMEIRA	Rua Alípio Barbosa da Silva, S/N, Pontal da Barra, Maceió (AL), CEP 57010-810, Telefone: 3312-5507
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA HÉLVIO AUTO	Complexo Lourenço Vasconcelos Avenida Assis Chateaubriand, S/N, Trapiche da Barra – Maceió (AL), CEP 57010-371, Ponto de Referência: Base do SAMU do Trapiche, localizada no Complexo Lourenço Vasconcelos. Telefone: 3312-5508
UPA TRAPICHE – 24H José Alfredo Vasco Tenório	Rua Cabo Reis, s/n, Ponta Grossa, Maceió (AL), CEP 57014-260, Telefone 3022-0033
MÓDULO ODONTOLÓGICO RUI PALMEIRA	Avenida Monte Castelo, S/N, Vergel do Lago, Maceió (AL), CEP 57015-130, Telefone: 3312-5509
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO VICENTE DE PAULA	Rua José Maria Corrêa das Neves, 146, Farol - Maceió (AL), CEP 57051-270. Ponto Referência na Rua dos Capuchinhos entrando na Padaria - 3312-5511
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO JOSÉ – CANAÃ	Rua Maragogi, S/N, Canaã, Maceió (AL), CEP 57.080-110, Telefone 3312-5513
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA TEREZA HOLANDA COSTA	Rua Padre Cícero, 224, Ouro Preto, Maceió (AL), CEP 57.045-815. Ponto de Referência: EM FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL LUÍZA OLIVEIRA SURUAGY Telefone: 3312-5580
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA OURO PRETO	Travessa Camaragibe, S/N Ouro Preto, Maceió (AL), CEP 57.045-851 Telefone 3312-5514
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PAULO OLIVEIRA COSTA – UDA (VILA REDENÇÃO – CESMAC)	Rua Radialista Odete Pacheco, S/N, Farol, Maceió (AL), CEP 57.051-560 Telefone: 3312-5515
UNIDADE DE REFERÊNCIA EM SAÚDE PITANGUINHA	Rua Antônio Nogueira, S/N, Pitanguinha, Maceió (AL), CEP 57.052-020 Telefone 3312-5516
CAPS AD INFANT O JUVENIL DR. EVERALDO MOREIRA	Rua Barão José Miguel, 373, Farol, Maceió (AL), CEP 57.055-160. Ponto de referência: entrando na Rua da Eletroluz da Avenida Fernandes Lima. Telefone: 3312-5517
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. ANTÔNIO DE PÁDUA	Rua Alameda Carmelita Omena de Farias, 189, Jardim Petrópolis, Maceió (AL). Telefone 3312-5519
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BEBEDOURO	Rua Dr. Osvaldo Cruz, 470, Chã de Bebedouro, Maceió (AL). Telefone 3312-5486
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOÃO SAMPAIO	Avenida Denilma Bulhões, Conjunto João Sampaio I, Quadra 01 A, Tabuleiro, Maceió (AL). Ponto de referência: Supermercado Flor do Bairro. Telefone: 3312-5520
CAPS SADI FEITOSA CARVALHO	Rua Dr. Oswaldo Cruz, S/N, Chã de Bebedouro, Maceió (AL), CEP 57.018-630. Telefone 3312-5521

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA EDVALDO SILVA	Praça Coronel Othon Bezerra de Melo, 01, Fernão Velho, Maceió (AL), CEP 57.070-110. Telefone 3312-5522
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CLÁUDIO MEDEIROS	Rua São Francisco, Conjunto Vale do Tocantins, Rio Novo, CEP: 57070-506, Maceió (AL), Telefone 3312-5523
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE GERALDO MELO	Rua do Campo, S/N, Bom Parto, Maceió (AL), CEP 57.017-235. Ponto de referência: Rua do campo no bairro do Bom Parto, por trás da SEMED. Telefone 3312-5525
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOSÉ BERNARDES NETO	Rua Vereador Hermínio Cardoso, 191, Rio Novo, Maceió (AL), CEP 57.070-540. Telefone: 3312-5526
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PARAÍSO DO HORTO – AMACOPH	Rua Braga Neto, s/nº, Conjunto Luiz Pedro V, Chã da Jaqueira, Maceió (AL). Telefone: 3312-5527
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ GUEDES DE FARIAS (ZEZITO)	Conj. Medeiros Neto I, 03, Santa Amélia, Maceió (AL), CEP 57.063-640. Telefone: 3312-5528
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOSÉ ARAÚJO SILVA	Rua Pastor Eurico Calheiros, 56, COHAB, Jacintinho, Maceió (AL), CEP 57.041-620. Telefone: 3312-5530
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ TENÓRIO	Conj. José Tenório, Serraria, Maceió (AL), CEP 57046-350. Telefone 3312-5533
CAPS ENFERMEIRA NORACI PEDROSA	Conj. José da Silva Peixoto R. G, QD 07, Jacintinho, Maceió (AL), CEP 57.041-172. Telefone: 3312-5532
UNIDADE DE REFERÊNCIA EM SAÚDE JOÃO PAULO II	Rua Manoel Viana de Oliveira, S/N, Jacintinho, Maceió (AL), CEP 57.040-490. Telefone: 3312-5534
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FELÍCIO NAPOLEÃO	Rua Luís Barbosa Rego 55 Aldeia do Índio, Maceió (AL). Telefone: 3312-5535
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DR. PAULO LEAL	Rua Acre, S/N, Feitosa, Maceió (AL), CEP 57.043-230. Telefone: 3312-5536
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE WALDOMIRO ALENCAR	Rua Júlio Auto, 431 Jacintinho, Maceió (AL), CEP 57.040-340. Telefone 3312-5537
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOSÉ MARIA DE VASCONCELOS NETO – SÃO JORGE	Avenida Cor. Salustiano Sarmiento, 303, São Jorge, Maceió (AL), CEP 57.044-060. Ponto de referência: NA RUA DO SALAO DE FESTAS CHEZ MARIE. Telefone: 3312-5538
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA NOVO MUNDO	Travessa Boa Esperança, S/N, Novo Mundo, Maceió (AL), CEP 57045-750. Telefone: 3312-5539
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOÃO MOREIRA – GROTA DO MOREIRA	Vila Padre Cícero, 45, Jacintinho, Maceió (AL). Telefone: 3312-5541



AGÊNCIA DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS – ALICC

CAPSI DR. LUIZ DA ROCHA CERQUEIRA	Av. Getúlio Vargas, S/N, Conj. José Tenório, Serraria, Maceió (AL), CEP 57.046-350. Telefone: 3312-5540
UDA - FAT GOVERNADOR DIVALDO SURUAGY	Rua Lucilo Simões Souza n 109 - Barro Duro, CEP 57.046-418. Telefone: 3311-5631
UNIDADE DE ACOLHIMENTO INFANTO JUVENIL DRA NISE DA SILVEIRA	Travessa São Vicente, S/N, Jacintinho

SEMAS	SEMAS SEDE – av. Comendador Leão, 1383, Poço, Maceió-AL
Unidades de Serviços -	ENDEREÇO PARA ENTREGA
CRAS - PITANGUINHA	Rua Cônego Valente Tobias s/n – Pitanguinha - Maceió/ AL – 3ª Região - Telefone: (82)3312-5955
CRAS – SANTOS DUMONT	Rua Roldão de Siqueira Fortes, 710 – Santos Dumont, (corredor de ônibus) - Telefone: (82)3312-5957
CRAS – CACILDA SAMPAIO	Rua das Flores s/n, Vergel - Telefone: (82) 3312-5949
CRAS - BELA VISTA	R: Cel. Salustiano nº 310. Sitio São Jorge - Telefone: (82)3312-5947
CRAS – RIO NOVO	R Da Areia, 11529, - Rio Novo- Telefone: (82)3312-5956
CRAS – SELMA BANDEIRA	Conjunto Selma Bandeira, S/N, Benedito Bentes, CEP: 57085-190 - Maceió /AL - Telefone: (82)3312-5958/ (82) 3354-1767/ (82) 988371481
CRAS - BEBEDOURO	Rua Marquês de Abrantes, s/n – Bebedouro - Telefone: (82)3312-5946
CRAS – FERNÃO VELHO	Praça São José, 37 - Telefone: (82)3312-5954
CRAS – CLIMA BOM	Conjunto Residencial Osman Loureiro, nº 242 Lote 10, Qd. C1, Tabuleiro do Martins (Funcionamento: segunda à sexta).
CRAS – BOM PARTO	R: General Hermes, 1752 – Cambona - Telefone: (82)3312-5948
CRAS – CIDADE SORRISO	Rua C-22 (Quadra C-24, lote 15) Conjunto Residencial Benedito Bentes II. Telefone: (82)3312-5950 / (82) 98752-2233
CRAS - DENISSON MENEZES	Rua Rosivaldo Ferreira Mendes 434 Q D3 Lote 46 - Cidade Universitária
CRAS - ÁREA LAGUNAR	Telefone: (82) (82)3312-5945 / (82) 3315-6418/ (82) 98897-2404 Rua Ângelo Barbosa, nº 527 – Prado
CRAS – LITORAL NORTE	Av. Gal. Luiz de França Albuquerque, S/N - Quadra 42, Lote 305 (Rodovia 101 Norte) - Bairro Riacho Doce
Serviços Abrigos	ENDEREÇO PARA ENTREGA
ACOLHER	Rua Alameda das Manhãs, nº 28, Gruta – CEP 57052770 Telefone: (82)3312-5916/ (82)98882-8239
ALBERGUE	Avenida Comendador Leão, s/n. Poço. Esquina com o SENAI. Telefone: (82)3312-5917
CASA DE ADOÇÃO	Rua Dr. Alfredo Oiticica nº 288 – Pitanguinha/ 57052-230 Telefone: (82)3312-5918/ (82) 8882-8213
VIVA VIDA	Rua Engenheiro Otávio Cabral, nº 203 - Gruta de Lourdes. Telefone: (82)3312-5922/ (82) 98876-6117/ (82) 98861-9005/ (82) 98892- 7943
CASA DE PASSAGEM FEMININA	Rua Des. Barreto Cardoso, nº 428, Gruta de Lourdes - CEP: 57052-850 - Telefone: (82)3312-5920 (82)98882-8238 / (82)99656-1373



AGÊNCIA DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS – ALICC

CASA DE PASSAGEM FAMILIAR	Ladeira Rosalvo Ribeiro, nº 87- Centro Telefone: (82)3312-5919/ 99623-8981 (82) 99624-9776/ (82) 98886-5065
CASA LAR	Rua Antônio Moraes Costa, nº6- Feitosa Quadra C, Lote 18/ 57043-630 - Telefone: (82)3312-5921/ (82) 98846-7467
CIDADE DO IDOSO	Av. Durval de Góes Monteiro, (antiga SMTT) - Tabuleiro dos Martins
Novo Albergue Benedito Bentes - Unidade de Acolhimento para População de Rua Parte Alta	.Rua Alice Uchoa Botelho, 650, Benedito Bentes, Qd. A-12, Lote: 0348, CEP. 57.084-011
CENTROS POP I, II e III	ENDEREÇO PARA ENTREGA
CENTRO POP I	Endereço: Avenida da Paz, 994, Jaraguá Telefone: (82)3312-5931/ (82) 98816-5101/ 0800 284 8048
CENTRO POP II	Av. Tomás Espínola, Nº 86 Farol (em processo de mudança) Telefone: (82)3312-5932/ (82) 99970-7035
CENTRO POP III	Rua Estudante Sanelva Antônio Pedrosa Pereira, 506, Benedito Bentes, QD. B-42, Lote 0187, CEP. 57.085-733
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA	ENDEREÇO PARA ENTREGA
Serviço de Convivência	Rua Celestino Chagas da Silva, nº 103; QD-P; Lote: 03;
CAIC UFAL – Tabuleiro	Loteamento Jardim da Saúde; Bairro Cidade Universitária/AL Telefone: (82)3312-5925/ (82) 98838-7905
Serviço de Convivência (Josenópolis)	Rua Marquês de Abrantes, s/n – Bebedouro – Maceió/AL CEP: 57.017-601 - Telefone: (82) 3312-5966
Serviço de Convivência (Lar São Domingos)	Av. Comendador Gustavo Paiva, 4291 - Mangabeiras, Maceió - AL, 57031-530 - Telefone: (82) 2121-1300/3312-5967

SEMED	RUA GENERAL HERMES, 1199 - CAMBONA	FONE (82) 3315-5100
Unidades	Unidade Escolar	Endereço
CMEI	CICERA LUCIMAR	AV. GUSTAVO PAIVA, S/N, 2559- MANGABEIRAS
ESCOLA MUNICIPAL	DOUTOR ORLANDO ARAÚJO	RUA CARLOS DE MIRANDA, 257 - POÇO
ESCOLA MUNICIPAL	Prof.ª Mª DO SOCORRO TAVARES LIMA DA SILVA	RUA CARLOS DE MIRANDA, 257 - POÇO
ESCOLA MUNICIPAL	Prof.ª Mª JOSÉ CARRASCOSA	RUA DIEGUES JÚNIOR, 224 – POÇO
ESCOLA MUNICIPAL	ZANELI CALDAS	PÇA DA MARAVILHA, 87/93 - POÇO
CMEI	ALMEIDA LEITE	R. VIRGILIO GUEDES, S/N – PONTA GROSSA
CMEI	Dr. ANTONIO MÁRIO MAFRA	R. 15 DE MARÇO, S/N - LEVADA
CMEI	DR. JOSÉ BANDEIRA DE MEDEIROS	R. HUMBERTO STª CRUZ, 350 – VERGEL DO LAGO

CMEI	LINDOLFO COLLOR	CONJ. JOAQUIM LEÃO, S/N DIQUE ESTRADA
CMEI	MARIA APARECIDA BEZERRA NUNES	CONJ. RES, DOS PESCADORES - RUA ARI PITOMBO, S/N- TRAPICHE DA BARRA
CMEI	MESTRE MARIO IZALDINO	R. SENADOR ARNON DE MELO S/N PONTAL DA BARRA
CMEI	NOSSA SENHORA APARECIDA	RUA PROFESSORA MARIA JOSÉ LOUREIRO LIMA, 200, PRADO, 57010-269
CMEI	NOSSA SENHORA DA GUIA	AV. SIQUEIRA CAMPOS – 24/27 - PRADO
CMEI	NOSSO LAR	RUA PROF.º MARIO BROAD, 36 - LEVADA
CMEI	PADRE SILVESTRE VREDEGOOR	PÇA AFRANIO JORGE - PRADO (ANTIGA MONS. LUIS BARBOSA)
ESCOLA MUNICIPAL	PIO X	RUA PROFESSORA MARIA JOSÉ LOUREIRO LIMA, 200, PRADO, 57010-269
ESCOLA MUNICIPAL	PROF. DERALDO CAMPOS	RUA TENENTE MOISÉS S. FIRMINO, S/N – VERGEL DO LAGO
ESCOLA MUNICIPAL	PROF. RANILSON FRANÇA DE SOUZA	RUA PROF. MÁRIO BROAD, 36 - LEVADA
ESCOLA MUNICIPAL	PROFª CLAUDINETE BATISTA DA SILVA	RUA ARY PITOMBO, 290 - TRAPICHE DA BARRA
ESCOLA MUNICIPAL	PROFESSOR ANTÍDIO VIEIRA	R. PAULO NETO, S/N – TRAPICHE DA BARRA
ESCOLA	RUI PALMEIRA	AV. MONTE CASTELO, S/N – VERGEL DO LAGO
ESCOLA MUNICIPAL	SÃO SEBASTIÃO	R. EDGAR DE GOES MONTEIRO S/N PRADO
ESCOLA MUNICIPAL	SILVESTRE PÉRICLES	PRAÇA DR. CAIO DE AGUIAR PORTO – PONTAL DA BARRA
ESCOLA MUNICIPAL	SUZANA PALMEIRA	RUA ÁLVARO MARINHO, 855/2 - PRADO, 57010-050
ESCOLA MUNICIPAL	TEREZA DE JESUS	AV. SIQUEIRA CAMPOS 1098 - PRADO
ESCOLA MUNICIPAL	TEREZA DE LISIEUX	RUA 15 DE MARÇO S/N LEVADA
ESCOLA MUNICIPAL	VICE GOVERNADOR FRANCISCO MELLO – CAIC	AVENIDA SENADOR RUI PALMEIRA, S/N – TRAPICHA DA BARRA
ESCOLA MUNICIPAL	WALTER PITOMBO LARANJEIRAS	AV. CLETO MARQUES LUZ, S/N - LEVADA
CMEI	DR. JOSÉ CARNEIRO	AVENIDA BERNARDES LOPES, S/N – FAROL
CMEI	HIGINO BELO	AV. STª RITA DE CÁSSIA – S/N – FAROL
ESCOLA MUNICIPAL	JOÃO BATISTA MASCARENHAS DE MORAES	RUA OSÓRIO GATO, S/N – PITANGUINHA

ESCOLA MUNICIPAL	LUIZ CALHEIROS Jr	AVENIDA EMPRESÁRIO VALENTIM DOS SANTOS DINIZ, 400, SERRARIA,
ESCOLA MUNICIPAL	LUIZA OLIVEIRA SURUAGY	RUA PADRE CÍCERO, S/N – OURO PRETO.
ESCOLA MUNICIPAL	PROFª MARIA DE LOURDES VIEIRA (LIONS CLUB)	PRAÇA GONÇALVES LÊDO FAROL, S/N.
ESCOLA MUNICIPAL	PROFESSOR MANOEL COELHO NETO	RUA MANOEL FLORENTINO DA SILVA Nº 190 - FAROL
ESCOLA MUNICIPAL	RADIALISTA EDÉCIO LOPES/OCTÁVIO BRANDÃO	ALAMEDA CÉLIA DOS ANJOS, 06, PETRÓPOLIS, 57062-200
ESCOLA MUNICIPAL	MAJOR BONIFÁCIO DA SILVEIRA	AVENIDA JORNALISTA JOSÉ
CMEI	AGENOR FERNANDES PONTES	VILA GOIABEIRA – 123 – FERNÃO VELHO
CMEI	DOM MIGUEL FENELON CÂMARA	VIA PRINCIPAL LOT. JARDIM PETRÓPOLIS II, BA – Q. D. 26 – S/N – PETRÓPOLIS
CMEI	HERMINIO CARDOSO	R. BARÃO DE JARAGUÁ. – FERNÃO VELHO
CMEI	JOÃO FEITOSA	CONJUNTO RIO NOVO
CMEI	LUIZ PEDRO DA SILVA I	RUA CAMPO VERDE VERGEL, 57015-205
ESCOLA MUNICIPAL	MARCOS SORIANO	Qd. A/26, S/N – CONJ. JOÃO SAMPAIO I, PETRÓPOLIS
ESCOLA MUNICIPAL	MESTRA VIRGÍNIA MORAES DA SILVA	CONJUNTO RIO NOVO
ESCOLA MUNICIPAL	PEDRO CAFÉ	R. LEONILDO CARDOSO – RIO NOVO
ESCOLA MUNICIPAL	PROFESSORA MARIA NILDA DOS SANTOS SILVA	RUA SANTA CLARA S/N. CHÃ DA JAQUEIRA.
ESCOLA MUNICIPAL	SERGIO LUIZ PESSOA BRAGA	AV. GOV. LAMENHA LINS, S/N – CHÃ DA JAQUEIRA
ESCOLA MUNICIPAL	SÔNIA MARIA SOUZA CAVALCANTI	RUA GENERAL HERMES, S/N - CAMBONA
ESCOLA MUNICIPAL	TRADUTOR JOÃO SAMPAIO	PÇA. CENTRAL – CONJ. JOÃO SAMPAIO
CMEI	ANTÔNIO SEMEÃO LAMENHA LINS	RUA MAJOR JOSÉ JOAQUIM CALHEIROS, S/N – JACINTINHO
CMEI	ARNON AFONSO FARIAS DE MELLO	CONJ. DA SILVA PEIXOTO, RUA “A”, S/N QD. 01 – JACINTINHO
CMEI	AUDIVAL AMÉLIO DA SILVA	CJ LUIZ PEDRO IV, S/N – SÍTIO SÃO JORGE
CMEI	DOM HELDER CÂMARA	RUA ACRE, S/N – FEITOSA
ESCOLA MUNICIPAL	DOUTOR BALTAZAR DE MENDONÇA	RUA DIVISÓRIA, S/N – JACINTINHO
ESCOLA MUNICIPAL	DOUTOR HENRIQUE EQUELMAN	CJ VELHO RUI – COHAB, 56 – JACINTINHO
ESCOLA MUNICIPAL	DOUTOR POMPEU SARMENTO	AV. MUNIZ FALCÃO, S/N – BARRO DURO
ESCOLA MUNICIPAL	GERUZA COSTA LIMA	RUA SANTA MARGARIDA, Nº 222 - JACINTINHO

ESCOLA MUNICIPAL	JOÃO XXIII MUDOU A ETAPA PARA ED. INFANTIL	RUA DR. JOSÉ JOAQUIM DEARAÚJO, Nº 57 – JACINTINHO
ESCOLA MUNICIPAL	JOSÉ CORREIA COSTA	RUA LOURIVAL DE AGUIAR MUNICIPAL
ESCOLA MUNICIPAL	KÁTIA PIMENTEL ASSUNÇÃO	R. BRENO CANSANÇÃO, Nº 788 – JACINTINHO
ESCOLA MUNICIPAL	MARIA LIEGE TAVARES DE ALBUQUERQUE	RUA SÃO JOSÉ, S/N – JACINTINHO
ESCOLA MUNICIPAL	MONS. ANTONIO ASSUNÇÃO ARAÚJO	LOT. SANTA TEREZINHA – QD. A, LOT 04, S/N – SERRARIA
ESCOLA MUNICIPAL	OLAVO BILAC	RUA GOVERNADOR LAMENHA FILHO, S/N – FEITOSA
ESCOLA MUNICIPAL	PROF. LENILTO ALVES SANTOS	R. ENGENHEIRO MARIANO, S/N – JACINTINHO
ESCOLA MUNICIPAL	PROF. PAULO FREIRE MUDANDO A ETAPA	AV. JOSÉ AIRTON GONDIM LAMENHA, S/N – SÃO JORGE
ESCOLA MUNICIPAL	PROF. ^a MARILÚCIA MACEDO DOS SANTOS	RUA ANTÔNIO SEVERINO DOS SANTOS, Nº 20, JACINTINHO.
ESCOLA MUNICIPAL	PROF. ^a MARIZETTE CORREIA NUNES BRUNO	AVENID A MENINO MARCELO – LOTEAMENTO CASA FORTE – QD. A – LOTE 08 – SERRARIA
ESCOLA MUNICIPAL	PROF ^a EULINA RIBEIRO ALENCAR	RUA COARACY FONSECA, S/N – JACINTINHO
ESCOLA MUNICIPAL	PROF ^a . RUTH BRAGA QUINTELA CAVALCANTE	RUA JOSÉ REIS, S/N JACINTINHO
ESCOLA MUNICIPAL	ROSANE COLLOR	RUA JOSÉ REIS CAMPOS, S/N – JACINTINHO
ESCOLA MUNICIPAL	PADRE BRANDÃO LIMA	AVENIDA ANTÔNIO LISBOA AMORIM, 100, CONJ. BENEDITO BENTES I, 57085-160
ESCOLA MUNICIPAL	DULCINETE BARROS ALVES	R. B Lot Casa Forte - Antares
CMEI	BENEDITA DA SILVA SANTOS	RUA A-40, 557, CONJ. BENEDITO BENTES I, BENEDITO BENTES,
CMEI	BRENO AGRA	AV. GARÇA TORTA, S/N – B. BENTES
CMEI	DR ^a ELIZABETH ANNE DE FARIAS LYRA	RUA ROBERT LYRA, Nº 04 - CONJ. LUIZ PEDRO III - BENEDITO BENTES
CMEI	DR ^a NISE DA SILVEIRA	LOT. TERRA DE ANTARES, S/N, SERRARIA
CMEI	ELMA MARQUES CURTI	AV. BENEDITO BENTES, Nº 671 – PARQUE RESIDENCIAL BENEDITO BENTES II
CMEI	FREI DAMIÃO	AV. MUNDAÚ, 120 – B. BENTES
CMEI	GOV. LUÍS ABÍLIO DE SOUSA NETO	RUA “P” - QD “E” - CIDADE SORRISO II – BENEDITO BENTES II
CMEI	HELOÍSA MARINHO DE GUSMÃO MEDEIROS	CJ. FREITAS NETO – AV. MOACIR ANDRADE, S/N – BENEDITO BENTES II

CMEI	JOSÉ MADLTTON VITOR DA SILVA	LOT. BELA VISTA II, S/N – CONJ. BENEDITO BENTES II
CMEI	JOSÉ MARIA DE MELO – CAIC	AV. BELO HORIZONTE, S/N - BENEDITO BENTES II
CMEI	Mª CECÍLIA PONTES CARNAÚBA	AV. GILBERTO SOARES PINTO, Nº 763 – ANTARES I
ESCOLA MUNICIPAL	MARIA DE FÁTIMA LIRA	RUA 1-C, 25 - BENEDITO BENTES, 57084-025
ESCOLA MUNICIPAL	MARIA SALETE DA SILVA	AV. ANTONIO LISBOA DE AMORIM – S/N - BENEDITO BENTES II
ESCOLA MUNICIPAL	PAULO HENRIQUE COSTA BANDEIRA	AVENIDA NORMA PIMENTEL DA COSTA, Nº 11 BENEDITO BENTES I
ESCOLA MUNICIPAL	PRES. FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES	AV. CACHOEIRA DO MEIRIM, S/N – BENEDITO BENTES I
ESCOLA MUNICIPAL	PROF. AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA	CONJUNTO FREITAS NETO – RUA “F”, S/N – BENEDITO BENTES II
ESCOLA MUNICIPAL	PROF. ^a Mª. IVONE SANTOS DE OLIVEIRA	CJ. RES. CIDADE SORRISO I – BENEDITO BENTES II
ESCOLA MUNICIPAL	PROFª Mª JOSÉ CLEMENTE ROCHA	RUA “A” 35, S/N – BENEDITO BENTES I
ESCOLA MUNICIPAL	PROFª Mª JOSÉ DE OLIVEIRA	RECANTO DOS CONTOS – BENEDITO BENTES II
ESCOLA MUNICIPAL	PROFª. ELZA LIRA	RUA W – CJ. SELMA BANDEIRA –B. BENTES II
ESCOLA MUNICIPAL	PROFESSOR PETRÔNIO VIANA	CONJUNTO CARMIN HA, S/N - B. BENTES II
ESCOLA MUNICIPAL	SANTO ANTÔNIO	USINA CACHOEIRA DO MEIRIM
ESCOLA MUNICIPAL	SELMA BANDEIRA	AV. MINISTRO MARCIO FONTES, S/N - CJ. SELMA BANDEIRA – CONJ. B. BENTES II
CMEI	PROFº SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOS	CONJ. RES. JOSÉ APRÍGIO VILELA - BENEDITO BENTES
CMEI	ANA CAROLINA GALINA FORTES FERREIRA SANTIAGO	LOT. NOVO JARDIM, S/N – CONJ. EUSTÁQUI GOMES DE MELO – TABULEIRO DOS MARTINS
CMEI	CASA DA AMIZADE	AV. SANTANA, 300 – TABULEIRO DOS MARTINS
CMEI	CÉSAR AUGUSTO DE OLIVEIRA	RUA BOA ESPERANÇA, S/N – SANTOS DUMONT
CMEI	CÍCERO DUÉ DA SILVA	AV. MENINO MARCELO, 1391 – TABULEIRO DOS MARTINS
CMEI	CLETO MARQUES LUZ	R. “P”, S/N – COLINA DOS EUCALIPTOS – TABULEIRO DOS MARTINS
CMEI	DOM ANTÔNIO BRANDÃO	R. DO QUADRO, S/N – TABULEIRO DOS MARTINS

CMEI	DR. DENISSON .LUIZ CERQUEIRA MENEZES	RUA ARTHUR RAMOS, QD. 09 – S/N – CONJ. DENISSON MENEZES
CMEI	DR. JOSÉ HAROLDO DA COSTA	CONJ. SALVADOR LIRA , S/N – TABULEIRO DOS MARTINS
CMEI	FÚLVIA MARIA DE BARROS MOTT ROSEMBERG	AV. ALICE KAROLINE, S/N – VILLAGE CAMPESTRE / TABULEIRO
CMEI	GASTONE LUCIA DE CARVALHO BELTRÃO	CONJUNTO RESIDENCIAL JARDIM ROYAL II, S/N - CIDADE UNIVERSITÁRIA / TABULEIRO DOS MARTINS
CMEI	GRACILIANO RAMOS	AVENIDA DR. JOSÉ HAILTON DOS SANTOS, S/N -CONJ. VILAGGE CAMPESTRE I – TABULEIRO DOS MARTINS
CMEI	BRAGA NETO	RUA ELIETE ROLEMBERG DE FIGUEIREDO, 163, TABULEIRO DOS MARTINS, 57071-100
ESCOLA MUNICIPAL	ZYLKA DE OLIVEIRA	RUA JOSÉ GONZAGA DE ALMEIDA, 276, TABULEIRO DOS MARTINS,
ESCOLA MUNICIPAL	HERMÉ MIRANDA	R. JOÃO MONTEIRO, 316 – TABULEIRO NOVO
ESCOLA MUNICIPAL	JAIME AMORIM MIRANDA	RUA BELMIRO AMORIM 760, SANTA LÚCIA – TABULEIRO DOS
ESCOLA MUNICIPAL	JAIME DE ALTAVILLA	RUA DILERMANO REIS – S/N – LOT. STª LÚCIA – TABULEIRO
ESCOLA MUNICIPAL	JORGE DE LIMA	AV. BELMIRO AMORIM – 750- SANTA LÚCIA – TABULEIRO DOS MARTINS
ESCOLA MUNICIPAL	LEDA COLLOR DE MELLO	RUA EM PROJETO, QD A, S/N – CONJ. OSMAN LOUREIRO – CLIMA BOM
ESCOLA MUNICIPAL	LUIZ PEDRO DA SILVA IV	CIDADE UNIVERSITÁRIA – RES. GAMA LINS
ESCOLA MUNICIPAL	MANOEL PEDRO DOS SANTOS	AV. CORINTHO DA PAZ, LOT. 17 CONJ. STº DUMONT. - TABULEIRO DOS MARTINS
ESCOLA MUNICIPAL	MARIA CARMELITA CARDOSO GAMA – CAIC / UFAL	CAMPOS A. C. SIMÕES – KM 14 – BR 104 - CIDADE UNIVERSITÁRIA – TABULEIRO DO MARTINS
ESCOLA MUNICIPAL	MARIA DE LOURDES DE MELO PIMENTEL	RUA PADRE CÍCERO, VILLAGGE CAMPESTRE II – TABULEIRO DOS MARTINS
ESCOLA MUNICIPAL	MARTA CÉLIA BERNARDES	RUA DR. JURACY PEREIRA, S/N, CIDADE UNIVERSITÁRIA - CONJ. SANTA MARIA
ESCOLA MUNICIPAL	MONSENHOR LUIS BARBOSA	RUA GABINO BESOURO, S/N – VILLAGE CAMPESTRE II – TABULEIRO DOS MARTINS

ESCOLA MUNICIPAL	NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NDI	CIDADE UNIVERSITÁRIA – CAMPUS DA UFAL – TABULEIRO DOS MARTINS
ESCOLA MUNICIPAL	OCTÁVIO BRANDÃO	RUA JOSÉ LOBO DE MEDEIROS, 374 – TABULEIRO DOS MARTINS
ESCOLA MUNICIPAL	PEDRO SURUAGY	AV. MACEIÓ, S/N – TABULEIRO DOS MARTINS
ESCOLA MUNICIPAL	PROF. DONIZETE CALHEIROS	RUA JOSÉ HERMES DAMASCENO, S/N – SANTA LUCIA - TABULEIRO DOS MARTINS
ESCOLA MUNICIPAL	PROF. KYRA M ^a BARROS PAES	RUA MUNIZ FALCÃO – S/N – CLIMA BOM
ESCOLA MUNICIPAL	PROF. NATALINA COSTA CAVALCANTE	RUA ROTARY, S/N – TABULEIRO DOS MARTINS
ESCOLA MUNICIPAL	PROF. CORINTHO DA PAZ	RUA 5A, S/N – CONJ. INOCOOP – CIDADE UNIVESITÁRIA – TABULEIRO DO MARTINS
ESCOLA MUNICIPAL	PROF ^a JAREDE VIANA DE OLIVEIRA	RUA SÃO JOSÉ, 888 – CLIMA BOM – TABULEIRO DOS MARTINS
ESCOLA MUNICIPAL	PROF ^a MARIA DE FÁTIMA MELO DOS SANTOS	AV. MACEIÓ – 345 – TABULEIRO DOS MARTINS
ESCOLA MUNICIPAL	PROF ^a SILVIA CELINA NUNES LIMA	RUA BENEDITO LOUREIRO, 2001 – VILLAGE CAMPESTRE II – TABULEIRO DOS MARTINS
ESCOLA MUNICIPAL	PROFESSORA HÉVIA VALÉRIA MAIA AMORIM	AVENIDA DR. JOSÉ HAILTON DOS SANTOS, S/N -CONJ. VILAGGE CAMPESTRE I – CIDADE UNIVERSITÁRIA - TABULEIRO DOS MARTINS
ESCOLA MUNICIPAL	SUZEL DANTAS	RUA ANTONIO MONTEIRO DE CARVALHO S/N – TABULEIRO DOS MARTINS
ESCOLA MUNICIPAL	TOBIAS GRANJA	RUA SÃO JOSÉ, 888 – CLIMA BOM - TABULEIRO DOS MARTINS
ESCOLA MUNICIPAL	YÊDA OLIVEIRA DOS SANTOS	AVENIDA JOSÉ CAMELO DE FREITAS, 430-476, VILLAGE CAMPESTRE, 57073-365
ESCOLA MUNICIPAL	ZUMBI DOS PALMARES	CONJ. ROSANE COLLOR – QD “M” - S/N - CLIMA BOM – TABULEIRO DOS MARTINS
CMEI	BENEVIDES EPAMINONDAS DA SILVA	RUA BOA VISTA, 1585– RIACHO DOCE
CMEI	HERBERT DE SOUZA	AV. GENERAL. LUIZ DE FRANÇA ALBUQUERQUE – JACARECICA – ROD. AL 101 NORTE
CMEI	MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	RUA DA IGREJA, S/N – LADEIRA. MANOEL LOPES DOS SANTOS - IPIOCA



AGÊNCIA DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS – ALICC

ESCOLA MUNICIPAL	PADRE PINHO	R. QUEBRANGULO – CRUZ DAS ALMAS
ESCOLA MUNICIPAL	PEDRO BARBOSA JUNIOR	PRAÇA PINDORAMA, S/N – CRUZ DAS ALMAS
ESCOLA MUNICIPAL	PROFª NADIR BRANDÃO CAVALCANTE Extensão da Esc. Floriano Peixoto (NÃO CONTA COMO ESCOLA)	RUA DA IGREJA, S/N – LADEIRA. MANOEL LOPES DOS SANTOS - IPIOCA
ESCOLA MUNICIPAL	PROFESSORA NEIDE DE FREITAS FRANÇA	CONJ. OTACILIO HOLANDA, S/N – SAÚDE
ESCOLA MUNICIPAL	SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	PRAÇA VERA CRUZ, S/N – CRUZ DAS ALMAS

ANEXO B - da ATA de Registro de
Preços**CADASTRO DE**
RESERVA

1ª CLASSIFICADA

EMPRESA:					
CNPJ:		Telefone:		e-mail:	
Endereço:					
ITENS	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	PREÇO (R\$)
01					

2ª CLASSIFICADA

EMPRESA:					
CNPJ:		Telefone:		e-mail:	
Endereço:					
ITENS	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	PREÇO (R\$)
01					

ANEXO III DO EDITAL

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº (...)/20(...)-CPL/ALICC.

(Processo Administrativo nº.....)

TERMO DE CONTRATO DE XXXXXX (...), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, COM INTERVENIÊNCIA DA (...), E A EMPRESA (...), NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, através da(s) seguinte(s) Secretaria(s) como *interveniente(s)*, (...), CNPJ/MF sob o nº. (...), com sede (...), nesta Cidade, com o CEP: (...), representada(s) pelo(a) (...), Senhor(a) **(nome completo), (nacionalidade), (profissão), (estado civil)**, portador(a) do RG nº. (...) – (...) / (...) e CPF nº. (...), domiciliado(a) neste município, e de outro lado a empresa **(nome completo da empresa)**, com o CNPJ nº (...), localizada à (...), – CEP: (...), neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **(nome completo), (nacionalidade), (profissão), (estado civil)**, portador(a) do RG nº. (...) – (...) / (...) e CPF nº. (...) **OU** *procuração apresentada nos autos*, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justos e acordados o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de materiais de gráficos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Grupo de itens				
02	Grupo de itens				
03...	Grupo de itens				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, sendo considerado o limite, com fulcro artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), aferido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou pelo índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

- 1. *moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;*
- 2. *moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

3. compensatória de% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) as peculiaridades do caso concreto;
- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) os danos que dela provierem para o Contratante;
- j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da _____ deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo

as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Maceió para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Maceió (AL) (...) de (...) de (...).

.....
(Nome da Empresa)
(Representante Legal da Empresa)

.....
(Nome da Secretaria Interveniente)
(Gestor(a) da Secretaria Interveniente)

TESTEMUNHAS:

1-

2-



AGÊNCIA DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS – ALICC

ANEXO I DO CONTRATO

TERMO DE REFERÊNCIA



AGÊNCIA DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS – ALICC

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa:

· CNPJ:

· Endereço:

· Cidade

· Fone:

· E-mail:

Estado:

Fax:

Para fins de Pagamento:

Banco: Agência: C/Corrente:

Prazo de validade desta proposta: **90 (noventa) dias**.

Prazo de entrega/execução do(s) material(is): XX **(XXXXXX) dias** a contar do recebimento da Nota de empenho.

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante da execução do objeto licitado, considerando os itens entregues/executados no Local indicado neste Edital

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do **Edital Pregão n.º XX/2024 – CPL/ALICC e seus Anexos**.

<i>Itens</i>	<i>Especificação do(s) item(s)</i>	<i>Marca/ Fabricante</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quant.</i>	<i>Preço Unitário R\$</i>	<i>Preço Total R\$</i>
01						

Atenção: Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no cadastro do Sistema COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, **prevalecerão estas últimas**.

Preço Total por extenso:

Local, dede 202__.

.....

Representante Legal da Empresa